

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CATHARINA LOPES SCODRO

Desenvolvimento sustentável e trabalho decente:
perspectivas e óbices para os *empregos verdes* no meio rural brasileiro

Uberlândia

2019

CATHARINA LOPES SCODRO

Desenvolvimento sustentável e trabalho decente:
perspectivas e óbices para os *empregos verdes* no meio rural brasileiro

Monografia apresentada à Banca Examinadora como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito “Professor Jacy e Assis”, da Universidade Federal de Uberlândia, sob orientação da Professora Associada Dra. Juliane Caravieri Martins.

Uberlândia

2019

BANCA EXAMINADORA

Professora Adjunta Dra. Juliane Caravieri Martins
(FADIR-UFU)

Professora Associada Dra. Maria Hemília Fonseca
(FDRP-USP)

Professora Me. Olívia de Quintana Figueiredo Pasqualetto
(FD-USP; Unip)

Uberlândia, 10 de junho de 2019.

Aos meus pais e à minha irmã, por serem meu lar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Eduardo, à Adriana, meus pais, e à Carol, minha irmã, por todo o amor, apoio e incentivo durante a graduação. Todas as ligações, mensagens diárias, fotografias e demais demonstrações de carinho certamente diminuíram a distância física entre nós e fortaleceram os propósitos da minha jornada.

Agradeço à Lia, minha companheira de patas, por ter me encontrado e pela companhia diária, lealdade e amor que, no meu cotidiano, enche meus dias de alegria.

Agradeço aos meus familiares – presentes fisicamente e os que já se encontram em outro plano – por me incentivarem, cada um à sua maneira, mesmo a centenas de quilômetros de distância.

Agradeço à minha orientadora, Professora Dra. Juliane Caravieri Martins, por toda paciência, compreensão e comprometimento com o meu aprendizado e desenvolvimento enquanto pesquisadora. Obrigada por compartilhar apreço tão grande pelo Direito do Trabalho.

Agradeço às professoras e aos professores que, ao longo da minha graduação na Universidade Federal de Uberlândia, seguramente contribuíram para a minha admiração pela pesquisa, pelo Direito e pela docência, em especial à Professora Dra. Beatriz Corrêa Camargo, por ter sido a minha primeira orientadora e por toda a sua dedicação, criticidade e disposição, e à Professora Dra. Rosa Maria Zaia Borges, pelos ensinamentos, incentivos e momentos de inspiração.

Agradeço às professoras Maria Hemília Fonseca e Olívia de Quintana Figueiredo Pasqualetto, por aceitarem compor a banca examinadora da defesa dessa Monografia.

Por fim, mas não menos importante, agradeço às amigas e aos amigos com quem convivi durante os últimos anos, especialmente à Jackeline e à Letícia, por toda a parceria, compreensão, amizade e aprendizado; à Bia, pelo apoio de longa data; e ao Homero e ao Murilo, pelos momentos de alegria.

*Com tanta riqueza por aí, onde é que está
Cadê sua fração*

(Plebe Rude, Até quando esperar)

RESUMO: Na atual conjuntura global, a preservação do meio ambiente e a promoção do trabalho decente constituem desafios que vão ao encontro da concepção de desenvolvimento sustentável, para garantir qualidade de vida e suprimento das demandas das presentes e futuras gerações, bem como liberdade aos indivíduos. Nesse sentido, a fim de confluir esses desafios, a Organização Internacional do Trabalho criou o “Programa Empregos Verdes” que se propõe a associar a proteção ambiental ao trabalho realizado em condições de liberdade, equidade e segurança, afastando, portanto, suas piores formas como o trabalho forçado – tipificado no Código Penal brasileiro como redução a condição análoga à de escravo. Esse estudo se propôs a analisar a concepção de desenvolvimento sustentável e do trabalho decente e esmiuçar o supracitado Programa, a fim de questionar a sua presença no ciclo produtivo dos principais setores agrícolas no Brasil. Para essa avaliação, foi realizada uma análise da presença de empregadores que desenvolvem atividades com potencial desses empregos mas não o são por figurarem na Lista Suja, instrumento que reúne flagrados pelo uso de trabalho em condições análogas à de escravo. Como metodologia científica, foi utilizado o método dedutivo e, quanto à técnica de pesquisa, a bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Desenvolvimento sustentável. Trabalho decente. Empregos verdes. Trabalho análogo ao de escravo.

ABSTRACT: In the actual global context, the environmental preservation and the decent work promotion are challenges aligned with sustainable development, to guarantee life quality and to supply the needs of present and future generations, as well as freedom to individuals. In this sense, to integrate this challenges, the International Labour Organization created the “Green Jobs Program” with the purpose to associate environmental protection to the labour exercised with freedom, equality and safety, escaping from the worst forms, like forced labour – present in Brazilian Criminal Code as contemporary slavery. This study aims to analyze the conception of sustainable development and of decent work and to detail the Program, to question your presence in the production cycle of the major agricultural activities in Brazil. For this evaluation, it was done an analysis of the presence of employers with green jobs potential, that have been flagranted practicing contemporary slavery and figure the “Dirty List”. As scientific methodology, it have been used the deductive method and, as research tecnic, the bibliographic.

KEY-WORDS: Sustainable development. Decent work. Green jobs. Contemporary slavery.

LISTA DE SIGLAS

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CNAE: Classificação Nacional das Atividades Econômicas

COETRAE: Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo

CONATRAE: Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável

OIT: Organização Internacional do Trabalho

ONU: Organização das Nações Unidas

PNUMA: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

Rio 92: Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (1992)

TAC: Termo de Ajustamento de Conduta

Unep: United Nations Environment Programme (Programa Ambiental da Organização das Nações Unidas)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 O DESENVOLVIMENTO, A SUSTENTABILIDADE E OS CAMINHOS PARA A LIBERDADE.....	12
1.1 O conceito de <i>desenvolvimento</i> – perspectivas à luz da Economia	13
1.2 A <i>sustentabilidade</i> e seus aportes econômico-jurídicos	15
1.3 A construção de uma ideia – o <i>desenvolvimento sustentável</i>	17
1.4 entre o desenvolvimento sustentável, os indivíduos e a liberdade.....	23
2 TRAJETÓRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E OS EMPREGOS VERDES	25
2.1 Organização Internacional do Trabalho: origem, instrumentos e atual política normativa	25
2.2 O trabalhador e a liberdade: possibilidades a partir do trabalho decente	30
2.3 “Programa Empregos Verdes”: definição e aplicabilidade no Brasil	36
3 OS EMPREGOS VERDES E A REALIDADE RURAL BRASILEIRA	40
3.1 A redução a condição análoga à de escravo como óbice à concretização do <i>trabalho decente</i> no Brasil.....	40
3.2 O meio rural brasileiro, os (potenciais) empregos verdes e as “Listas Sujas”	45
a. Lista Suja de 10 de abril de 2018.....	48
b. Lista Suja de 08 de outubro de 2018.....	52
a. Lista Suja de 03 de abril de 2019	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	62
LISTA DE ANEXOS	70
Anexo A – Lista Suja de 10 de abril de 2018	70
Anexo B – Lista Suja de 08 de outubro de 2018	83
Anexo C – Lista Suja de 03 de abril de 2019	99

INTRODUÇÃO

Na atual conjuntura, grandes discussões direcionam-se à definição de diretrizes, pelos Estados, para a consecução do desenvolvimento sustentável, em razão dos desafios que representa com seu significado plúrimo e abrangente. Esse conceito, ao abranger questões de ordem econômica, social e ambiental, se propõe a congregar a solidariedade intergeracional, a preocupação com o suprimento de diferentes gerações e a efetivação dos direitos humanos, imprimindo, por conseguinte, aos indivíduos uma “condição de agente”, consoante Amartya Sen, e garantindo-lhes qualidade de vida e bem estar.

Em face dessas questões, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) criou, em 2009, o “Programa Empregos Verdes”, para incentivar que os Estados promovessem postos de trabalho que reunissem a preocupação ambiental com a laboral, a partir do fomento ao trabalho decente. Desde o seu surgimento, o termo “empregos verdes” espalhou e tornou a abranger atividades variadas, no meio rural e urbano, das ocupações manuais às extremamente qualificadas.

No Brasil, no entanto, a concretização desses empregos no meio rural ainda é questionável já que, para alcançá-los, o exercício laboral deve ser realizado de forma decente, isto é, em condições de liberdade, equidade e segurança. Como antítese a esse trabalho, a própria OIT estabeleceu o trabalho forçado, tipificado no Código Penal brasileiro como redução a condição análoga à de escravo.

Esse estudo se propôs a analisar o conceito de desenvolvimento sustentável (Capítulo 1), com aportes na seara jurídica e econômica; de trabalho decente e dos empregos verdes (Capítulo 2), a partir dos instrumentos da Organização Internacional do Trabalho. Em sequência, à luz do exposto, essa pesquisa pretendeu compreender o conceito de redução a condição análoga à de escravo – enquanto figura diametralmente oposta ao trabalho decente – para, com um exame comparativo entre as três últimas Listas Sujas publicadas pelo Governo Federal brasileiro, questionar a presença de empregadores rurais flagrados pela exploração delituosa da mão de obra e que, pela atividade que desempenham, teriam potencial para serem consideradas empregos verdes mas não o são (Capítulo 3). Para tanto, como metodologia científica, foi utilizado o método dedutivo e, quanto à técnica de pesquisa, a bibliográfica.

1 O DESENVOLVIMENTO, A SUSTENTABILIDADE E OS CAMINHOS PARA A LIBERDADE

Na atualidade, a observância geral da situação global aponta a existência de múltiplas crises¹, relacionadas à desigualdade de distribuição de renda, de acesso à saúde e à educação, de ausência de diversificação de oportunidades entre outras, que repercutem nos cenários sociais, políticos e econômicos. Apesar de distintas, estas crises encontram, como denominador comum de suas causas², a ausência de regulamentação do modelo econômico capitalista, guiado ao consumo extremo, à carência de preocupações socioambientais e, por conseguinte, acomodado ao aumento de injustiças.

Nesse modelo, a prioridade direciona-se tão somente à persecução dos lucros, a fim de satisfazer indicadores numéricos que pouco dizem sobre as questões externas às matérias de finanças e economia³ dos países. Essa análise essencialmente quantitativa associa cegamente o conceito de crescimento econômico ao de desenvolvimento.

Diversas críticas direcionam-se à essa percepção reducionista. Para Ignacy Sachs⁴, a concepção de desenvolvimento contempla não só os aspectos quantitativos, mas também os qualitativos. Segundo o autor, para além da reprodução de riquezas materiais, essa noção contempla a preocupação em alcançar uma vida melhor. Nesse sentido, defende Amartya Sen⁵ que o desenvolvimento está profundamente relacionado à expansão da liberdade, a partir da eliminação de suas privações que limitam as escolhas, as oportunidades e, desse modo, a condição de agente dos indivíduos.

¹ OXFAM. *Equilibre o jogo!* É hora de acabar com a desigualdade extrema. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/equilibre_o_jogo_2014_1.pdf. Acesso em: 26 mar. 2019.

² Para Pasqualetto, este “denominador comum” de causas fundamenta, dentre outras, as atuais crises mundiais relacionadas ao clima, às finanças, à economia e ao seio social, incluindo o fornecimento de água potável, o acesso às fontes seguras de energia, a fome etc. Nesse sentido, PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. *A proteção do trabalhador nos trabalhos verdes*. 2016. 171 f. Mestrado – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 1-2.

³ Dentre estes indicativos meramente quantitativos e pouco informativos às questões sociais, políticas e ambientais, encontra-se o Produto Interno Bruto (PIB).

⁴ SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015. p. 13.

⁵ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 10.

Frente à essa conjuntura, a partir da década de 1970, na agenda internacional, a ideia de “desenvolvimento” foi associado à de “sustentabilidade” e, desde então, a noção de “desenvolvimento sustentável” se fortaleceu e se lapidou nos cenários local e global, contemplando as matérias sociais, ambientais e econômicas. À luz do exposto, esse capítulo pretende conceituar e diferenciar a noção de desenvolvimento e de sustentabilidade, bem como esmiuçar a construção do conceito de desenvolvimento sustentável, com base nos instrumentos normativos internacionais.

1.1 O conceito de *desenvolvimento* – perspectivas à luz da Economia

Inicialmente, para a ampla compreensão da carga semântica que acompanha a noção de “desenvolvimento sustentável” e de suas implicações, faz-se necessário examinar a sua composição terminológica. Nesse sentido, a análise do termo “desenvolvimento” revela a presença de, principalmente, três concepções.

Segundo José Eli da Veiga⁶, na percepção econômica, o desenvolvimento pode urgir como sinônimo de crescimento econômico, de ilusão ou como um “caminho do meio”. Para aqueles que defendem o primeiro posicionamento, essa identificação procura fundamentar-se no exame de critérios quantitativos, como a renda *per capita* por trabalhador ou, em uma perspectiva ampliada, do Produto Interno Bruto (PIB) e do Produto Nacional Bruto (PNB). Em conformidade com o autor⁷, essa definição apresenta profundo descompasso com as tendências contemporâneas de critérios de aferição, já que, com a criação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e, por conseguinte, do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a análise restou ampliada a outras questões não relacionadas somente à renda.

⁶ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 18-33. *DESENVOLVIMENTO sustentável: uma utopia?* Entrevista com José Eli da Veiga. Disponível em: <https://vimeo.com/213773884>. Acesso em 22 mar. 2019.

⁷ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 18-20.

Na segunda concepção⁸, que relaciona o desenvolvimento a uma ilusão e, até mesmo, a um mito, há grande descrença em relação às reais possibilidades de o alcançar. Nessa perspectiva, a ilusão reside no fato de que, para os seus defensores, pouquíssimos países conseguiram efetivamente promover o desenvolvimento e outros jamais o fizeram, com base em uma modernidade capitalista que não existe e que se ampara em uma visão essencialmente quantitativa de mundo⁹.

A última abordagem propõe um “caminho do meio” que, para o autor, se encontra “entre a miopia que reduz o desenvolvimento ao crescimento, e o derrotismo que o descarta como inexecutável”¹⁰. Nessa, o crescimento econômico urge como um dos fatores responsáveis pelo desenvolvimento – e não o seu único – convivendo com outros elementos relacionados, por exemplo, ao aumento da população e ao fornecimento de recursos essenciais como alimentos e energia¹¹.

Nessa perspectiva, o crescimento econômico não é sustentado como um fim em si mesmo, de sorte que o desenvolvimento, diante de sua amplitude e do conjunto de elementos que contempla, está relacionado, sobretudo, à melhoria generalizada da vida dos indivíduos e das liberdades por eles aproveitadas¹². Ressalte-se que essa melhoria defendida traduz a emergência de um projeto social próprio do desenvolvimento que, ao priorizar aspectos da vida da população – relacionados, por exemplo, à não depreciação do trabalho e dos recursos naturais – e não somente a acumulação e a majoração da produtividade, é capaz de promover a “metamorfose”¹³ do crescimento econômico.

⁸ *DESENVOLVIMENTO sustentável: uma utopia?* Entrevista com José Eli da Veiga. Disponível em: <https://vimeo.com/213773884>. Acesso em 22 mar. 2019.

⁹ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 22-23.

¹⁰ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 33.

¹¹ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 23-25.

¹² SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 28.

¹³ Segundo Celso Furtado, o *crescimento econômico* fundamenta-se na manutenção de privilégios de elites, de sorte que o *desenvolvimento* é caracterizado pela presença de um projeto social e por não se reduzir, simplesmente, aos critérios de acumulação e de aumento de produtividade. Ao priorizar este projeto social, a partir de manifestações políticas, inaugura-se um processo dinâmico de “metamorfose” do crescimento em desenvolvimento. Nesse sentido, FURTADO, Celso. Os desafios da nova geração. *Revista de Economia Política*, vol. 24, n. 4 (96), out./dez. 2004. p. 483-486.

1.2 A sustentabilidade e seus aportes econômico-jurídicos

De acordo com José Eli da Veiga¹⁴, a noção de sustentabilidade não foi concebida hermeticamente, de forma imediatamente definida. Esse conceito, fruto dos debates ambientalistas e internacionalizado a partir da década de 1970 ao ser agregado à ideia de desenvolvimento, encontra suas definições nos campos teórico e político.

Para evidenciar a amplitude dessa noção, faz-se importante demonstrar o diálogo entre diferentes áreas das ciências sociais, como a Economia e o Direito. Para tanto, serão abordados os critérios utilizados por Ignacy Sachs, economista, e por Juarez Freitas, jurista.

Em conformidade com Ignacy Sachs¹⁵, a sustentabilidade apresenta oito critérios distintos e diferentes formas para, conjuntamente, ser promovida. Dentre os critérios e algumas dessas formas, encontra-se o social, realizado a partir do alcance de um parâmetro razoável de homogeneidade social, da distribuição justa de renda e do emprego pleno; o cultural, com as mudanças e o equilíbrio entre inovação e tradição, com a elaboração de um projeto nacional direcionado à integração e à endogenia e pela autoconfiança interna associada à abertura global; e o ecológico, em relação à preservação da natureza ao limitar o uso de recursos não renováveis e incentivar a produção de recursos renováveis.

Ainda dentre os critérios do autor¹⁶, há o ambiental, com o respeito e o fomento à autodepuração dos ecossistemas; o territorial, ao balancear as configurações rurais e urbanas, propiciar a superação das discrepâncias entre as regiões e promover com segurança o desenvolvimento em áreas ecologicamente frágeis; e o econômico, a partir da inserção na economia internacional com soberania, do desenvolvimento intersetorial equilibrado da razoável e da autonomia para a pesquisa técnico e científica.

¹⁴ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 165.

¹⁵ SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 85-88.

¹⁶ SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 85-88.

Por fim, em relação ao critério político, o autor¹⁷ o divide em nacional e internacional. No que tange ao político – nacional, as formas de promoção baseiam-se na coesão social, em uma democracia fundada nos direitos humanos e na implementação do projeto nacional, em uma parceria entre o Estado e os empreendedores; e o político – internacional, com suporte em um sistema de prevenção de guerras da Organização das Nações Unidas (ONU), no controle efetivo do sistema internacional de finanças e de negócios e na promoção da cooperação internacional.

Já para Juarez Freitas¹⁸, a sustentabilidade constitui um dever fundamental, que, como tal, não pode ser visto como um princípio abstrato ou passível de adiamento. Nesse sentido, deve ser aplicada desde já a fim de promover o bem-estar físico, psíquico e espiritual dos indivíduos, a partir da promoção de um desenvolvimento limpo e sadio pelo equilíbrio e pela dialeticidade entre as dimensões social, ética, ambiental, econômica e jurídico-política.

Sob essa perspectiva, a dimensão social¹⁹ diz respeito à incompatibilidade com a existência de um modelo excludente, que potencializa a desigualdade social e que confere privilégios a poucos, negando a semelhança e a conexão entre os indivíduos.

A ética²⁰ refere-se às relações entabuladas entre o sujeito e a natureza, que, para além de qualquer distanciamento rígido, devem ser compreendidas com base no equilíbrio, na manutenção e na continuidade da vida, a partir do estabelecimento de condições que assegurem sua qualidade.

A dimensão ambiental²¹, por sua vez, concerne à preocupação com o suprimento das demandas e da qualidade de vida das gerações vindouras, com fulcro na preservação ambiental. Desse modo, a partir da solidariedade intergeracional e da preocupação com a “dignidade do ambiente”, a degradação ambiental deve ser obstada, já que pode promover a ampla redução da qualidade da vida humana e das demais espécies.

A econômica²² corresponde à ponderação necessária para a adequação entre os critérios da eficiência e da equidade, a fim de promover a aplicação de políticas econômicas efetivamente

¹⁷ SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 85-88.

¹⁸ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 39-40.

¹⁹ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 55.

²⁰ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 57-59.

²¹ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 61-62.

²² FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 62.

sustentáveis. Segundo essa dimensão, o consumo e a produção, da forma como são realizados, geridos e incentivados, requerem uma reestruturação.

Como última diretriz, a jurídico-política remete à forma como a sustentabilidade é auferida no ordenamento jurídico brasileiro, a qual, segundo Juarez Freitas²³, configura, concomitante, um princípio ético-jurídico, um valor constitucional e um objetivo fundamental da República. Nesse sentido, esse conceito guarda em si a concepção de direito e dever constitucional, o que reconhece aos cidadãos liberdade para congregá-la ao conteúdo das normas jurídicas, sempre que possível²⁴.

Desse modo, Juarez Freitas²⁵ propõe, como definição, que a sustentabilidade

trata-se do princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem estar físico, psíquico e espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos.

O autor reconhece, portanto, a mutualidade e a coexistência de diferentes dimensões do conceito, conferindo-lhe proteção constitucional. A sustentabilidade urge, portanto, como uma noção plúrima, apta a integrar diferentes searas da vida dos indivíduos a fim de promover, na maior medida possível, o bem estar geral – físico, psíquico e espiritual –, sem comprometer e/ou agredir o meio ambiente.

1.3 A construção de uma ideia – o desenvolvimento sustentável

A partir da década de 1970, com o crescimento econômico generalizado notado entre 1950 e 1960, o movimento ambientalista ganhou força, elevando a preocupação decorrente da problemática ambiental – uso, necessidade, preservação e finitude – a níveis globais²⁶.

²³ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 117.

²⁴ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 63-64.

²⁵ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 40-41.

²⁶ *DESENVOLVIMENTO sustentável: uma utopia?* Entrevista com José Eli da Veiga. Disponível em: <https://vimeo.com/213773884>. Acesso em 22 mar. 2019.

Conjuntamente, inquietações relacionadas à utilização de recursos naturais como forma de satisfazer unicamente interesses restritos – frutos de uma concepção essencialmente liberal – convergiram para a noção de que essa prática não conduziria ao aumento exponencial da riqueza e, por conseguinte, ao crescimento, mas à devastação generalizada e irreparável do meio ambiente²⁷.

Nesse contexto, a questão ambiental foi inserida na agenda internacional a fim de buscar soluções para os impasses entre as ideias de crescimento e preservação, até então vistas como contraditórias. Nesse estudo, a visibilidade e relevância do tema será abordada a partir da análise de documentos internacionais como a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (1972), o Relatório “Nosso futuro comum” (1987), a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) e, recentemente, com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015).

Em 1972, como grande marco à proteção do meio ambiente, foi convocada em Estocolmo, na Suécia, pelo Programa Ambiental da ONU (Unep), a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que reuniu mais de cem países e de quatrocentas instituições governamentais e não governamentais²⁸. Dessa ocasião, resultaram a elaboração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), a criação da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e o estabelecimento da Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano²⁹ – popularmente conhecida como “Declaração sobre o Meio Ambiente” e “Declaração de Estocolmo”.

Essa Declaração, ao reconhecer a finitude e a importância do meio ambiente, para subverter a lógica até então empregada no seu aproveitamento, proclamou que “o homem é ao mesmo tempo obra e construtor do meio ambiente que o cerca (...)” e, por isso, “deve fazer constante avaliação

²⁷ NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Mauricio de Carvalho (orgs). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: IBAMA, 2002. p. 27.

²⁸ EM DISCUSSÃO! “*Da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, à Rio-92: agenda ambiental para os países e elaboração de documentos por Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*”. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/conferencia-das-nacoes-unidas-para-o-meio-ambiente-humano-estocolmo-rio-92-agenda-ambiental-paises-elaboracao-documentos-comissao-mundial-sobre-meio-ambiente-e-desenvolvimento.aspx>. Acesso em: 01 abr. 2019.

²⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano* (Declaração de Estocolmo), adotada em junho de 1972.

de sua experiência e continuar descobrindo, inventando, criando e progredindo”³⁰. Para tanto, foi reconhecido que os indivíduos deveriam se atentar para as consequências de suas atitudes, sobretudo em relação ao meio ambiente no que tange à gestão dos recursos naturais e à relação entre o ambiente e o desenvolvimento.

Para elucidar essa atenção, a partir da promoção da preservação do meio ambiente, esse documento estabeleceu diversos princípios, dentre os quais o direito do homem de desfrutar de “condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar”, acrescentando, como obrigação, “proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras” (Princípio 1), a preservação dos recursos naturais como garantia para as gerações presentes e vindouras (Princípio 2) e a responsabilidade dos indivíduos de preservar e administrar a fauna e a flora diante do perigo a que são comumente expostas (Princípio 4).

Além desses, merecem destaque o princípio de que o desenvolvimento socioeconômico é condição indispensável “para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e para criar na terra as condições necessárias de melhoria da qualidade de vida” (Princípio 8) e o que preconiza que a atuação dos Estados seja, de forma integrada e coordenada, direcionada a planejar seu desenvolvimento, assegurando “a compatibilidade entre o desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente em benefício de sua população” (Princípio 13).

Dez anos após a realização da Conferência sobre Meio Ambiente Humano, o Unep instituiu uma Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como Comissão Brundtland³¹. Essa Comissão, chefiada por Gro Harlem Brundtland, elaborou, em 1987, o Relatório “Nosso futuro comum” – usualmente conhecido como Relatório Brundtland – que reuniu proposições acerca do meio ambiente e demais fatores correlatos.

Esse Relatório foi responsável por cunhar e difundir o conceito de “desenvolvimento sustentável”, em detrimento do termo “ecodesenvolvimento”³², lavrado pelo ex-Secretário Geral

³⁰ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano* (Declaração de Estocolmo), adotada em junho de 1972.

³¹ NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Mauricio de Carvalho (orgs). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: IBAMA, 2002. p. 31.

³² EM DISCUSSÃO! “Do ecodesenvolvimento ao conceito de desenvolvimento sustentável no Relatório Brundtland, da ONU, documento que coloca temas como necessidades humanas e de crescimento econômico dos países, pobreza, consumo de energia, recursos ambientais e poluição”. Disponível em:

da ONU e Diretor Executivo Fundador do PNUMA Maurice Strong, e usado até então. Segundo alguns autores como Ignacy Sachs, as duas expressões retratam a mesma ideia, que se fundamenta em uma abordagem harmônica de objetivos de ordem econômica, ambiental e social³³.

Segundo o “Nosso futuro comum”, o desenvolvimento sustentável pode ser definido como a satisfação das necessidades atuais sem, entretanto, prejudicar a capacidade de suprimento e de satisfação de demandas das próximas gerações³⁴. Essa definição proposta foi caracterizada por Gro Harlem Brundtland como um conceito “político” amplo para atingir o “progresso econômico e social”³⁵.

A fim de cristalizar esse teor político, segundo Marcos Nobre³⁶, a força do Relatório Brundtland reside no aspecto vago do conceito de desenvolvimento sustentável proposto. Assim, ao trazer uma resposta aos embates da questão ambiental, o documento propõe que o desenvolvimento e a preservação ambiental não sejam tratados como opostos e, portanto, inconciliáveis.

Além disso, a estratégia do Relatório encontra-se na consolidação da ideia de que o desenvolvimento sustentável não se reduz à problemática ambiental. Com fulcro na solidariedade intergeracional, este conceito se ampara em três condições, quais sejam o equilíbrio ecológico, o crescimento econômico e a equidade social³⁷, que evidenciam sua dimensão plúrima. Assim, para além dos fatores ambientais, os sociais e os econômicos mostram-se de grande importância na promoção do desenvolvimento e da qualidade de vida da população.

<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/temas-em-discussao-na-rio20/ecodesenvolvimento-conceito-desenvolvimento-sustentavel-relatorio-brundtland-onu-crescimento-economico-pobreza-consumo-energia-recursos-ambientais-poluicao.aspx>. Acesso em: 01 abr. 2019.

³³ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 171.

³⁴ COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

³⁵ VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 113. NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Maurício de Carvalho (orgs). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: IBAMA, 2002. p. 40.

³⁶ NOBRE, Marcos. “‘Crescimento econômico’ versus ‘preservação ambiental’: origens do conceito de desenvolvimento sustentável” In NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Maurício de Carvalho (orgs). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: IBAMA, 2002. p. 29-42.

³⁷ GRECO, Liz Felix; PAULI, Rita Inês Paetzhold; SCHULZ, Jéferson Réus da Silva. Incentivos governamentais e demanda por empregos verdes nos setores público e privado do Brasil. *Revista Iberoamericana de Economía Ecológica*, Rio de Janeiro, vol. 27, p. 36-47, 2017. p. 38.

Posteriormente a esse Relatório, em 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – conhecida como Rio 92 – foi ajustada a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento³⁸. Nesse instrumento, foram estabelecidos, como princípios, que os indivíduos constituem elementos centrais na preocupação com o desenvolvimento sustentável, de sorte que têm “direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza” (Princípio 1) e “o direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras” (Princípio 3).

Concomitantemente, destacaram-se outros princípios, como o de que o desenvolvimento sustentável abarca não somente a proteção ambiental, uma vez que esta não pode ser considerada um elemento isolado (Princípio 4) e que, para consecução do desenvolvimento sustentável, o Estado e a população deverão cooperar para erradicação da pobreza, “a fim de reduzir as disparidades de padrões de vida e melhor atender às necessidades da maioria da população do mundo” (Princípio 5).

Nessa Conferência, conjuntamente, foi instituída a “Agenda 21 Global”, que compilou as orientações para os avanços sociais, econômicos e ambientais do século XXI. Esse programa³⁹, organizado em um documento com quarenta capítulos, constituiu uma tentativa de estabelecer um planejamento global para persecução e concretização do desenvolvimento sustentável, a partir de um novo padrão de gestão do meio ambiente, da população e da economia.

Dentre as matérias contempladas⁴⁰ nesse instrumento, destacam-se o “combate à pobreza” (Capítulo 3); a “mudança dos padrões de consumo” (Capítulo 4); a “promoção do desenvolvimento rural e agrícola sustentável” (Capítulo 14); a “conservação da diversidade biológica” (Capítulo 15); o “fortalecimento do papel dos trabalhadores e de seus sindicatos” (Capítulo 29); e a “transferência ambientalmente saudável, cooperação e fortalecimento institucional” (Capítulo 34).

³⁸ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento* (Declaração do Rio), adotada em junho de 1992.

³⁹ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Agenda 21 Global*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.htm>. Acesso em: 01 abr. 2019.

⁴⁰ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Sumário do documento: Resumo do Documento Agenda 21 da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.htm>. Acesso em: 01 abr. 2019.

A pluralidade das premissas da Agenda 21 e a Declaração do Rio, segundo Guilherme Guimarães Feliciano⁴¹, limitaram o caráter economicista do modo de produção capitalista por um primado de ordem ética, qual seja o dever de assegurar a qualidade de vida e a satisfação das demandas de diferentes gerações

Na atualidade, a persecução pela concretização do desenvolvimento sustentável, com base na proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais, no combate à pobreza e à miséria e na garantia de paz e prosperidade à população, amparou a elaboração pela Organização das Nações Unidas, em 2015, da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável, que abrange dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e cento e sessenta e nove metas.

Estes dezessete Objetivos⁴² urgem como um meio integrado de atuação dos Estados e das partes interessadas para transformar a realidade global até 2030, a partir da atuação direcionada às três dimensões do desenvolvimento sustentável, quais sejam a econômica, a social e a ambiental, e à solidariedade intergeracional. Dentre os ODS, estão o fim da pobreza e de todas as suas formas, em todos os locais (Objetivo 1); a garantia de uma vida saudável e a promoção do bem estar para todos, independentemente da idade (Objetivo 3); a promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, garantindo o emprego pleno e produtivo, bem como o trabalho decente, para todos (Objetivo 8); a redução da desigualdade, seja dentro dos países ou entre eles (Objetivo 10); e a garantia de padrões de produção e de consumo sustentáveis (Objetivo 12).

A trajetória da construção do desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente, a sua consolidação como meio de promover melhores condições de vida à população, mostra-se como um grande desafio, já que “desarruma a caixa de ferramentas do economista tradicional”⁴³. Essa percepção fundamenta-se na necessidade de que, para alcançar soluções efetivas para as grandes problemáticas que assolam a agenda internacional – como, por exemplo, a preservação ambiental e as situações de miséria que assolam diferentes partes do globo –, diferentes fatores devem ser considerados, tais como os econômicos, sociais e ambientais.

⁴¹ FELICIANO, Guilherme Guimarães. Meio ambiente do trabalho: aspectos gerais e propedêuticos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, Campinas, SP, n. 20, p. 160-203, jul./set. 2002. p. 160-162.

⁴² ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2019.

⁴³ SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento: incluindo, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015. p. 15-16.

1.4 Entre o desenvolvimento sustentável, os indivíduos e a liberdade

O conceito de desenvolvimento sustentável, ao relacionar a solidariedade intergeracional e o suprimento das gerações atuais e futuras, recebeu diversas críticas. Dentre elas, há grande destaque para Amartya Sen⁴⁴, cujo posicionamento foi de encontro à ênfase demasiada do Relatório Brundtland – documento responsável por cunhar, institucionalizar e difundir a ideia – às necessidades das gerações, já que as pessoas possuem valores que, se não forem considerados, consolidarão “uma ideia muito insuficiente da humanidade”⁴⁵. Nesse sentido,

As pessoas não são apenas pacientes, cujas demandas requerem atenção, mas também são agentes, cuja liberdade de decidir qual valor atribuir às coisas e de que maneira preservar esses valores pode se estender muito além do atendimento de suas necessidades⁴⁶.

Para Sen⁴⁷, a “condição de agente” dos indivíduos está profundamente relacionada à aceção de quem age e gera mudanças, de modo que as suas realizações cristalizam seus valores e propósitos. Assim, esse atributo pessoal não está relacionado à concretização dos objetivos de outras pessoas – como de mandantes, por exemplo –, mas a de si próprio, podendo promover a ajuda mútua.

Essa condição, portanto, alia-se à concepção de que a liberdade econômica, social e política deve constituir um comprometimento social⁴⁸, por se relacionar a uma série de direitos e oportunidades que, quando promovidos, auxiliam na garantia da capacidade geral de um indivíduo. Para sua expansão, além do crescimento econômico, Amartya Sen⁴⁹ considera como importantes

⁴⁴ SEN, Amartya Kumar. “Por que é necessário preservar a coruja-pintada”, *Folha de S. Paulo*, 14 mar. 2004, caderno Mais!, p. 16-18, Apud VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 166.

⁴⁵ SEN, Amartya. “Por que é necessário preservar a coruja-pintada”, *Folha de S. Paulo*, 14 mar. 2004, caderno Mais!, p. 16-18, Apud VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 166

⁴⁶ Nessa passagem, José Eli da Veiga, com fulcro em Amartya Sen, discorre acerca da crítica desse autor à noção de desenvolvimento sustentável que pouco abrange a ideia de ser humano. Nesse sentido, VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 166.

⁴⁷ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 34.

⁴⁸ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 10.

⁴⁹ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010, Apud VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 34-35.

outras determinantes, como, a título exemplificativo, o acesso à educação e à saúde, o exercício dos direitos e a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.

Nessa perspectiva, a expansão da liberdade deve constituir o principal meio e o principal fim do desenvolvimento⁵⁰. Esse, para ser promovido, requer a eliminação das principais formas de privação de liberdade, como, dentre outros, a pobreza, a tirania, a carência de oportunidades econômicas e a intensa interferência de Estados repressivos⁵¹.

Esses óbices consolidam a ideia de que a liberdade possui um espectro amplo, abrangendo os processos que viabilizam a aptidão para a realização de ações e a tomada de decisões, bem como as oportunidades dos indivíduos em face de suas situações individuais e sociais que fomentam a capacidade geral pessoal⁵².

Essa capacidade relaciona-se, sobretudo, à possibilidade de que os indivíduos – enquanto agentes – escolham o tipo de vida que desejam levar⁵³, como, por exemplo, a partir da opção pelo emprego que anseiam ocupar. Saliente-se que, para Amartya Sen⁵⁴, o direito ao trabalho, no rol dos direitos humanos, que são indivisíveis e devem ser exercidos efetivamente, encontra-se em um nível especial pelo valor que carrega já que, ao ser realizado de forma decente, torna possível o exercício de outros direitos.

Desse modo, o autor, ao acrescentar à concepção de desenvolvimento a efetivação dos direitos humanos, torna o indivíduo seu elemento central, a fim de garantir o exercício de sua capacidade geral e a expansão das liberdades. Essa concepção reverbera na análise do desenvolvimento sustentável, que, para além das preocupações relacionadas ao suprimento e à satisfação das necessidades de diferentes gerações, deve considerar a condição de agente e as liberdades como fatores igualmente basilares da discussão.

⁵⁰ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 55.

⁵¹ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 16-17.

⁵² SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 25-26.

⁵³ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 32-33.

⁵⁴ SEN, Amartya Kumar. *Development as freedom*, Alfred A, Knopf, New York, 1999, Apud SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015. p. 37.

2 TRAJETÓRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E OS EMPREGOS VERDES

A trajetória para a persecução do desenvolvimento sustentável – conceito amplo que abarca a preocupação com as dimensões social, econômica e ambiental, bem como com aspectos próprios do indivíduo, como sua condição de agente e a expansão de suas liberdades – vai ao encontro da elaboração e do fomento de estratégias que confirmam importância a essa pretensão a partir da criação de políticas públicas e instrumentos normativos. Nesse contexto, grande destaque deve ser conferido às organizações internacionais que buscam integrar e/ou combinar a promoção desse ideal aos seus propósitos.

Nesse cenário, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) apresenta grande relevância já que a sua política normativa está centrada, desde o final da década de 1990 até a atualidade, na promoção do trabalho decente. Essa modalidade, apoiada em pilares estratégicos para a persecução da dignidade da pessoa humana e de melhores condições de vida para os indivíduos, constitui, de acordo com a Agenda Nacional de Trabalho Decente⁵⁵, condição fundamental para enfrentar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e garantir a governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

Desse modo, este capítulo pretende traçar o panorama da Organização Internacional do Trabalho desde a sua origem até a consolidação de sua atual política normativa; a construção do conceito de trabalho decente como meio de garantia da dignidade da pessoa humana e da liberdade e, por fim, uma análise sobre o Programa “Empregos Verdes” no Brasil como desdobramento dos anseios pelo desenvolvimento social, econômico e ambiental associados à preocupação com o indivíduo.

2.1 Organização Internacional do Trabalho: origem, instrumentos e atual política normativa

⁵⁵ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018.

A celebração do Tratado Versalhes, como marco do final da Primeira Guerra Mundial, foi responsável pela criação da Organização Internacional do Trabalho, em 1919, e contemplou diversas inquietações pelas quais os países, na conjuntura global, atravessavam. Dentre elas, grande destaque deve ser conferido à questão social⁵⁶ uma vez que, com o início da regulação por alguns Estados da relação entre capital e trabalho, aquela se tornou elemento central da agenda internacional durante as décadas seguintes.

Nesse sentido, o surgimento da Organização remonta ao cenário político da primeira metade do século XX em que alguns Estados divergiam acerca da maior ou menor intervenção nas relações sociais, políticas e econômicas⁵⁷. Esse organismo internacional urgiu, portanto, a fim de internacionalizar e uniformizar a legislação social e trabalhista para a evolução harmônica dessas normas com vistas à promoção da justiça social e do trabalho em condições de dignidade⁵⁸ em uma escala global.

Na sua origem, a Organização Internacional do Trabalho é anterior à própria Organização das Nações Unidas (ONU), tendo surgido no contexto da Sociedade das Nações. Assim, com a extinção desta e a criação da ONU em 1948, a OIT passou a integrá-la na condição de agência especializada por tratar das matérias pertinentes à relação laboral. Na atualidade, a Organização Internacional do Trabalho pode ser considerada como “sistema global especial”⁵⁹ de proteção dos direitos humanos que, com seus instrumentos normativos – convenções, recomendações e declarações –, atua para aperfeiçoar e adequar as relações juslaborais com fulcro na dignidade da pessoa humana do trabalhador.

Para a compreensão desse organismo internacional, esse estudo realizou a análise de seus principais instrumentos constitutivos e declarações, tais como a sua Constituição, a Declaração de

⁵⁶ CRIVELLI, Ericson. *Direito internacional do trabalho contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2010. p. 26.

⁵⁷ ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalhador. *Revista eletrônica: acórdãos, sentenças, ementas, artigos e informações*, Porto Alegre, RS, v. 3, n. 38, p. 56-71, jan. 2007. p. 56.

⁵⁸ OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção jurídica a saúde do trabalhador*. São Paulo: LTr, 2010. p. 71.

⁵⁹ MARTINS, Juliane Caravieri. *Trabalho digno e direitos humanos em tempos de globalização: perspectivas para a América Latina*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 94.

Filadélfia, a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e a Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Equitativa.

A Constituição da Organização Internacional do Trabalho foi adotada no ano de sua criação, em 1919, e emendada em 1922, 1934 e 1945. Na atualidade, o texto vigente se refere ao de sua última revisão, cuja vigência iniciou-se em 1948, mesmo ano em que o Brasil o ratificou. Neste instrumento, alguns preceitos basilares da Organização foram elencados em seu preâmbulo⁶⁰ considerando que a paz deve ser universal e está profundamente relacionada à promoção da justiça social; de que as condições de trabalho, quando gerarem miséria, privações e descontentamento generalizado entre os indivíduos podem ruir a paz e a harmonia universais e de que as nações devem guiar-se à promoção de um regime de trabalho realmente humano, já que não adotá-lo por uma nação criaria obstáculos às demais.

Nesse instrumento, os artigos contemplam, dentre outros, a organização, a estrutura e a composição da Organização. Nos termos do Artigo 2, a OIT compreende a Conferência Geral, o Conselho de Administração e a Repartição Internacional do Trabalho (*Bureau*) a qual está sob a direção deste último Conselho. Um traço distintivo dessa Organização em relação às demais agências internacionais refere-se à sua composição tripartite que contempla representantes dos governos, dos empregadores e dos empregados os quais, em patamar de igualdade, fortalecem o diálogo social e elaboram normas internacionais de trabalho em conjunto.

A Declaração da Filadélfia, documento que se encontra anexo à Constituição, refere-se aos fins e objetivos da OIT. Esse instrumento prevê os princípios fundamentais da Organização⁶¹ que estabelecem que o trabalho não constitui uma mercadoria; que a liberdade de expressão e de associação constituem condição indispensável ao progresso; que a penúria constitui um perigo para a prosperidade; que, em qualquer nação, a luta contra a carência deve ser infatigavelmente conduzida com energia e por um esforço internacional contínuo e conjugado no qual representantes

⁶⁰ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu anexo (Declaração de Filadélfia)*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336957.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

⁶¹ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu anexo (Declaração de Filadélfia)*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336957.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

dos empregadores, dos empregados e do Governo decidam de forma democrática pelo bem comum.

Segundo Ericson Crivelli⁶², essa Declaração está articulada em cinco partes cujos conteúdos referem-se (I) aos princípios fundamentais; (II) à afirmação de que a paz está vinculada à justiça social, estabelecendo enunciados com direitos fundamentais e garantias procedimentais; (III) aos objetivos da Organização para a promoção do bem estar e da justiça social; (IV) à cooperação com diferentes organizações da comunidade internacional para realização de políticas públicas que reduzam, dentre outras, as desigualdades de desenvolvimento e, por fim (V) à aplicação geral dos princípios, considerando as variáveis relacionadas, por exemplo, ao desenvolvimento econômico e social de cada um.

Já a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho⁶³, de 1998, estabeleceu o compromisso dos Membros da Organização que são, independentemente de ratificação de convenções, o respeito e a promoção dos princípios relativos aos direitos fundamentais desses instrumentos. Em síntese, são eles a) a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; b) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; c) a abolição efetiva do trabalho infantil e d) a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. Nesse sentido, essa Declaração reiterou o compromisso da OIT em face da justiça social e da paz universal, bem como a insuficiência do crescimento econômico para, unicamente, promover a equidade, o progresso social e a erradicação da pobreza, confirmando o dever dessa instituição na promoção de políticas sociais, de justiça e de instituições democráticas.

Esses quatro princípios constituíram os pilares para a emergência do conceito de trabalho decente. Assim, como seu marco normativo, essa Declaração de 1998 conferiu centralidade a esse trabalho já que, para além de propor o combate às “piores formas de trabalho” – como o trabalho forçado e o infantil –, passou a exigir dos Estados posturas ativas na adoção de políticas efetivas

⁶² CRIVELLI, Ericson. *Direito internacional do trabalho contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2010. p. 65.

⁶³ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho*. Disponível em: https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

relacionadas às relações trabalhistas a fim de reduzir as desigualdades sociais e de promover o desenvolvimento sustentável a partir, por exemplo, da proteção da saúde do trabalhador⁶⁴.

Como último instrumento da Organização a ser analisado nesse tópico, a Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Equitativa⁶⁵, de 2008, reiterou os preceitos anteriormente dispostos e estabeleceu objetivos estratégicos para situar o pleno emprego produtivo e o trabalho decente como elementos centrais das políticas – econômicas e sociais – a serem adotadas. Esses objetivos, sobre os quais a Agenda do Trabalho Decente sistematizou-se, podem ser sintetizados na i) promoção do emprego para criação de um entorno institucional e econômico sustentável; ii) adoção e ampliação de medidas de proteção social sustentáveis e adaptadas às realidades; iii) promoção do diálogo social e, por fim, respeito, promoção e aplicação dos princípios e direitos fundamentais no trabalho .

À luz desses instrumentos, a trajetória da Organização Internacional do Trabalho pode ser dividida em três momentos, conforme articulado por Ericson Crivelli⁶⁶: de 1919 até meados da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a OIT direcionou-se à regulamentação das condições laborais e de emprego, realizando intensa atividade normativa. Posteriormente, de 1944 até o final da década de 1980, a Organização inclinou o seu projeto normativo à atuação e promoção dos direitos humanos fundamentais a partir da regulação protetiva e da elaboração de políticas públicas. Por fim, dos anos 90 até o presente momento, a OIT estabeleceu como novo “marco programático” o trabalho decente, atuando, desde então, para garanti-lo e promovê-lo em patamares globais.

Acerca da atribuição legiferante da Organização Internacional do Trabalho, suas principais normas são as convenções e as recomendações que constituem fontes formais do Direito do Trabalho. As primeiras têm natureza de tratados internacionais multilaterais com caráter obrigatório para os Estados que as ratificarem, podendo ser autoaplicáveis, de princípios e promocionais⁶⁷. Dentre as principais Convenções, encontram-se as Convenções n. 29 sobre

⁶⁴ AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 21.

⁶⁵ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Equitativa*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/genericdocument/wcms_336918.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

⁶⁶ CRIVELLI, Ericson. *Direito internacional do trabalho contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2010. p. 59-70.

⁶⁷ FELICIANO, Guilherme Guimarães. *Curso crítico de Direito do Trabalho: Teoria Geral do Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 162-163.

“Trabalho Forçado ou Obrigatório” (1930), n. 105 sobre “Abolição do Trabalho Forçado” (1957), n. 155 sobre “Segurança e Saúde dos Trabalhadores” (1981) e n. 182 sobre “Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação”.

Já as recomendações são propostas e/ou sugestões da Organização para os seus Países-Membros, não requerendo ratificação⁶⁸. Assim, atuam para orientar o direito interno como um “paradigma para o progresso normativo”⁶⁹, podendo anteceder ou complementar as convenções⁷⁰. Dentre as Recomendações da OIT, destacam-se as Recomendações n. 111 sobre “Discriminação em matéria de Emprego e Profissão” (1958), n. 146 sobre “Idade Mínima para Admissão a Emprego” (1976), n. 192 sobre “Saúde e Segurança na Agricultura” (2001) e n. 205 sobre “Emprego e Trabalho para Paz e Resiliência” (2017).

Desse modo, com seu o aparato de produção normativa, os seus objetivos e princípios, a sua organização e composição, a Organização Internacional do Trabalho⁷¹

(...) nasceu em 1919 (...), com a finalidade de ditar, a partir da sua composição tripartite (representações de governos, empregadores e empregados), *standards* internacionais para a regulação do trabalho humano, com efeito humanitários (arrestar os abusos praticados contra a condição humana nas relações de trabalho), políticos (assegurar bases sólidas para a paz mundial) e até mesmo econômicos (preservar a livre e justa concorrência internacional).

Essa Organização apresenta, portanto, grande importância no cenário internacional ao empreender seus esforços na promoção do trabalho decente e na elaboração de parâmetros para alcançá-lo, presente em seus instrumentos normativos. A valorização desse trabalho consagra a preocupação e o anseio com a concretização da justiça social, conferindo aos trabalhadores dignidade no exercício de seu labor a partir dos direitos sociais e trabalhistas.

2.2 O trabalhador e a liberdade: possibilidades a partir do trabalho decente

SUSSEKIND, Arnaldo. *Convenções da OIT*. 2. ed. São Paulo: LTr, 1998. Apud FELICIANO, Guilherme Guimarães. *Curso crítico de Direito do Trabalho: Teoria Geral do Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 162-163.

⁶⁸ MARTINS, Sergio Pinto. *Pluralismo do direito do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 74.

⁶⁹ OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção jurídica a saúde do trabalhador*. São Paulo: LTr, 2010. p. 71.

⁷⁰ FELICIANO, Guilherme Guimarães. *Curso crítico de Direito do Trabalho: Teoria Geral do Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 166.

⁷¹ FELICIANO, Guilherme Guimarães. *Curso crítico de Direito do Trabalho: Teoria Geral do Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 162.

Para a Organização Internacional do Trabalho, o trabalho decente traduz a orientação de seus programas, convenções e recomendações. Segundo o próprio organismo⁷², esse trabalho refere-se àquele promovido em patamar de igualdade entre homens e mulheres com condições de liberdade, equidade e segurança. Assim, contempla as expectativas do trabalhador ao reunir salários satisfatórios, direitos trabalhistas e condições de trabalho adequadas, proporcionando o desenvolvimento pessoal a partir da justiça e da igualdade de gênero.

Nesse sentido, como finalidade da atuação da OIT, comumente são elaboradas agendas para que os Estados empreendam esforços internamente – com políticas públicas e legislativas – para a sua promoção. No Brasil, a Organização estabeleceu, em 2006, a Agenda Nacional de Trabalho Decente com os seus antecedentes, prioridades, mecanismos de implantação, marco institucional, monitoramento e avaliação.

Nos antecedentes⁷³, a Agenda afirma que o trabalho decente assenta-se em quatro pilares estratégicos, quais sejam: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); a b) promoção do emprego de qualidade; a c) extensão da proteção social; e, por último, o d) diálogo social.

Nas prioridades⁷⁴, a Agenda Nacional de Trabalho Decente estatui três prioridades, juntamente com os resultados esperados e as linhas de ação: 1) Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; 2) Erradicar o trabalho escravo e eliminar o trabalho infantil, em especial em suas piores formas e 3) Fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.

Nos mecanismos de implementação da Agenda⁷⁵, o documento prevê a atuação conjunta

⁷² ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Empregos verdes: trabalho decente em um mundo sustentável, com baixas emissões de carbono*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2008. p. 2.

⁷³ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018. p. 5-9.

⁷⁴ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018. p. 9-18.

⁷⁵ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018. p. 18-19.

a partir do compromisso entre o governo e a OIT e do empenho das organizações de empregadores e empregados. Há, nesse tópico, a previsão de que, a partir dessa Agenda, o Estado deveria empreender esforços para a elaboração de um Programa Nacional de Trabalho Decente. Diante disso, em 2010, o Governo brasileiro, a partir do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), publicou o “Plano Nacional de Trabalho Decente: Gerar Trabalho Decente para Combater a Pobreza e as Desigualdades Sociais”⁷⁶.

Por fim, a Agenda determina o marco institucional⁷⁷ representado por um Comitê Executivo estabelecido pela OIT e pelo Governo brasileiro, sendo coordenado pelo MTE⁷⁸, bem como o monitoramento e avaliação⁷⁹ que são as reuniões periódicas do referido Comitê para avaliar, analisar e revisar a promoção desse instrumento.

Desse modo, o trabalho decente contribui para que a Organização Internacional do Trabalho centralize a preocupação com a sua promoção, direcionando, por conseguinte, a sua ação à elaboração e execução de políticas sociais⁸⁰. Assim, ao estatui-lo como estratégia de sua atuação, a OIT confirma o compromisso com os trabalhadores, tanto formais quanto informais, sem discriminação, e reitera, por conseguinte, que todos obreiros possuem direitos, independentemente de sua prestação de serviço ser considerada “à margem do mercado de trabalho estruturado”⁸¹, devendo ser respeitados.

Acerca da aproximação entre trabalho decente e garantia de direitos, alguns autores como

⁷⁶ MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Plano Nacional de Trabalho Decente: Gerar Trabalho Decente para Combater a Pobreza e as Desigualdades Sociais* Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226249.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

⁷⁷ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018. p. 19.

⁷⁸ Recentemente, atestando os novos rumos políticos do Estado brasileiro, foi editada a Medida Provisória n. 870/2019, responsável por extinguir o Ministério do Trabalho e Emprego em sua concepção como Ministério específico. Assim, de acordo com os artigos 31, 32, 37 e 83 do referido instrumento legislativo, as atribuições e competências desse Ministério foram pulverizadas entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Economia.

BRASIL. *Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019*. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm. Acesso em: 14 mai. 2019.

⁷⁹ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018. p. 19.

⁸⁰ CRIVELLI, Ericson. *Direito internacional do trabalho contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2010. p. 175.

⁸¹ REIS, Daniela Muradas; MELLO, Roberta Dantas de; COURA, Solange Barbosa de Castro (Coords.). *Trabalho e justiça social: um tributo à Maurício Godinho Delgado*. São Paulo: LTr, 2013. p. 367-368

Platon Teixeira de Azevedo Neto⁸², defendem-no como direito humano, uma vez que possui pressupostos negativos e positivos, nos planos individuais e coletivos com elementos endógenos e exógenos.

Em relação aos pressupostos negativos, Platon Teixeira de Azevedo Neto afirma que se referem às “políticas globais indispensáveis às atuações locais para a consecução de uma realidade de trabalho decente (...)”⁸³. Nesse sentido, esse trabalho apenas pode ser alcançado se, primeiramente, no âmbito individual, houver a erradicação do trabalho escravo e infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação e, no plano coletivo, for assegurada a liberdade sindical e a admissão da negociação coletiva a partir do reconhecimento da celebração de instrumentos como, por exemplo, o acordo coletivo e a convenção coletiva.

Já os pressupostos positivos compreendem os elementos que configuram a relação de trabalho decente, sendo divididos entre endógenos e exógenos⁸⁴. Entre os primeiros, constituem elementos essenciais a dignidade, liberdade, igualdade, a saúde e segurança e complementares a remuneração justa e a atividade lícita. No que tange aos exógenos, a equidade é essencial e o lazer e a aposentadoria, complementares.

Nesse sentido, para Azevedo Neto⁸⁵, a dignidade no trabalho pode ser auferida a partir da somatória entre a liberdade, a igualdade, a saúde e segurança, a remuneração justa, a atividade lícita, a equidade, o lazer e a aposentadoria digna. Desse modo, o autor propõe⁸⁶, como “fórmula simplificada” do trabalho decente, o resultado da associação entre dignidade no trabalho e liberdade sindical, sem trabalho infantil.

À luz do exposto, o trabalho decente caminha ao lado da dignidade do trabalho e da liberdade sindical com a supressão de suas piores formas. No entanto, para além da liberdade de associação à entidade de classe, outras liberdades precisam ser apreciadas para uma avaliação ampla.

Inicialmente, ao trabalho – considerado como condição essencial do indivíduo – atribui-

⁸² AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 60-61.

⁸³ AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 60-65.

⁸⁴ AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 60-65.

⁸⁵ AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 119.

⁸⁶ Para o autor, a “fórmula simplificada” pode ser auferida da seguinte forma: trabalho decente = dignidade no trabalho + liberdade sindical – trabalho infantil. Nesse sentido, AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 119.

se um caráter “libertador”⁸⁷ nas dimensões individual e social. No âmbito individual, o seu exercício possibilita a emancipação e a consolidação da identidade do trabalhador, para além da atividade laboral exercida. Com isso, o indivíduo edifica seus ideais e o seus sentimentos de autodeterminação e de pertencimento. Já na perspectiva comunitária, a atividade laboral, para além de prover meios e garantir a subsistência de um núcleo – como o familiar, por exemplo –, promove o estabelecimento de vínculos entre um grupo⁸⁸.

Dessa maneira, pelos reflexos do labor na vida do indivíduo, sobretudo na construção de sua identidade e nos seus relacionamentos interpessoais, a eleição da profissão a ser exercida deve ser permeada pela liberdade de trabalho. Essa se relaciona à “atividade legítima e livremente escolhida”⁸⁹ de sorte que, segundo Maria Hemília Fonseca⁹⁰, cada trabalhador possa escolher a sua ocupação, adequadamente regulamentada pelos entes públicos, em consonância com as suas “aptidões e vocações pessoais”.

Já o exercício propriamente dito da atividade de trabalho impacta na consolidação de outras liberdades relacionadas a diferentes aspectos da vida do indivíduo e capazes de conferir dignidade a sua existência. Nesse sentido, sob uma perspectiva desenvolvimentista, a liberdade pode apresentar duas atribuições principais: a constitutiva e a instrumental⁹¹.

Para Amartya Sen⁹², o “papel constitutivo” está relacionado ao “enriquecimento da vida humana” e, por conseguinte, da expansão das liberdades dos indivíduos que é a finalidade precípua do desenvolvimento. Desse modo, essa atribuição integra as capacidades consideradas elementares que abrangem a ausência de situações de fome e subnutrição, bem como a possibilidade de participação política por exemplo.

Assim, ao indivíduo trabalhador, a percepção de um salário adequado e suficiente para o suprimento das demandas relacionadas à sua alimentação e a do núcleo por ele mantido, por

⁸⁷ NASCIMENTO, Amauri Mascaro; FERRARI, Irany; FILHO, Ives Gandra da Silva Martins. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2011. p. 179.

⁸⁸ SCODRO, Catharina Lopes. *Caso dos trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil: uma análise à luz do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos*. In ORLANDINI, Márcia L. S. R.; PALUMA, Thiago; SOUZA, Anna Maria Araújo de (orgs.). *Desafios do trabalho contemporâneo*. Uberlândia: UFU, 2019. p. 68.

⁸⁹ VALVERDE, Antonio Martín. *Pleno empleo, derecho al trabajo deber de trabajar en la Constitución española de 1978*. In AA.VV. *Derecho del trabajo y de la seguridad social em la Constitución*. In AA.VV (edición preparada por Manuel Ramírez). *Estudios sobre la Constitución española de 1978*, p. 161. Apud FONSECA, Maria Hemília. *Direito ao Trabalho: um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro*. São Paulo: LTr, 2009. p. 108.

⁹⁰ FONSECA, Maria Hemília. *Direito ao Trabalho: um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro*. São Paulo: LTr, 2009. p. 108.

⁹¹ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 55.

⁹² SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 55.

exemplo, concretizam a referida liberdade. Além disso, a partir da dimensão individual e social do trabalho, pela consolidação de ideias e da inserção em uma comunidade de semelhantes, com reivindicações comuns, fortalecem a mobilização e a consciência política que ecoam, por conseguinte, na participação.

Já o “papel instrumental” da liberdade refere-se ao principal meio do desenvolvimento, que, a partir da interação entre direitos e oportunidades, promovem diferentes liberdades aptas a contribuir para que os indivíduos vivam como desejarem⁹³. Segundo Amartya Sen⁹⁴, podem ser consideradas liberdades instrumentais as liberdades políticas, as facilidades econômicas, as oportunidades sociais, as garantias de transparência e a segurança protetora.

Para o autor⁹⁵, as liberdades políticas incluem direitos civis e políticos relacionados ao exercício democrático. Já as facilidades econômicas referem-se à percepção de recursos econômicos capazes de inserir o indivíduo, por exemplo, no mercado de consumo. As oportunidades sociais possuem relação com as disposições sociais em áreas como educação e saúde. As garantias de transparência dizem respeito às necessidades de sinceridade como as garantias de clareza. Por fim, a segurança protetora toca às questões de segurança social a fim de que a população não seja acometida por miserabilidade e, até mesmo, morte.

O exercício da atividade laborativa, ao reunir a percepção de um salário satisfatório, sem quaisquer formas de discriminações – entre diferentes gêneros, etnias etc. –, possibilita a inserção do indivíduo no mercado de consumo. Além disso, dentre outros, a tutela conferida pelos direitos sociais trabalhistas e a realização da atividade em condições adequadas, regulamentadas pelos órgãos de proteção, possibilitam segurança ao indivíduo, de modo que, diante de disposições relacionadas ao limite de jornada, ao descanso, ao meio ambiente do trabalho e às situações do risco, aquele não labore exaustivamente até situações extremas que o levem à morte.

Nesse sentido, a expansão das liberdades do indivíduo⁹⁶, como elemento do desenvolvimento, está intrinsecamente relacionado ao exercício do trabalho decente. A melhoria da vida dos indivíduos, a aptidão das pessoas para escolherem suas atividades, da forma que melhor lhes aprouver, e a possibilidade de usufruir das liberdades sociais, econômicas e políticas,

⁹³ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 56-58.

⁹⁴ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 58-60.

⁹⁵ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 58-60.

⁹⁶ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 32-34.

reiteram a condição de agente do trabalhador.

Diante disso, em consonância com Ericson Crivelli⁹⁷, o trabalho decente pode ser auferido como

(...) uma ideia-chave que articula, ao mesmo tempo, a noção do direito ao trabalho, a proteção de direitos básicos, a equidade no trabalho, segurança social, uma representação dos interesses dos trabalhadores e, ainda, que o trabalho esteja envolto num meio ambiente social e político associado à noção de liberdade e dignidade humana.

A decência do trabalho está atrelada, portanto, à preocupação com a garantia e a expansão da liberdade para conferir bem estar aos indivíduos, proporcionando a dignidade à pessoa humana trabalhadora e, conjuntamente, ao trabalho realizado.

2.3 “Programa Empregos Verdes”: definição e aplicabilidade no Brasil

No atual cenário social, político e econômico, as dificuldades que permeiam a promoção do trabalho decente constituem desafios a serem enfrentados pelos organismos internacionais e pelos governos. Associada à concepção de desenvolvimento sustentável e, por conseguinte, da pluridimensionalidade do desenvolvimento, a garantia do aspecto “decente” nas relações laborais constitui um desafio já que, para sua promoção, a preocupação com outras questões, tal qual a ambiental, mostra-se equitativamente importante.

Nesse contexto, como estratégia, a Organização Internacional do Trabalho⁹⁸ propôs a conjugação entre dois grandes desafios da atualidade que são a proteção ao meio ambiente e a concretização do trabalho decente. Para tanto, essa Organização lançou, em 2009, o “Programa Empregos Verdes” a fim de proporcionar mudanças nas empresas, nos ambientes laborais, nos processos produtivos e nos mercados de trabalho a partir da alteração estrutural e sustentável de seus padrões, reduzindo os impactos negativos à natureza e possibilitando maior bem estar aos trabalhadores pelo exercício da atividade laboral com liberdade, equidade e segurança⁹⁹.

Esse padrão diferenciado assenta-se na concepção de “economia verde” que, para o

⁹⁷ CRIVELLI, Ericson. *Direito internacional do trabalho contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2010. p. 175.

⁹⁸ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Empregos verdes: trabalho decente em um mundo sustentável, com baixas emissões de carbono*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2008. p. 1.

⁹⁹ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Programa empregos verdes*. 2009. Disponível em <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_229629.pdf> Acesso em 20 jul. 2017. p. 4-5.

Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), refere-se à “melhoria do bem-estar da humanidade e igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz significativamente riscos ambientais e escassez ecológica”¹⁰⁰. Nesse sentido, esse modelo econômico baseia-se no diálogo entre a preocupação ambiental, a eficiência dos recursos empreendidos e a inclusão social, a partir do aumento da renda e do crescimento das oportunidades de empregos proporcionados por investimentos – públicos e/ou privados – que diminuam os índices de poluição, emissão de carbono e atentados à biodiversidade¹⁰¹.

Desse modo, o conceito de “economia verde” imprime à economia preocupações relacionadas à alteração dos parâmetros do modelo econômico vigente e à forma de se alcançar satisfatoriamente o crescimento, a partir do paradigma amplo da sustentabilidade. Assim, segundo Olívia de Quintana Figueiredo Pasqualeto¹⁰², essa forma de economia surge como uma “alternativa (desejável) ao uso inadequado do capital”, referindo-se “a um novo modelo de extração, de produção, de distribuição, de consumo, de descarte (...)”.

Esse conceito está alinhado ao proposto pelo desenvolvimento sustentável o qual, com sua pluridimensionalidade, conferiu centralidade ao indivíduo e à preocupação com a qualidade de vida e o suprimento satisfatório das presentes e futuras gerações. Nesse sentido, como meio para promover esse desenvolvimento, o crescimento econômico “limpo” e a redução da pobreza, os empregos verdes confirmam-se como alternativa¹⁰³.

Segundo a Organização, o Programa convergiu seus propósitos em cinco prioridades¹⁰⁴, a saber 1) Ferramentas para diagnosticar os impactos do mercado de trabalho e para informar a formulação de políticas; 2) Enfoques práticos para o desenvolvimento sustentável de empresas; 3) Promoção de “empregos verdes” no manejo e reciclagem de resíduos; 4) “Empregos verdes”

¹⁰⁰ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE. *Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza – Síntese para Tomadores de Decisão*. 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/256341/mod_resource/content/1/economia_verde_pnuma.pdf. Acesso em: 13. abr. 2019. p. 1.

¹⁰¹ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE. *Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza – Síntese para Tomadores de Decisão*. 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/256341/mod_resource/content/1/economia_verde_pnuma.pdf. Acesso em: 13. abr. 2019. p. 1.

¹⁰² PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. *A proteção do trabalhador nos trabalhos verdes*. 2016. 171 f. Mestrado – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 43.

¹⁰³ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Empregos verdes: trabalho decente em um mundo sustentável, com baixas emissões de carbono*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2008. p. 2-14.

¹⁰⁴ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Programa empregos verdes*. 2009. Disponível em <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_229629.pdf> Acesso em 20 jul. 2017. p. 9.

baseados na energia renovável e na eficiência energética e, por último, 5) Criação de empregos e empresas adaptadas à mudança climática.

Para garantir a sua concretização, esses empregos podem estar presentes no meio urbano e/ou rural, abarcando diversas ocupações, independentemente da vinculação jurídica e contemplando desde a atividade manual até a extremamente qualificada. Como um conceito amplo, esses empregos podem ser criados em países de diferentes níveis de desenvolvimento econômico, abrangendo uma pluralidade de setores e atividades econômicas.

No Brasil, os postos de trabalho que apresentam potencial para a geração desses empregos contemplam áreas como, por exemplo, a geração de biocombustíveis, de energias renováveis e de construção de habitação social. Saliente-se que esses empregos devem observar as alterações do estado da técnica, nos critérios ambiental e social, já que “o que é considerado decente e eficiente ambientalmente em um momento, pode não ser mais no futuro em razão das inovações tecnológicas”¹⁰⁵.

Além disso, por conjugar diferentes questões globais latentes, o estudo desse Programa deve esmiuçar suas diferentes dimensões. No que tange à ambiental, os empregos verdes direcionam-se à preservação do meio ambiente e da biodiversidade. Para tanto, a preocupação orienta-se à degradação desenfreada, fundada no padrão de gestão predatório empreendido, de modo que a atuação deve alterar-se para estar conforme as estratégias relacionadas à limitação do uso de energia, de recursos, de matérias-primas, bem como à redução das emissões de gases poluidores, à diminuição da contaminação por resíduos e à garantia do equilíbrio do ecossistema¹⁰⁶.

Ressalte-se que a dimensão ambiental dos empregos verdes não deve restringir-se à concepção de natureza, identificada com o meio ambiente natural. Para Olívia de Quintana Figueiredo Pasqualetto¹⁰⁷, esse conceito deve ser concomitantemente considerado em suas perspectivas artificial, cultural e do trabalho por constituírem espaços em que a vida humana se

¹⁰⁵ SCODRO, Catharina Lopes; PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. *O desenvolvimento (in)sustentável no meio rural brasileiro: entre os empregos verdes e a realidade (agro)tóxica*. In MARTINS, Juliane Caravieri; PASCHOALINO, Jussara Bueno de Queiroz; MONTAL, Zélia Maria Cardoso (orgs.). *Trabalho, Cidadania e Inclusão Social: Diálogos Interdisciplinares* – volume 2. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019. p. 70.

¹⁰⁶ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Programa empregos verdes*. 2009. Disponível em <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_229629.pdf> Acesso em 20 jul. 2017. p. 5.

¹⁰⁷ PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. *A proteção do trabalhador nos trabalhos verdes*. 2016. 171 f. Mestrado – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 83-84.

desenvolve. Dessa forma, segundo a autora, é possível identificar esses empregos em atividades que promovam a reurbanização de cidades, a restauração de patrimônio histórico e a prevenção de acidentes do trabalho.

Já em relação à dimensão social dos “empregos verdes”, a preocupação concentra-se na significativa exclusão socioeconômica que acomete parte da população em níveis globais. Como alternativa para essa conjuntura, a Organização Internacional do Trabalho estabelece o trabalho decente como meio apto a promover o bem-estar e a dignidade dos indivíduos, de modo que¹⁰⁸

O trabalho decente satisfaz as aspirações das pessoas em suas vidas profissionais – por oportunidades e renda; direitos, participação e reconhecimento; estabilidade familiar e desenvolvimento pessoal; justiça e igualdade de gênero. Em última análise, essas diferentes dimensões do trabalho decente constituem a base para que a paz seja efetivamente estabelecida em comunidades e na sociedade. O trabalho decente é essencial nos esforços voltados à redução da pobreza e é um meio de se alcançar um desenvolvimento sustentável equitativo e inclusivo.

Para garantir essa modalidade de trabalho, o ordenamento jurídico brasileiro deve estar em sintonia com os ditames da Organização Internacional do Trabalho, vedando, por exemplo, formas antitéticas, como o trabalho forçado, que está tipificado no Código Penal brasileiro como redução a condição análoga à de escravo.

Nesse sentido, os empregos verdes caracterizam-se pela conjugação da preocupação com o meio ambiente e da promoção do trabalho decente. Para tanto, ao analisar a sua aplicação e concretização, grande atenção deve ser direcionada à qualidade do exercício dos empregos, atestando se o potencial “verde” – aqui compreendido como um reflexo da sustentabilidade em sua perspectiva pluridimensional – contemplou as condições de trabalho, o meio ambiente em que foi exercido, a garantia dos direitos sociais e trabalhistas entre outros aspectos.

Em face do exposto, aproveitando as análises realizadas nesse capítulo, pretende-se, em seguida, discorrer acerca da aplicabilidade dos empregos verdes no Brasil, sobretudo do meio rural, e analisar a antítese do trabalho decente como óbice à sua concretização.

¹⁰⁸ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Empregos verdes: trabalho decente em um mundo sustentável, com baixas emissões de carbono*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2008. p. 2.

3 OS EMPREGOS VERDES E A REALIDADE RURAL BRASILEIRA

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho¹⁰⁹, o trabalho decente constitui um meio para garantir a dignidade ao indivíduo, a partir de condições laborais que reúnam liberdade, equidade e segurança. Integrado ao fomento desse trabalho, a Organização, pela instituição e promoção do Programa Empregos Verdes, se propõe a intensificar conjuntamente a proteção ao meio ambiente.

No entanto, no Brasil, a realidade de crescente desigualdade social, da grande miserabilidade e do aviltamento das condições de trabalho agravam situações de exploração laboral, obstando a concretização do trabalho decente e, por conseguinte, se distanciando da efetivação dos empregos verdes.

A fim de explicitar essa concepção, esse capítulo se propõe a realizar um estudo sobre a redução a condição análoga à de escravo (tópico 3.1) e um breve panorama acerca do trabalho no meio rural brasileiro, explicitando os postos de trabalho e as atividades econômicas que, nesse cenário, têm potencial para desenvolver empregos verdes, com fulcro na pesquisa realizada por Paulo Sérgio Muçouçah (tópico 3.2). Por fim, a partir das atividades elencadas pelo autor e, pelo recorte temático adotado, serão analisadas aquelas que se desenvolvem no meio rural, para, posteriormente, analisar a quantidade de empregadores que estão presentes na Seção I das Listas Sujas de abril de 2018, outubro de 2018 e abril de 2019 por desenvolvê-las.

3.1 A redução a condição análoga à de escravo como óbice à concretização do trabalho decente no Brasil

Segundo a Organização Internacional do Trabalho¹¹⁰, o controle abusivo nas relações de trabalho contrapõe-se ao trabalho decente. Esse domínio, integrado à desigualdade inerente ao contrato laboral, à coação que vicia a liberdade – sobretudo de escolha e de trabalho – do indivíduo e à exploração exaustiva da mão de obra, compõe o “trabalho forçado”.

¹⁰⁹ FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 2016. p. 56.

¹¹⁰ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Não ao trabalho forçado*. Genebra: Oficina Internacional do Trabalho, 2001. p. 13.

Esse trabalho¹¹¹ refere-se a um fenômeno econômico que, com o decorrer do tempo, apresenta novas facetas de exploração, com respaldo na persecução da elevação exponencial da produtividade e, conseqüentemente, dos índices de lucro. Para tanto, a fim de fortalecer o seu combate elevando-o à categoria de prioridade internacional, a Organização Internacional do Trabalho elaborou as Convenções n. 29 e n. 105.

A Convenção n. 29, sobre “Trabalho forçado ou obrigatório”, foi aprovada em 1930 com entrada em vigor, no plano internacional, apenas em 1932. Esse instrumento estabelece, dentre outras disposições, que os Estados-membros da Organização que a ratificarem se obrigariam a extinguir o trabalho forçado ou obrigatório de seus territórios o mais brevemente possível (Artigo 1 – 1). No Brasil, essa Convenção foi ratificada e promulgada em 1957, iniciando sua vigência a partir do ano seguinte.

Já a Convenção n. 105, que dispõe sobre “Abolição ao Trabalho Forçado”, foi aprovada em 1957, tendo entrado em vigor no plano internacional em 1959. Nesse documento, o compromisso de supressão do trabalho forçado ou obrigatório foi reiterado no Artigo 1, vetando seu emprego como (a) medida de coerção; (b) método de utilização de mão de obra para promoção do desenvolvimento econômico; (c) medida disciplinar no trabalho; (d) punição por participação em movimentos grevistas; e (e) medida de discriminação – social, racial, nacional etc. O Governo brasileiro ratificou essa Convenção em 1965, com promulgação e início de vigência apenas em 1966.

No Brasil, o compromisso assumido com a ratificação dessas Convenções foi ao encontro da proibição contida no Código Penal (1943), que vedava a redução a condição análoga à de escravo, sem, no entanto, conceituar a conduta ou dispor das formas de realizá-la. Apesar dessas ratificações sinalizarem avanços normativos, a exploração criminosa do trabalho no meio rural brasileiro não foi obstada, encontrando como “terreno fértil”¹¹² para a sua prática o cenário de consolidação da cultura do agronegócio.

Durante a década de 1970, a expansão da fronteira agrícola nas regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, impulsionada por programas de incentivos estatais, sobretudo fiscais, encampados

¹¹¹ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Não ao trabalho forçado*. Genebra: Oficina Internacional do Trabalho, 2001. p. 13-21.

¹¹² PLASSAT, Xavier. *Abolida a escravidão?* In COSTA, C. M. L.; PRADO, A. A.; FIGUEIRA, R. R.; CERQUEIRA, G. C. (orgs.) *Trabalho escravo no Brasil: contribuições críticas para sua análise e denúncia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008. p. 3.

pelo governo militar e por campanhas como “integrar para não entregar”, proporcionou a fundação de latifúndios e indústrias na área amazônica¹¹³. Esse contexto, associado à miserabilidade, à falta de oportunidades de emprego e à pouca instrução de grupos sociais, consolidou uma realidade de intensa exploração da mão de obra, pelo uso de recursos rudimentares como a peonagem que resultaram na redução a condição análoga à de escravo.

A primeira denúncia por trabalho realizado nessas condições foi em 1971 pelo bispo Dom Pedro Casaldáliga, da Prelazia de São Félix do Araguaia, com a “Carta Pastoral: Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social”. Na ocasião, o pontífice noticiou que, no norte do Mato Grosso, os latifundiários, gerentes e pessoal administrativo das fazendas eram “exploradores da terra, do homem e da política” que, por serem a classe dominante, consideravam o sertanejo “um sub homem, sem direitos”¹¹⁴. Mesmo com as críticas, inclusive da própria Igreja Católica, essa denúncia, ao expor as condições precárias e degradantes suportadas pelos trabalhadores, conferiu, à época, visibilidade ao assunto.

Naquele cenário, a atuação significativa da Comissão Pastoral da Terra (CPT) direcionou-se conjuntamente ao combate da prática, a partir de diversas denúncias acerca da situação do trabalho no meio rural e da redução de trabalhadores. Essa realidade, entretanto, apenas ganhou relevância – política e jurídica – a partir da década de 1990, quando, em 1995, no caso José Pereira perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o Estado brasileiro reconheceu internacionalmente a existência de trabalho escravo em seu território, comprometendo-se a punir os infratores e a adotar medidas preventivas¹¹⁵.

Após esse reconhecimento, o Estado brasileiro assumiu o combate à prática como política estatal prioritária¹¹⁶, o que repercutiu nos avanços relacionados à implementação de ações e ao aperfeiçoamento legislativo. No âmbito das políticas públicas, a partir da década de 2000, a agenda de enfrentamento foi fortalecida, resultando na criação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), em 2003, e das Comissões Estaduais (COETRAEs); na

¹¹³ MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Editora Contexto. 2016. p. 84.

¹¹⁴ CASALDÁLIGA, Pedro. [Carta pastoral] 10 de outubro de 1971, São Félix do Araguaia. 30 f. Retrata a realidade de conflitos entre a cultura latifundiária e a marginalização social. p. 5-6.

¹¹⁵ NETO, Vito Palo. *Conceito jurídico e combate ao trabalho escravo*. São Paulo: LTr. 2008. p. 40. SCAFF, Luma Cavaleiro de Macêdo. Estudo do caso José Pereira: o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Revista Acadêmica Direitos Fundamentais*, ano 4, n. 4. 2010. p. 203.

¹¹⁶ NAÇÕES UNIDAS. *Trabalho Escravo*. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2016/04/position-paper-trabalho-escravo.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2017.

instituição de dois Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Escravo, em 2003 e 2008; e na implantação do Cadastro de Empregadores Infratores.

Esse Cadastro, popularmente conhecido como “Lista Suja”, é publicado periodicamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsável por divulgar os empregadores – pessoas físicas ou jurídicas – flagrados pela redução de trabalhadores. Para tanto, a constatação deve ser fundamentada em decisão transitada em julgado do processo administrativo instaurado a partir dos relatórios de fiscalização dos órgãos competentes.

Regida pela Portaria Interministerial MTS/MMIRDH n. 4, de 2016, a Lista Suja torna público por dois anos o nome dos empregadores, com exceção daqueles que firmarem um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou acordo judicial com o Governo. Esses permanecem em uma “área especial” da Lista para demonstrar que estão providenciando as correções e as exigências, o que, se de fato for cumprido, lhes possibilita pedir a exclusão da Lista após um ano.

As últimas atualizações do Cadastro foram em 10 de abril de 2018, 08 de outubro de 2018 e 03 de abril de 2019. A quantidade de empregadores que figuraram na Seção I dessas Listas Sujas são de, respectivamente, cento e sessenta e cinco (165) nomes, duzentos e nove (209) nomes e cento e oitenta e sete (187) nomes. Há, ainda, um único empregador na “área especial”, referente à primeira Lista de 2018.

No que tange à legislação, em 2003, a Lei n. 10.803 alterou significativamente o artigo 149 do Código Penal, a fim de garantir a aplicabilidade e eficácia normativa desse dispositivo. O legislador conferiu uma forma “vinculada alternativa”¹¹⁷ aos modos de execução do delito, de sorte que o bem jurídico protegido foi ampliado, não se restringindo apenas à liberdade, mas contemplando a dignidade da pessoa humana¹¹⁸.

Com essa nova redação, o trabalho em condições análogas à de escravo constitui gênero, dos quais são espécies a submissão a trabalhos forçados, a submissão à jornada exaustiva, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição da liberdade de ir e vir do em razão de dívida, usualmente conhecida como “servidão por dívidas”.

¹¹⁷ FELICIANO, Guilherme Guimarães. Redução à condição análoga à de escravo, na redação da lei n. 10.803/03, *Revista Síntese de direito penal e processual penal*, v. 4, n. 25, p. 21-33. abr./mai. 2004. p. 23.

¹¹⁸ CORTEZ, Julpiano Chaves. *Trabalho Escravo no contrato de emprego e os direitos fundamentais*. 2. ed. São Paulo: LTr, 2015. p. 19.

Segundo José Cláudio Monteiro de Brito Filho¹¹⁹, o trabalho realizado com submissão a trabalhos forçados refere-se ao prestado de forma obrigatória, de modo que não decorre da livre vontade do obreiro, que pode ter sido anulada. Já o realizado em regime de jornada exaustiva diz respeito àquele que, independentemente dos limites legais, “cause prejuízos à vida ou à saúde física e mental do trabalhador, exaurindo-o”¹²⁰ diante da relação de sujeição estabelecida e da mitigação da vontade do trabalhador.

O trabalho realizado em condições degradantes impostas pelo tomador de serviços corresponde àquele prestado com “negação de parte significativa dos direitos mínimos previstos na legislação vigente”¹²¹, instrumentalizando o trabalhador e reduzindo-lhe enquanto sujeito de direitos. Já na servidão por dívida¹²², a liberdade de locomoção do trabalhador é obstada, sendo-lhe vedado deixar o trabalho, mediante coação e outros meios, por conta de dívida lícita ou ilicitamente constituída em face do tomador de serviços e/ou de seus prepostos, revelando, por vezes, um verdadeiro sistema de *truck system*.

Por fim, além desses modos de execução, o artigo 149, no § 1º, prevê que são formas equiparadas ao *caput*, quem, a fim de reter trabalhador no local de trabalho, cerceia o uso de transporte, mantém vigilância ostensiva ou se apodera de seus documentos ou objetos pessoais dos obreiros.

Com esses modos de execução, a redução a condição análoga à de escravo, enquanto exploração desmedida da força de trabalho, consolida uma situação de domínio extremado¹²³, para além da mera subordinação jurídica. Fazer frente à essa realidade, segundo Amartya Sen¹²⁴, constitui um grande desafio a ser enfrentado por diversos países que se propõem a alcançar patamares de desenvolvimento.

¹¹⁹ FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 4. ed. 2016. p. 97.

¹²⁰ FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 4. ed. 2016. p. 97.

¹²¹ FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 4. ed. 2016. p. 100.

¹²² FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 4. ed. 2016. p. 104.

¹²³ FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 4. ed. 2016. p. 94.

¹²⁴ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 20-21.

O autor¹²⁵ acrescenta que, enquanto necessidade estatal, a liberação desses trabalhadores – do “cativo explícito ou implícito” – concede-lhes acesso ao mercado de trabalho aberto e, portanto, à participação em um intercâmbio econômico, que possui grande importância no seio social.

A liberdade aludida – de participação nos mercados, de escolha da atividade e de movimentação física, por exemplo – proporciona e consagra a “condição de agente”¹²⁶ dos indivíduos trabalhadores, própria de quem age por seus próprios valores e objetivos. Para ser concretizada, no entanto, é essencial que o exercício laboral seja realizado em condições de igualdade, liberdade, equidade e segurança.

3.2 O meio rural brasileiro, os (potenciais) empregos verdes e as “Listas Sujas”

No Brasil, a construção social, histórica e econômica em conjunto com fatores geográficos relacionados à dimensão do país contribuíram para a distribuição da população nos meios urbano e rural. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a nova metodologia proposta para mensurar esses espaços¹²⁷, a população brasileira em áreas predominantemente rurais perfaz 17% do total, ocupando a grande maioria dos municípios (60,4%).

Nessas áreas com predominância rurícola, a atividade laboral realizada em propriedade rural ou prédio rústico, com pessoalidade, não-eventualidade, subordinação e onerosidade, constitui, segundo o artigo 2º, da Lei n. 5889 de 1973, emprego rural. Para fins de configuração do empregador rural, a Lei dispõe, no artigo 3º e parágrafos, da necessidade de observância da atividade econômica explorada, a qual deve ser relacionada à agropecuária, à exploração industrial em estabelecimento agrário não abrangido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou à exploração do turismo rural, quando subsidiária à exploração agro econômica.

No entanto, assim como no cenário urbano, as relações de trabalho no meio rural não se reduzem ao vínculo empregatício, abrangendo outras ocupações não formais. A presença ou não

¹²⁵ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 20-21.

¹²⁶ SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 34.

¹²⁷ IBGE. *Nova proposta de classificação territorial mostra um Brasil menos urbano*. Atualizado em 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/15007-nova-proposta-de-classificacao-territorial-mostra-um-brasil-menos-urbano>. Acesso em: 15 mai. 2019.

do aspecto formal – caracterizado, dentre outros, pela assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – não constitui obstáculo à caracterização dos empregos verdes, que podem abranger os mais variados serviços, independentemente do vínculo e da qualificação necessária.

Para a configuração desses empregos, a conjuntura que envolve o meio ambiente do trabalho rural mostra-se propícia, já que as atividades econômicas exercidas nessas localidades podem reservar grande potencial para a preservação ambiental e para a concretização do trabalho decente.

Para tanto, de grande relevância mostra-se a pesquisa empírica realizada por Paulo Sérgio Muçouçah, presente no estudo “*Empregos verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*”. Na ocasião, o autor sistematizou estatísticas acerca dos empregos verdes no mercado de trabalho brasileiro, fundamentando-se na premissa de que esses empregos se referem aos postos de trabalho, podendo, portanto, ser auferidos a partir da atividade econômica exercida¹²⁸.

A fim de analisar as classes das atividades econômicas, Muçouçah¹²⁹ fez uso da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) 2.0, disponibilizada pelo IBGE, e dividiu o objeto de análise em dois grupos. O primeiro se refere às “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental”, ao passo que o segundo às “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, do modo que cada um abrange uma diversidade de atividades econômicas que podem ser realizadas nos meios urbanos e rural.

O primeiro grupo, segundo o autor¹³⁰, se divide em produção e manejo florestal; geração e distribuição de energias renováveis; saneamento, gestão de resíduos e de riscos ambientais; manutenção, reparação e recuperação de produtos e materiais; transportes coletivos e alternativos ao rodoviário e aeroviário; e telecomunicações e tele atendimento. Para esse estudo, entretanto, serão analisadas apenas as atividades econômicas compreendidas em “produção e manejo florestal” e “geração e distribuição de energias renováveis”.

¹²⁸ MUÇOUÇA, Paulo Sérgio. *Empregos verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*. Brasil: OIT, 2009. p. 13.

¹²⁹ MUÇOUÇA, Paulo Sérgio. *Empregos verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*. Brasil: OIT, 2009. p. 17-24.

¹³⁰ MUÇOUÇA, Paulo Sérgio. *Empregos verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*. Brasil: OIT, 2009. p. 18-23.

Segundo a classificação do IBGE presente no CNAE, a “produção e manejo florestal” compreende as atividades de produção de mudas e outras formas de propagação vegetal; produção florestal – florestas plantadas; produção florestal – florestas nativas; atividades de apoio à produção florestal; atividades paisagísticas; e atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Já a “geração e distribuição de energias renováveis” abrange as atividades de cultivo de cana de açúcar; fabricação de álcool; fabricação de biocombustíveis, exceto álcool; geração de energia elétrica; transmissão de energia elétrica; comércio atacadista de energia elétrica; distribuição de energia elétrica; produção de gás, processamento de gás natural, distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; e obras para geração e distribuição de energia elétrica.

Em relação ao segundo grupo, pertinente às “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, para Paulo Sérgio Muçouçah¹³¹, esse diz respeito à extração mineral e indústrias de base; construção, comercialização, manutenção e uso de edifícios; agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca; e turismo e hotelaria. Dentre essas, pelo recorte adotado, serão analisadas apenas as atividades pertinentes à “extração mineral e indústrias de base” e à “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”.

No primeiro, a Classificação realizada pelo IBGE considera a abrangência das atividades econômicas de extração de carvão mineral; de extração de petróleo e gás natural; de extração de minério de ferro; de extração de minerais metálicos não ferrosos; de atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural; atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural; de fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel; de fabricação de papel, cartolina e papel cartão; de coquearias; de fundição; de produção de ferro gusa e de ferroliga; de siderurgia; de produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura; e de metalurgia dos metais não ferrosos.

Já no segundo, referente à “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”, é considerada a abrangência das atividades econômicas de produção de lavouras temporárias; horticultura e floricultura; produção de lavouras permanentes; pecuária; atividades de apoio à agricultura e à pecuária, atividades de pós colheita; caça e serviços relacionados; pesca; e, por fim, aquicultura.

¹³¹ MUÇOUÇA, Paulo Sérgio. *Empregos verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*. Brasil: OIT, 2009. p. 23-27.

Observa-se, desse modo, que, a partir da pesquisa empírica realizada por Paulo Sérgio Muçouçah, as atividades econômicas podem, de forma integrada à preservação ambiental e à promoção do trabalho em condições adequadas e satisfatórias, desenvolver os empregos verdes nos postos de trabalho.

Neste sentido, a fim de analisar o elemento – ou ausência de – trabalho decente, serão investigados os dados das Listas Sujas de abril de 2018, outubro de 2018 e abril de 2019, sobretudo em relação à atividade econômica exercida, que, amparada pelo recorte temático adotado nessa pesquisa, se refere ao meio rural e, por consequência, apenas às atividades ali desenvolvidas. Este estudo pormenorizado se propõe a atestar a quantidade de empregadores que, pela atividade exercida, tem potencial para desenvolver empregos verdes mas, por figurarem na Lista Suja, não o fazem.

a. Lista Suja de 10 de abril de 2018

A primeira Lista Suja de 2018 (Anexo A), publicada em 10 de abril, contou, na Sessão I, com cento e sessenta e cinco (165) nomes de empregadores flagrados pelo uso de mão de obra análoga à de escravo em diferentes unidades da federação brasileira. Desse total, cento e quinze (115) empregadores desempenhavam atividades econômicas com potencial de empregos verdes, sendo que trinta nomes (30) realizavam “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental” e oitenta e cinco (85), de “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”.

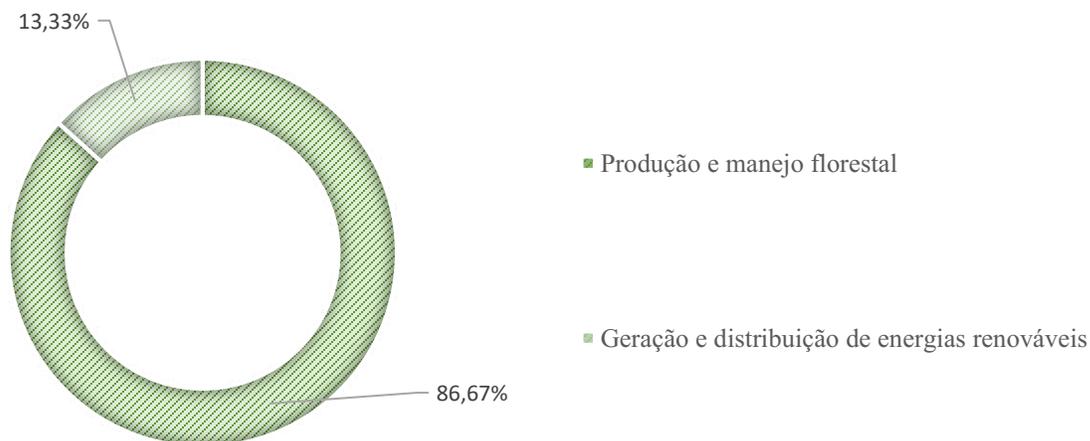
No Gráfico I, é possível auferir a porcentagem da quantidade de nomes supracitada.

GRÁFICO I: LISTA SUJA DE 03 ABR. 2019



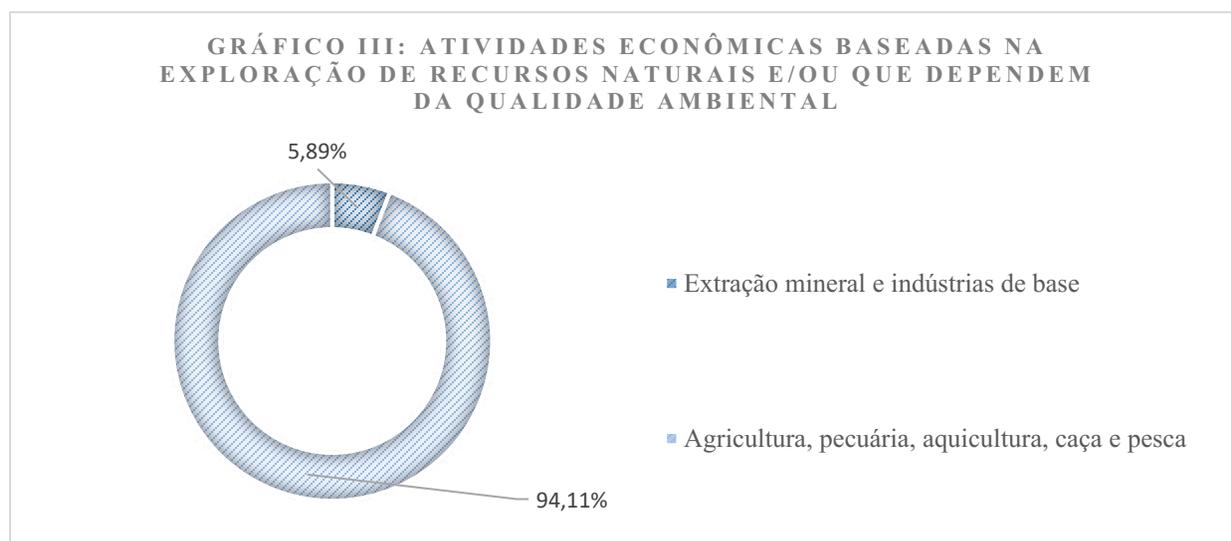
Em relação às “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental”, dos trinta nomes elencados, conforme o gráfico ao lado, vinte e seis (26) eram por “produção e manejo florestal” e quatro (04), por “geração e distribuição de energias renováveis”, conforme o Gráfico II.

GRÁFICO II: ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE CONTRIBUEM PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES E/OU PARA A MELHORIA/PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL



No grupo de “produção e manejo florestal”, dos vinte e seis nomes, onze (11) realizavam atividades econômicas pertinentes à “produção florestal – florestas plantadas”¹³² e quinze (15), à “produção florestal – florestas nativas”¹³³. Já no grupo de “geração e distribuição de energias renováveis”, dos quatro empregadores flagrados, cada um exercia as atividades de “cultivo de cana de açúcar”¹³⁴, “fabricação de álcool”¹³⁵, “comércio atacadista de energia elétrica”¹³⁶ e “obras para geração e distribuição de energia elétrica”¹³⁷.

Já no que tange às “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, dos oitenta e cinco nomes, cinco (05) figuraram por “extração mineral e indústrias de base” e os demais, por “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”, em consonância com o Gráfico III.



¹³² Essa atividade pode ser identificada pelo número 02.1 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 5; 43; 56; 62; 63; 83; 97; 107; 109; 122; e 129.

¹³³ Essa atividade pode ser identificada pelo número 02.2 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 10; 22; 24; 27; 47; 54; 58; 78; 84; 98; 115; 131; 137; 156; e 162.

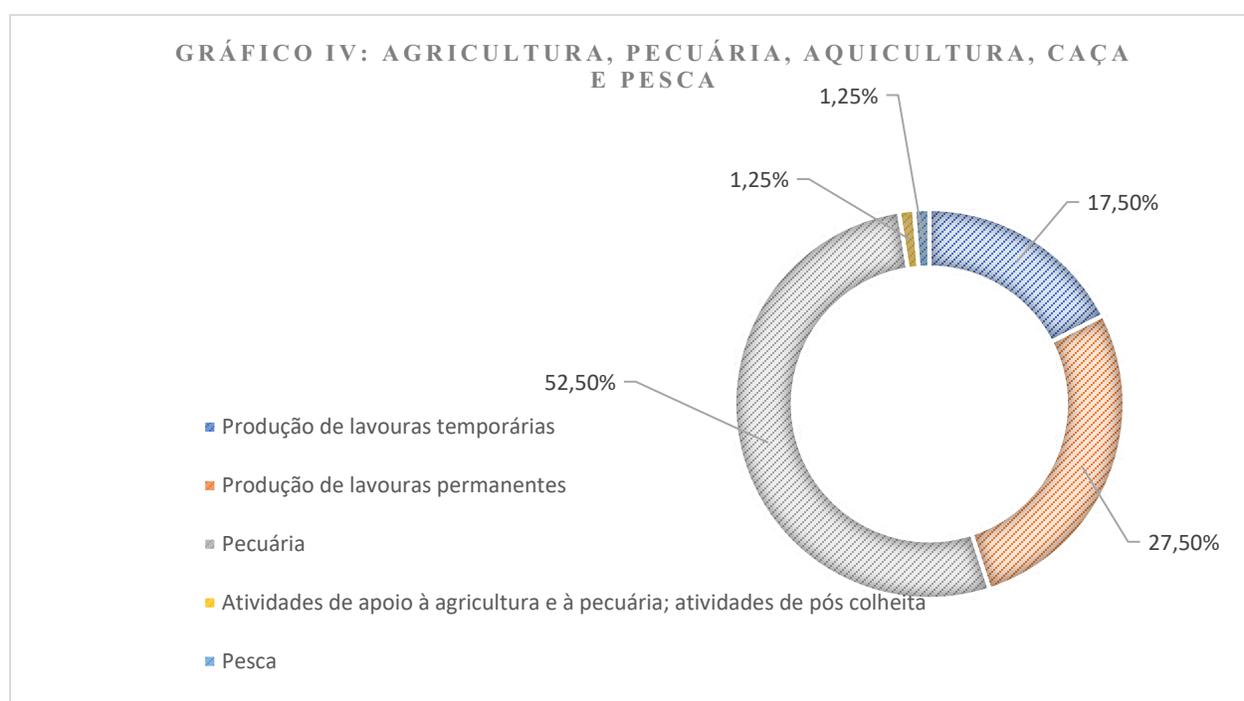
¹³⁴ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.13-0 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 105. Convém salientar que esse empregador recaiu em duas circunstâncias na Lista Suja, tanto por essa atividade quanto pela “produção de lavouras temporárias”, identificada pelo número 01.1 no CNAE 2.0.

¹³⁵ Essa atividade pode ser identificada pelo número 19.31-4 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 141.

¹³⁶ Essa atividade pode ser identificada pelo número 35.13-1 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 152.

¹³⁷ Essa atividade pode ser identificada pelo número 42.21-9 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 3.

No grupo relacionado à “extração mineral e indústrias de base”, os cinco nomes desempenhavam a atividade de “extração de minerais metálicos não ferrosos”¹³⁸. Já no grupo da “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”, de acordo com o Gráfico IV, dos oitenta (80) nomes, quatorze (14) realizavam “produção de lavouras temporárias”¹³⁹; vinte e dois (22), “produção de lavouras permanentes”¹⁴⁰; quarenta e dois (42), “pecuária”¹⁴¹; um (01), “atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós colheita”¹⁴²; e, por fim, um (01), “pesca”¹⁴³.



¹³⁸ Essa atividade pode ser identificada pelo número 07.2 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 11; 79; 80; 90; e 145.

¹³⁹ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.1 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 26; 28; 69; 71; 153; 45; 77; 81; 82; 101; 121; 138; 105; e 160.

¹⁴⁰ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.3 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 2; 44; 50; 51; 59; 61; 75; 76; 86; 91; 94; 110; 128; 139; 146; 147; 149; 155; 159; 66; 87; e 151.

¹⁴¹ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.5 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 7; 9; 13; 14; 16; 23; 38; 39; 41; 42; 46; 48; 49; 57; 64; 65; 68; 70; 73; 85; 88; 89; 92; 102; 104; 111; 113; 114; 116; 117; 118; 123; 130; 142; 144; 150; 161; 163; 15; 55; 67; e 106.

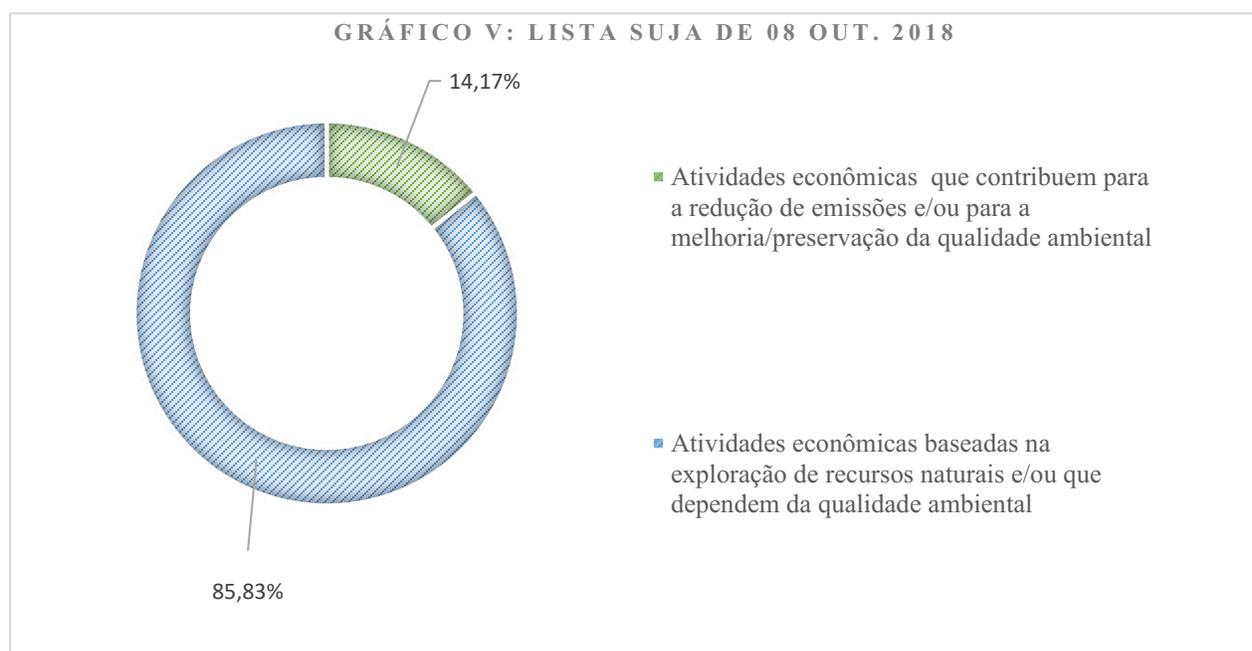
¹⁴² Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.6 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 132.

¹⁴³ Essa atividade pode ser identificada pelo número 03.1 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 103.

b. Lista Suja de 08 de outubro de 2018

Publicada no segundo semestre de 2018, a Lista Sujou de 10 de outubro (Anexo B) somou duzentos e nove (209) nomes de empregadores, de modo que, dessa quantidade, cento e vinte e sete (127) nomes realizavam atividades econômicas com potencial de empregos verdes.

Desses empregadores, em conformidade com o Gráfico V, dezoito nomes (18) desempenhavam “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental” e cento e nove (109), “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”.



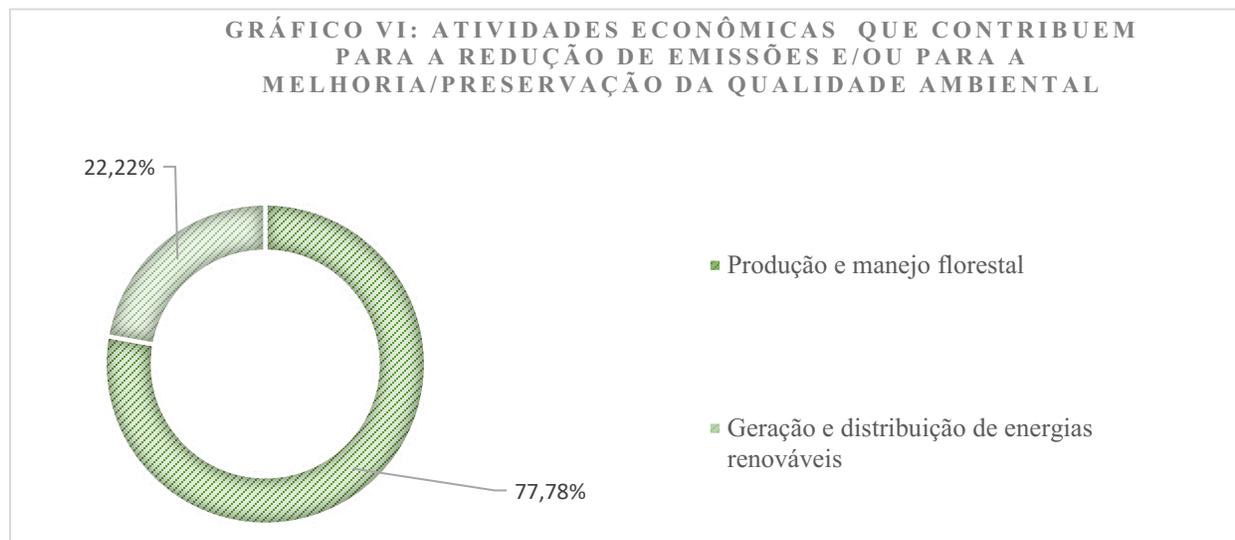
No que concerne às “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental”, consoante com o gráfico VI, dezoito empregadores flagrados, quatorze (14) eram por “produção e manejo florestal”, por exercerem a atividade de “produção florestal – florestas plantadas”¹⁴⁴ e quatro (04), por “geração e distribuição de energias renováveis”, que realizavam “cultivo de cana de açúcar”¹⁴⁵, “fabricação de álcool”¹⁴⁶,

¹⁴⁴ Essa atividade pode ser identificada pelo número 02.1 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 6; 17; 47; 63; 68; 71; 74; 76; 103; 122; 137; 140; 155; e 165.

¹⁴⁵ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.13-0 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 134. Convém salientar que esse empregador recaiu em duas circunstâncias na Lista Suja, tanto por essa atividade quanto pela “produção de lavouras temporárias”, identificada pelo número 01.1 no CNAE 2.0.

¹⁴⁶ Essa atividade pode ser identificada pelo número 19.31-4 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 178.

“comércio atacadista de energia elétrica”¹⁴⁷ e “obras para geração e distribuição de energia elétrica”¹⁴⁸.



No que toca às “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, o Gráfico VII acusa que, dos cento e nove (109) empregadores, oito (08) foram flagrados realizando “extração mineral e indústrias de base”, a partir da “extração de minerais não ferrosos”¹⁴⁹, e os demais, “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”.

¹⁴⁷ Essa atividade pode ser identificada pelo número 35.13-1 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 192.

¹⁴⁸ Essa atividade pode ser identificada pelo número 42.21-9 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 35.

¹⁴⁹ Essa atividade pode ser identificada pelo número 07.2 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 11; 39; 93; 94; 112; 133; 172; e 183.



Nesse último grupo, dos empregados presentes na Lista, quinze (15) desempenhavam produção de lavouras temporárias¹⁵⁰; vinte e sete (27), “produção de lavouras permanentes”¹⁵¹; cinquenta e sete (57), “pecuária”¹⁵²; um (01), “atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós colheita”¹⁵³; e, por fim, um (01), “pesca”¹⁵⁴, de acordo com os dados explicitados no Gráfico VIII abaixo.

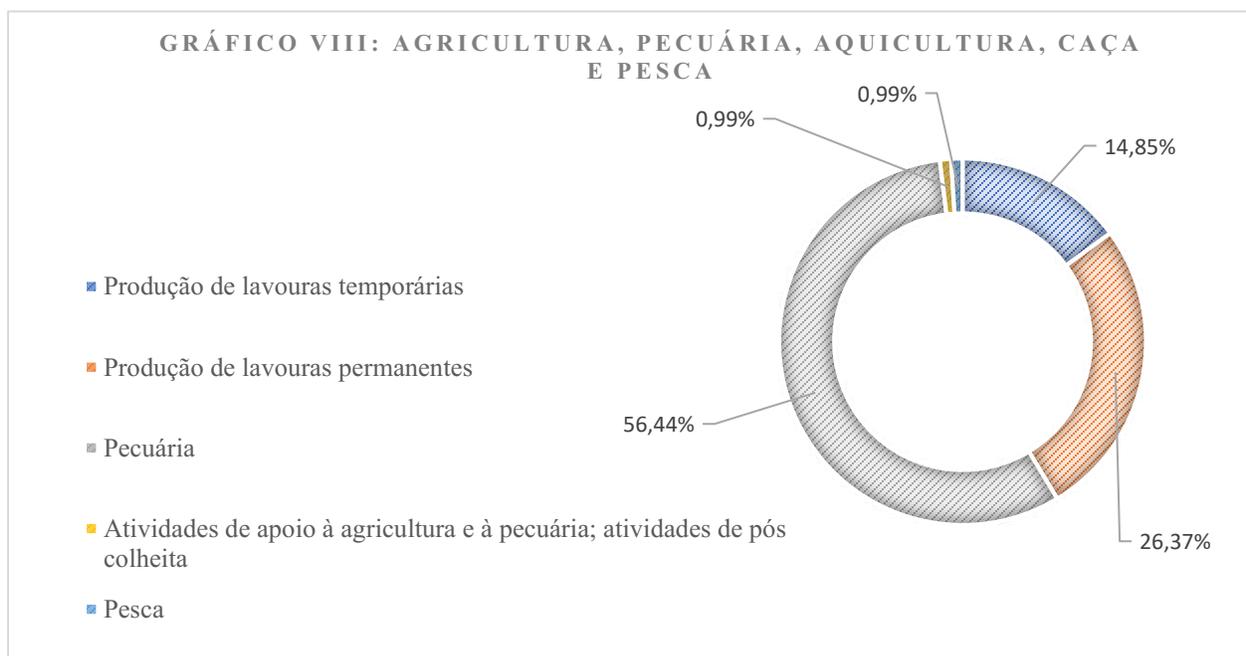
¹⁵⁰ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.1 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 16; 28; 49; 55; 82; 85; 91; 97; 99; 128; 134; 154; 175; 201; e 202.

¹⁵¹ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.3 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 2; 5; 48; 56; 57; 69; 73; 79; 89; 90; 101; 106; 108; 113; 118; 124; 132; 141; 163; 164; 176; 184; 185; 186; 191; 195; e 200.

¹⁵² Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.5 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 8; 9; 13; 14; 15; 18; 25; 42; 43; 45; 46; 50; 53; 54; 59; 62; 64; 77; 78; 80; 81; 83; 84; 87; 95; 96; 98; 100; 102; 105; 107; 109; 110; 111; 114; 115; 123; 129; 131; 136; 142; 144; 146; 147; 149; 150; 151; 156; 157; 166; 180; 182; 187; 189; 203; 206; e 207

¹⁵³ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.6 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 168.

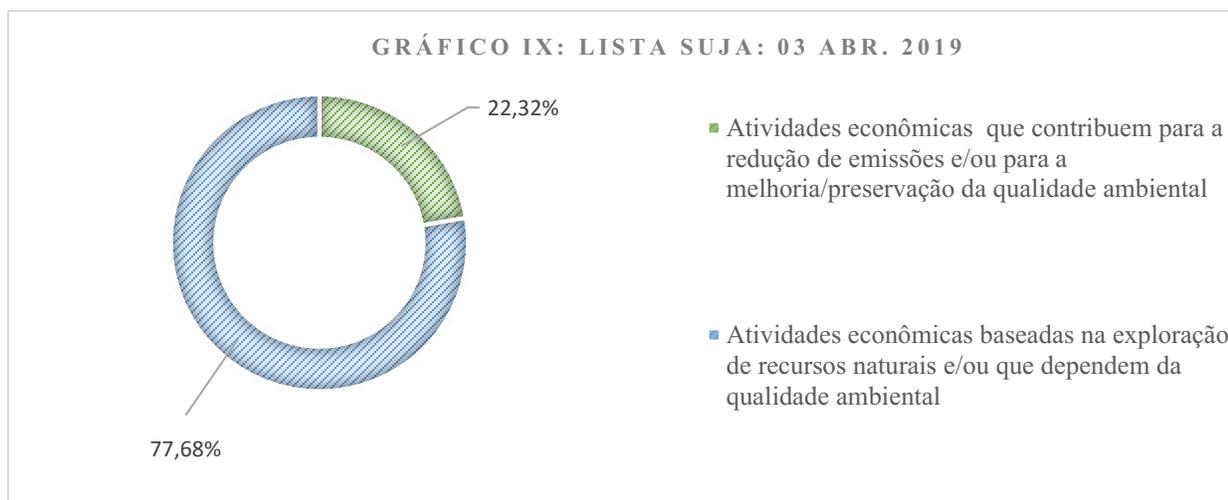
¹⁵⁴ Essa atividade pode ser identificada pelo número 03.1 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 130.



c. Lista Suja de 03 de abril de 2019

Por fim, na última atualização da Lista Suja (Anexo C) disponibilizada pelo Governo Federal no primeiro semestre de 2019, cento e oitenta e sete (187) nomes figuraram na Seção I do instrumento. Dessa quantidade, cento e vinte e um (121) empregadores desempenhavam atividades econômicas que poderiam ser empregos verdes.

Desse total com potencial, vinte e sete (27) nomes realizavam “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental” e noventa e quatro (94), de “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, consoante o Gráfico IX.



Em relação às “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental”, o Gráfico X abaixo dispõe da porcentagem dos nomes, que totalizam vinte e sete (27) e das atividades desempenhadas. Dessa quantidade, vinte e cinco (25) nomes realizam “produção e manejo florestal” e dois (02), “geração e distribuição de energias renováveis”.

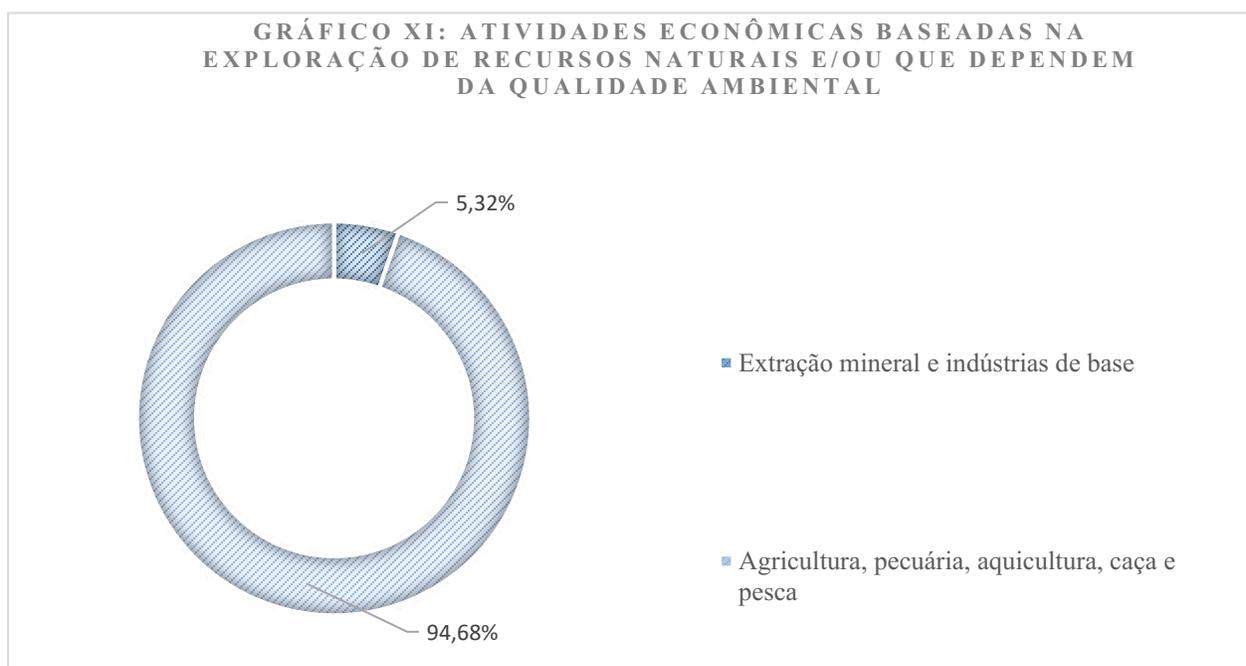


Dentre os responsáveis por realizar a primeira atividade, dez (10) empregadores exerciam a “produção florestal – florestas plantadas”¹⁵⁵; quatorze (14) a “produção florestal – florestas

¹⁵⁵ Essa atividade pode ser identificada pelo número 02.1 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 10; 36; 37; 43; 51; 64; 67; 92; 107; e 121.

nativas”¹⁵⁶; e um (01) as “atividades de apoio à produção florestal”¹⁵⁷. Já no grupo de “geração e distribuição de energias renováveis”, dos dois empregadores presentes, cada um exercia as atividades de “cultivo de cana de açúcar”¹⁵⁸ e de “fabricação de álcool”¹⁵⁹.

Já no que compete às “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, dos noventa e quatro (94) nomes, cinco (05) figuraram por “extração mineral e indústrias de base” e os demais, por “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”, de acordo com os percentuais indicados no gráfico XI.



No grupo referente ao exercício “extração mineral e indústrias de base”, os cinco nomes executavam a atividade de “extração de minerais metálicos não ferrosos”¹⁶⁰. Já no grupo pertinente

¹⁵⁶ Essa atividade pode ser identificada pelo número 02.2 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 5; 14; 21; 22; 40; 52; 59; 60; 63; 76; 83; 130; 180; e 184.

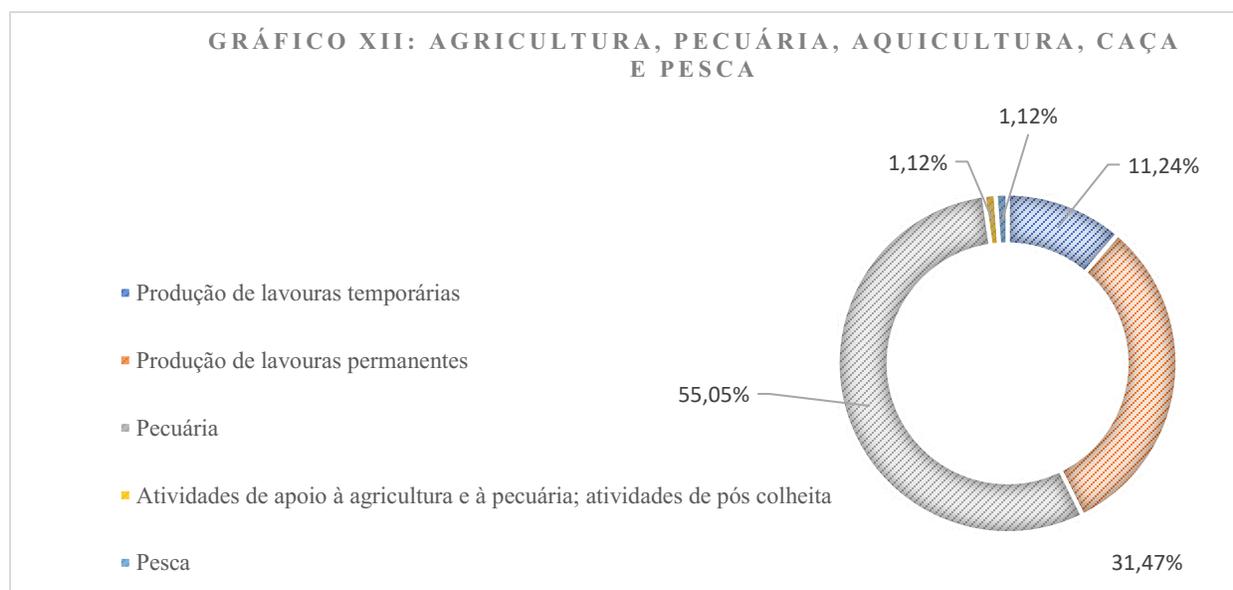
¹⁵⁷ Essa atividade pode ser identificada pelo número 02.3 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 125.

¹⁵⁸ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.13-0 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 118. Convém salientar que esse empregador recaiu em duas circunstâncias na Lista Suja, tanto por essa atividade quanto pela “produção de lavouras temporárias”, identificada pelo número 01.1 no CNAE 2.0.

¹⁵⁹ Essa atividade pode ser identificada pelo número 19.31-4 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 156.

¹⁶⁰ Essa atividade pode ser identificada pelo número 07.2 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 31; 99; 117; 152; e 162.

à “agricultura, pecuária, aquicultura, caça e pesca”, segundo o Gráfico XII, dos oitenta e nove (89) nomes, dez (10) realizavam “produção de lavouras temporárias”¹⁶¹; vinte e oito (28), “produção de lavouras permanentes”¹⁶²; quarenta e nove (49), “pecuária”¹⁶³; um (01), “atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós colheita”¹⁶⁴; e, por último, um (01), “pesca”¹⁶⁵.



¹⁶¹ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.1 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 9; 47; 82; 86; 118; 135; 137; 174; 181; e 183.

¹⁶² Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.3 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 11; 38; 48; 49; 62; 65; 68; 70; 73; 85; 89; 90; 93; 109; 114; 115; 116; 123; 124; 144; 155; 163; 165; 166; 168; 172; 177; e 182.

¹⁶³ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.5 no CNAE 2.0. Os empregadores flagrados possuem os seguintes números de identificação (ID) na Lista Suja: 6; 8; 19; 20; 23; 35; 39; 42; 44; 46; 51; 53; 54; 56; 69; 71; 72; 74; 77; 79; 81; 84; 87; 88; 91; 94; 96; 97; 98; 100; 108; 120; 129; 131; 132; 133; 136; 138; 145; 146; 148; 157; 160; 164; 167; 169; 171; 185; e 186.

¹⁶⁴ Essa atividade pode ser identificada pelo número 01.6 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 2.

¹⁶⁵ Essa atividade pode ser identificada pelo número 03.1 no CNAE 2.0. O empregador flagrado possui o seguinte número de identificação (ID) na Lista Suja: 113.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo, pelo recorte metodológico adotado, pretendeu conceituar a noção de desenvolvimento sustentável, a partir da compreensão dos termos *desenvolvimento* e *sustentabilidade*, para, enfim, culminar naquele. Nesse sentido, à luz da Economia, o *desenvolvimento* compreende o crescimento econômico – e outros elementos, dele se destacando por apresentar um “projeto social próprio”, cuja prioridade são os indivíduos. Já o conceito de *sustentabilidade*, diz respeito ao equilíbrio e à integração entre diferentes dimensões – como a social, a ética, a ambiental, a econômica e a política – que se propõe a garantir o desenvolvimento e a qualidade de vida.

Nesse cenário, o desenvolvimento sustentável se fortaleceu e, com fulcro em instrumentos internacionais como a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (1972), o Relatório “Nosso futuro comum” (1987), a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) e, recentemente, com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015), se espalhou. A noção se refere, para além do suprimento das gerações atuais e futuras e da solidariedade intergeracional, à preocupação direcionada aos indivíduos e à garantia de seu bem-estar.

Segundo Amartya Sen, esse cuidado vai ao encontro da concretização da “condição de agente” dos indivíduos, que lhes assegura direitos e oportunidades que, quando promovidos, auxiliam na garantia de sua capacidade geral. Essa capacidade, para o autor, se relaciona à promoção da liberdade – enquanto fim do desenvolvimento – e da escolha, pelos sujeitos, do tipo de vida que anseiam.

Essa liberdade pode ser auferida, por exemplo, na escolha de ocupar um emprego ou simplesmente deixá-lo. Há de se ressaltar que, conforme exposto, para garantir “condição”, é impreterível que o trabalho seja realizado de forma decente.

Para a Organização Internacional do Trabalho, para além de qualquer conotação moral que o termo “decente” possa abarcar, esse se refere ao exercício da atividade laborativa em condições de igualdade de gênero com condições de liberdade, equidade e segurança, com salários satisfatórios e respeito aos direitos trabalhistas, consistindo em um direito humano.

O trabalho decente, desde meados da década de 1990, constitui o “marco programático”

da Organização, de modo que a sua promoção em patamares globais traduz uma prioridade do organismo. Esse marco pode ser percebido a partir das Agendas estruturadas, pelas normas internacionais elaboradas e pela estruturação, por exemplo, de programas estratégicos.

Dentre esses programas, grande destaque deve ser conferido aos empregos verdes, que foram uma tentativa de promover, nas atividades laborativas, a integração de dois desafios latentes da atualidade, quais sejam a preservação do meio ambiente e a promoção do trabalho decente. Diante disso, esses empregos podem estar presentes no meio rural e urbano, desde as atividades manuais às mais sofisticadas.

Nessa pesquisa, para a análise da presença dos empregos verdes nos ciclos produtivos dos principais setores agrícolas do meio rural brasileiro, usou-se, como base, o estudo empírico de Paulo Sérgio Muçouçah, que elencou, na ocasião, as atividades econômicas com potencial para desenvolverem tais empregos.

O autor, com base no CNAE 2.0, separou as atividades com potenciais de empregos verdes em “atividades econômicas que contribuem para a redução de emissões e/ou para a melhoria/preservação da qualidade ambiental” e “atividades econômicas baseadas na exploração de recursos naturais e/ou que dependem da qualidade ambiental”, de sorte que cada uma delas abrangem uma gama de atividades.

Para analisar o óbice à concretização dos empregos verdes no meio rural brasileiro, o trabalho forçado – tipificado no ordenamento jurídico brasileiro como redução a condição análoga à de escravo – foi elencado como elemento antitético ao trabalho decente, conforme entendimento firmado pela Organização Internacional do Trabalho. Para tanto, ao analisar as Listas Sujas de 10 de abril de 2018, de 08 de outubro de 2018 e de 03 de abril de 2019, foi possível perceber que, no meio rural brasileiro, dos empregadores flagrados, grande parte tem potencial para concretizar esses empregos e, no entanto, dele se distanciam por fazerem uso de mão de obra análoga à de escravo.

Desse modo, diante dos números e dos gráficos apresentados, a atividade econômica que, nos três instrumentos estatais, foi mais vezes flagrada valendo-se da conduta delituosa foi a prática da pecuária que, no Brasil, em razão da construção social, histórica e econômica, tradicionalmente se direciona ao suprimento dos mercados internos e externos. Diante desse dado, grande crítica deve se direcionar à comunidade internacional e, sobretudo, aos Estados que negociam com o empresariado brasileiro pela comercialização dessa mercadoria que, em sua cadeia produtiva,

apresenta a redução de trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Assim, à luz da exploração da atividade laboral como meio de garantir o aumento dos lucros, resta observar que, no Estado brasileiro, o meio rural ainda dista da real concretização dos empregos verdes, bem como do trabalho em condições decentes. Há de se considerar, portanto, que essa conjuntura obsta a promoção do desenvolvimento sustentável, que urge como um elemento visto como economicamente inviável em face da voracidade pelo aumento dos índices de produtividade e pela redução de custos, que encontram “terreno fértil” na degradação do trabalho e dos trabalhadores, ao violar o direito humano ao trabalho decente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalhador. *Revista eletrônica: acórdãos, sentenças, ementas, artigos e informações*, Porto Alegre, RS, v. 3, n. 38, p. 56-71, jan. 2007. p. 56.

AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: LTr, 2015. p. 21.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 mai. 2019.

BRASIL. *Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 02 mai. 2019.

BRASIL. *Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 02 mai. 2019.

BRASIL. *Lei n. 10.803, de 11 de dezembro de 2003*. Altera o art. 149 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.803.htm. Acesso em: 28 abr. 2019.

BRASIL. *Lei n. 5.889, de 8 de junho de 1973*. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15889.htm. Acesso em: 28 abr. 2019.

BRASIL. *Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019*. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm. Acesso em: 14 mai. 2019.

CASALDÁLIGA, Pedro. [Carta pastoral] 10 de outubro de 1971, São Félix do Araguaia. 30 f. Retrata a realidade de conflitos entre a cultura latifundiária e a marginalização social.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CORTEZ, Julpiano Chaves. *Trabalho Escravo no contrato de emprego e os direitos fundamentais*. 2. ed. São Paulo: LTr, 2015.

CRIVELLI, Ericson. *Direito internacional do trabalho contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2010.

DESENVOLVIMENTO sustentável: uma utopia? Entrevista com José Eli da Veiga. Disponível em: <https://vimeo.com/213773884>. Acesso em 22 mar. 2019.

EM DISCUSSÃO! “*Da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, à Rio-92: agenda ambiental para os países e elaboração de documentos por Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*”. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/conferencia-das-nacoes-unidas-para-o-meio-ambiente-humano-estocolmo-rio-92-agenda-ambiental-paises-elaboracao-documentos-comissao-mundial-sobre-meio-ambiente-e-desenvolvimento.aspx>. Acesso em: 01 abr. 2019.

EM DISCUSSÃO! “*Do ecodesenvolvimento ao conceito de desenvolvimento sustentável no Relatório Brundtland, da ONU, documento que coloca temas como necessidades humanas e de crescimento econômico dos países, pobreza, consumo de energia, recursos ambientais e poluição*”. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/rio20/temas-em-discussao-na-rio20/ecodesenvolvimento-conceito-desenvolvimento-sustentavel-relatorio-brundtland-onu-crescimento-economico-pobreza-consumo-energia-recursos-ambientais-poluicao.aspx>. Acesso em: 01 abr. 2019.

FELICIANO, Guilherme Guimarães. Meio ambiente do trabalho: aspectos gerais e propedêuticos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, Campinas, SP, n. 20, p. 160-203, jul./set. 2002. p. 160-162.

FELICIANO, Guilherme Guimarães. Redução à condição análoga à de escravo, na redação da lei n. 10.803/03, *Revista Síntese de direito penal e processual penal*, v. 4, n. 25, p. 21-33. abr./mai. 2004.

FELICIANO, Guilherme Guimarães. *Curso crítico de Direito do Trabalho: Teoria Geral do Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2013.

FILHO, José Claudio Monteiro de Brito. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr. 2016. p. 56.

FONSECA, Maria Hemília. *Curso de metodologia na elaboração de trabalhos acadêmicos*. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2009.

FONSECA, Maria Hemília. *Direito ao Trabalho: um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro*. São Paulo: LTr, 2009.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

FURTADO, Celso. Os desafios da nova geração. *Revista de Economia Política*, vol. 24, n. 4 (96), out./dez. 2004.

GRECO, Liz Felix; PAULI, Rita Inês Paetzhold; SCHULZ, Jéferson Réus da Silva. Incentivos governamentais e demanda por empregos verdes nos setores público e privado do Brasil. *Revista Iberoamericana de Economía Ecológica*, Rio de Janeiro, vol. 27, p. 36-47, 2017. p. 38.

IBGE. *Nova proposta de classificação territorial mostra um Brasil menos urbano*. Atualizado em 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/15007-nova-proposta-de-classificacao-territorial-mostra-um-brasil-menos-urbano>. Acesso em: 15 mai. 2019.

KON, Anita; SUGAHARA, Claudemir. *Sustentabilidade e empregos verdes no Brasil*. 1. ed. Curitiba: Appris, 2012.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

MARTINS, Juliane Caravieri. *Trabalho digno e direitos humanos em tempos de globalização: perspectivas para a América Latina*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 94.

MARTINS, Juliane Caravieri; PASCHOALINO, Jussara Bueno de Queiroz; MONTAL, Zélia Maria Cardoso (orgs.). *Trabalho, Cidadania e Inclusão Social: Diálogos Interdisciplinares – volume 2*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019.

MARTINS, Sergio Pinto. *Pluralismo do direito do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Agenda 21 Global*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.htm>. Acesso em: 01 abr. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Sumário do documento: Resumo do Documento Agenda 21 da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.htm>. Acesso em: 01 abr. 2019.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Plano Nacional de Trabalho Decente: Gerar Trabalho Decente para Combater a Pobreza e as Desigualdades Sociais* Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_226249.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

MUÇOUÇA, Paulo Sérgio. *Empregos verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*. Brasil: OIT, 2009.

NAÇÕES UNIDAS. *Trabalho Escravo*. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2016/04/position-paper-trabalho-escravo.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2017.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro; FERRARI, Irany; FILHO, Ives Gandra da Silva Martins. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2011.

NETO, Vito Palo. *Conceito jurídico e combate ao trabalho escravo*. São Paulo: LTr, 2008.

NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Maurício de Carvalho (orgs). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: IBAMA, 2002.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção jurídica a saúde do trabalhador*. São Paulo: LTr, 2010. p. 71.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano* (Declaração de Estocolmo), adotada em junho de 1972.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento* (Declaração do Rio), adotada em junho de 1992.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/--ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 abr. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu anexo (Declaração de Filadélfia)*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/--ro-lima/---ilobrasilia/documents/genericdocument/wcms_336957.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção n. 105 – Abolição do Trabalho Forçado*. Disponível em:

https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235195/lang--pt/index.htm. Acesso em: 07 mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção n. 29 – Trabalho Forçado ou Obrigatório*. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235021/lang--pt/index.htm. Acesso em: 07 mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenções*. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 04 mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Equitativa*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/genericdocument/wcms_336918.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho*. Disponível em: https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Empregos verdes: trabalho decente em um mundo sustentável, com baixas emissões de carbono*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Não ao trabalho forçado*. Genebra: Oficina Internacional do Trabalho, 2001.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Programa empregos verdes*. 2009. Disponível em <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_229629.pdf> Acesso em 20 jul. 2017. p. 4-5.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Recomendações*. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242958/lang--pt/index.htm. Acesso em: 04 mai. 2019.

ORLANDINI, Márcia L. S. R.; PALUMA, Thiago; SOUZA, Anna Mariah Araújo de (orgs.). *Desafios do trabalho contemporâneo*. Uberlândia: UFU, 2019. p. 68.

OXFAM. *Equilibre o jogo! É hora de acabar com a desigualdade extrema*. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/equilibre_o_jogo_2014_1.pdf. Acesso em: 26 mar. 2019.

PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. *A proteção do trabalhador nos trabalhos verdes*. 2016. 171 f. Mestrado – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

PLASSAT, Xavier. *Abolida a escravidão?* In COSTA, C. M. L.; PRADO, A. A.; FIGUEIRA, R. R.; CERQUEIRA, G. C. (orgs.) *Trabalho escravo no Brasil: contribuições críticas para sua análise e denúncia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE. *Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza – Síntese para Tomadores de Decisão*. 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/256341/mod_resource/content/1/economia_verde_pnu_ma.pdf. Acesso em: 13. abr. 2019. p. 1.

REIS, Daniela Muradas; MELLO, Roberta Dantas de; COURA, Solange Barbosa de Castro (Coords.). *Trabalho e justiça social: um tributo à Maurício Godinho Delgado*. São Paulo: LTr, 2013

RODRIGUEZ, Américo Plá. *Princípios de Direito do Trabalho*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2000.

SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SCAFF, Luma Cavaleiro de Macêdo. Estudo do caso José Pereira: o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Revista Acadêmica Direitos Fundamentais*, ano 4, n. 4. 2010.

SEN, Amartya Kumar. “Por que é necessário preservar a coruja-pintada”, *Folha de S. Paulo*, 14 mar. 2004, caderno Mais!, p. 16-18.

SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

SEN, Amartya Kumar. *Development as freedom*, Alfred A, Knopf, New York, 1999.

SUSSEKIND, Arnaldo. *Convenções da OIT*. São Paulo: LTr, 1998.

VALVERDE, Antonio Martín. Pleno empleo, derecho al trabajo deber de trabajar en la Constitución española de 1978. In AA.VV, *Derecho del trabajo y de la seguridad social em la Constitución*. In AA.VV (edición preparada por Manuel Ramírez). *Estudios sobre la Constitución española de 1978*.

VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

LISTA DE ANEXOS**Anexo A – Lista Suja de 10 de abril de 2018**

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
1	2016	RS	Adalberto Braz de Souza	884.400.954-49	Rod. BR 386, bairro Olarias/Conventos, Lajeado/RS	17	4789-0/99	13/04/2017	27/10/2017
2	2014	MG	Ademir Andrade de Oliveira	705.704.936-68	Fazenda Santa Helena/Chácara Vargem Bonita - zona rural, Ibiraci/MG	11	0134-2/00	05/02/2015	23/03/2017
3	2015	MG	AEV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	20.288.137/0001-09	Obra Residencial American Garden I - Rua Lindolfo de Azevedo, 1.184, Jardim América, Belo Horizonte/MG	9	4110-7/00	07/07/2016	23/03/2017
4	2014	GO	Agenor Tibúrcio da Silva	375.056.961-49	Fazenda Bagre - Região do Marimbondo, zona rural, Caldas Novas/MG	3	0899-1/99	05/05/2015	23/03/2017
5	2014	SC	Airton Luiz Cobalchini	828.271.339-20	Viveiro de Mudas e Serraria - Rua Pedro Damo, 87, Formosa, Campo Erê/SC	1	0210-1/03	03/12/2014	23/03/2017
6	2016	GO	Alex Teixeira de Oliveira Santos	949.176.121-87	Rua 47, Quadra 116, Lote 3, Jardim Tiradentes, Aparecida de Goiânia/GO	11	3212-4/00	27/02/2017	27/10/2017
7	2014	MA	Alexandre Vieira Lins	360.426.924-53	Fazenda Sara - Rod. BR 135, km 122, Miranda do Norte/MA	4	0151-2/01	10/12/2014	23/03/2017
8	2010	SP	ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. (atual: RUMO MALHA PAULISTA S.A.)	02.502.844/0001-66	Linha férrea Santos a Mairinque - Pátio de cruzamento Ferraz, km 75, Serra de Santos, Embú-Guaçu/SP	51	4911-6/00	20/07/2015	10/04/2018
9	2014	AC	Amândio Celestino Cogo	120.299.399-00	Fazenda Perseverança - Ramal Jorge Kalume, km 16, Rio Branco/AC	3	0151-2/01	28/07/2015	23/03/2017
10	2016	PI	Ancelmo Gomes Gonçalves	819.832.803-30	Área de extração de carnaúba - Povoado Areal, zona rural, Santa Cruz do Piauí/PI	18	0220-9/99	07/04/2017	27/10/2017
11	2011	PA	Angelin Ório	150.731.739-53	Fazenda Campos Altos/Garimpo Casarão - Rod. PA 279, km 80, zona rural, Água Azul do Norte/PA	13	0724-3/01	06/11/2015	23/03/2017
12	2016	PA	Antônio Amaro da Silva	100.970.231-91	Fazenda Vale Grande - Vicinal do Sapó, km 43, São Félix do Xingu/PA	4	4120-4/00	28/06/2017	10/04/2018
13	2013	MA	Antônio Calixto dos Santos	004.089.055-49	Fazenda Grapia - Estrada de acesso à ferrovia de Carajás, linha da Eletronorte, São Pedro da Água Branca/MA	1	0151-2/01	21/08/2014	23/03/2017
14	2013	MT	Antônio Carlos Zanin	528.530.049-53	Fazendas Flexas e Piuva - Rod. BR 163, km 70, Santo Antônio do Laverger/MT	4	0151-2/01	06/10/2014	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
15	2012	PA	Antônio Francisco Oliveira Rosa	504.888.133-87	Fazenda Três Irmãos - Rod. PA 150, km 65, zona rural, Conceição do Araguaia/PA	2	0159-8/99	07/08/2014	23/03/2017
16	2012	PA	Antônio Luiz Sanches Felipe	948.566.642-04	Fazenda Leandra - vicinal Lontrão, km 26, Gleba Empenho, Pacajá/PA	2	0151-2/01	02/04/2015	23/03/2017
17	2015	BA	Associação Comunitária Cultural e Recreativa do Distrito Stela Dubois	07.006.061/0001-05	Obra de construção de casas populares - Assentamento Vila PA, região do Beira Rio, zona rural, Santa Rita de Cássia/BA	6	4120-4/00	10/04/2017	27/10/2017
18	2016	RJ	Bar e Lanchonete Recanto da Vila da Penha Ltda	07.563.985/0001-02	Pastelaria - Av. Vicente de Carvalho, 995, Loja Q, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	10/05/2017	10/04/2018
19	2016	SP	Blackpool Indústria e Comércio Ltda	17.789.952/0001-39	Oficinas de costura - Rua Coronel Macedo, 245, Parque Paraíso Cajamar/SP	16	1412-6/01	09/02/2017	27/10/2017
20	2013	BA	C S O Engenharia Ltda	33.870.809/0001-23	Obra Parque dos Coqueiros - Rua Arapuana, s/n, Asa Branca, Feira de Santana/BA	24	4120-4/00	12/01/2018	10/04/2018
21	2016	RJ	Caldo de Cana Kau Ltda	42.114.637/0001-59	Lanchonete - Rua da Estrela, 109, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ	5	5611-2/03	17/04/2017	10/04/2018
22	2016	MT	Carlos Alberto Lopes	307.341.009-06	Obra - Rod. MT 251, Estrada para Chapada dos Guimarães, margens do Córrego Mutuca, Cuiabá/MT	4	0220-9/01	29/05/2017	27/10/2017
23	2015	MG	Carlos da Silveira Dumont	250.533.106-53	Fazenda da Várzea - zona rural, Serro/MG	9	0151-2/02	06/07/2015	23/03/2017
24	2011	PA	Carlos Fernandes de Araújo	511.556.562-53	Carvoaria do Carlinhos - Rod. PA 150, Estrada Santo Antônio, km 21, Goianésia do Pará/PA	11	0220-9/02	04/12/2014	23/03/2017
25	2014	MG	CCM - Construtora Centro Minas Ltda	23.998.438/0001-06	Obra - Rua São Vicente, 155, Granja de Freitas, Belo Horizonte/MG	40	4120-4/00	18/03/2015	23/03/2017
26	2014	PA	Celestino Alécio Fuchina Facco	131.358.210-72	Fazenda São Lucas - Rod. BR 010/PA 125, km 8, zona rural, Ulianópolis/PA	14	0115-6/00	16/10/2015	23/03/2017
27	2016	PI	Celso de Sousa Mendes Filho	154.372.724-72	Fazenda Jacaré - zona rural, São Francisco do Piauí/PI	18	0220-9/99	22/03/2017	27/10/2017
28	2012	MT	Clayton Grassioto	851.933.211-00	Gleba lote 313b - Rodovia MT-225, zona rural de Feliz Natal/MT	8	0115-6/00	12/09/2014	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
29	2015	RJ	Cone Brasil Comércio de Alimentos Ltda	09.519.635/0001-74	Cidade do Rock - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ	17	4930-2/02	23/10/2017	10/04/2018
30	2016	SP	Confecções Delícia EIRELI	01.857.667/0001-78	Oficina de costura - Av. Alberto Byington, 902, Vila Maria Alta, São Paulo/SP	6	1412-6/01	02/02/2017	27/10/2017
31	2017	SP	Confecções Ukil Ltda	05.280.828/0001-64	Oficina de costura - Rua Miller, 102 a 104, Brás, São Paulo/SP	15	1412-6/01	14/09/2017	10/04/2018
32	2015	SP	Construcentro Ltda	03.657.261/0001-77	Obra Residencial Pirajussara - Rua Quênia, s/nº, Pirajussara, Embu das Artes/SP	27	4120-4/00	28/01/2016	23/03/2017
33	2014	RO	Construtora e Instaladora Rondonorte Ltda	06.042.126/0001-05	Obra do Espaço Alternativo de Porto Velho - Av. Lauro Sodré, Porto Velho/RO	3	4221-9/03	28/03/2016	23/03/2017
34	2015	MG	Construtora Império Ltda	04.565.082/0001-72	Obra Pref. Mun. Lagoa Santa - Rua José de Magalhães Pinto, 426, Ouvídio Guerra, Lagoa Santa/MG	14	4120-4/00	09/03/2016	27/10/2017
35	2014	MG	Construtora Modelo Ltda	41.801.440/0001-25	Fazenda Jardim - São Sebastião do Bom Sucesso, Conceição do Mato Dentro/MG	19	4120-4/00	15/07/2015	23/03/2017
36	2014	GO	Cooperativa dos Beneficiadores de Algodão de Mineiros Ltda	09.511.278/0001-06	Comfibra Cotton - Rod. BR 364, km 309, zona rural, Mineiros/GO	52	1311-1/00	22/02/2016	27/10/2017
37	2015	RJ	Dan Xin Guo Lanches Ltda	06.284.872/0001-05	Lanchonete - Rua Figueira de Melo, 366, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ	4	5611-2/03	18/10/2017	10/04/2018
38	2011	PA	Delfino Francisco Kehrnvalt	015.982.879-15	Fazenda Água Limpa - zona rural, Santa Maria das Barreiras/PA	4	0151-2/01	05/12/2014	23/03/2017
39	2015	TO	Delfino Pereira Martins	360.828.991-72	Fazenda Ana Thaira - zona rural, Dois Irmãos/TO	3	0151-2/01	14/06/2016	23/03/2017
40	2013	MG	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	Canteiro de obras - Jardim Bouganville, Conceição do Mato Dentro/MG	173	4120-4/00	30/06/2015	27/10/2017
41	2015	MG	Dirceu José da Silva	078.202.916-72	Fazenda Canabrava - Rod. LMG 628, km 73, à direita, 36 km, Unai/MG	6	0151-2/02	07/01/2016	23/03/2017
42	2017	RO	Dorvalino Netto Borges	080.213.921-34	Travessão 40, Lote 23, zona rural, Candeias do Jamari/RO	2	0151-2/01	28/12/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
43	2016	MG	Éder Murilo Antunes Ruas Costa	113.746.496-86	Fazenda Seco - Estrada do Veredão, 13 km, zona rural, Águas Vermelhas/MG	1	0210-1/07	31/08/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
44	2016	ES	Edileuza Regina Uliana	031.528.107-33	Sítio Córrego do Pavão - zona rural, Brejetuba/ES	12	0134-2/00	05/12/2016	27/10/2017
45	2011	MG	Edílio Peron Ferrari	300.359.709-44	Fazendas Giramundo e Guariroba - Zona Rural do Município de Paracatu, MG	5	0119-9/05	09/03/2015	23/03/2017
46	2016	PA	Edivam Carvalho Pereira	336.550.901-10	Chácara Saudades de Minas e Fazenda Abaram - Vila São Sebastião, zona rural, Itupiranga/PA	1	0151-2/02	04/05/2017	27/10/2017
47	2014	MG	Ednei Oliveira Gomes	014.524.686-80	Fazenda São João Cachoeira da Extrema - zona rural, Coração de Jesus/MG	10	0220-9/02	28/01/2015	23/03/2017
48	2016	MS	Edvaldo Zagatto	046.891.598-23	Fazenda São Luís - zona rural, Aquidauana/MS	6	0151-2/01	15/05/2017	27/10/2017
49	2016	GO	Elias José Vilaça	132.445.231-53	Sítio Vilaça - zona rural, Minaçu/GO	1	0151-2/01	09/02/2017	27/10/2017
50	2015	MG	Emídio Alves Madeira	028.661.376-04	Fazenda Santa Efigênia - zona rural, Bom Jesus da Penha/MG	60	0134-2/00	06/01/2016	23/03/2017
51	2016	MG	Emídio Alves Madeira	028.661.376-04	Fazendas Boa Vista e Cafundó - zona rural, Bom Jesus da Penha/MG	14	0134-2/00	06/02/2017	27/10/2017
52	2017	SP	Engetal Engenharia e Construções Ltda	57.632.705/0001-49	Obras ETEC e FATEC - Rua Cristóbal Cláudio Eililo, Guarulhos/SP	21	4120-4/00	05/09/2017	10/04/2018
53	2014	SC	Ervateira Cavallo Branco Ltda	09.457.742/0001-15	Extração de Erva Mate - Linha Boa Vista, Pinhalzinho/SC	5	1099-6/05	13/02/2015	23/03/2017
54	2016	PA	Eudemberto Sampaio de Souza	649.120.513-49	Área de mata - Vicinal do Macapuxi, Uruará/PA	7	0220-9/01	12/06/2017	27/10/2017
55	2017	RO	Eurico Sebastião de Castro	133.117.354-04	Fazenda KZN - Linha 21 de Abril, km 17, Gleba Aliança, zona rural, Porto Velho/RO	1	0152-1/02	10/11/2017	10/04/2018
56	2011	MG	Eustachio de Araújo Passos	000.790.651-04	Fazenda Fetal - zona rural, Distrito de Serra Bonita, Buritis/MG	15	0210-1/01	27/11/2014	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
57	2014	AC	Felipe Joel Veras Pinheiro	867.845.522-53	Fazenda Estância Guanabara - Rod. AC 90, km 8, zona rural, Rio Branco/AC	15	0151-2/01	10/08/2015	27/10/2017
58	2016	PI	Francisco Damasceno da Páscoa	420.598.363-87	Área de extração de carnaúba - Povoado Caraibas, zona rural, Esperantina/PI	26	0220-9/99	13/04/2017	27/10/2017
59	2016	MG	Francisco Mozart da Silva	346.789.996-04	Sítio Andorinhas II - Bairro Perobeiras, Poço Fundo/MG	12	0134-2/00	08/11/2016	27/10/2017
60	2015	MG	Garra Engenharia e Planejamento Ltda	04.781.388/0001-66	Obra - Rua Gustavo Pena, 183, Horto, Belo Horizonte/MG	5	4120-4/00	02/10/2015	23/03/2017
61	2016	MG	Gaspar Souza	219.631.426-91	Fazenda Chapadão - zona rural, Pratinha/MG	19	0134-2/00	09/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
62	2014	SP	Genaldo Antônio Raimundo da Silva	17.205.230/0001-90	Fazenda Santo Antônio - Estrada Morro Azul, km 8, bairro Morro Azul, Paraibuna/SP	17	0210-1/01	17/06/2016	23/03/2017
63	2015	MG	Gilberto Beinotti	715.041.848-15	Fazendas Araras e Dois Irmãos - zona rural, Presidente Olegário/MG	13	0210-1/08	03/10/2017	10/04/2018
64	2014	RO	Giovani Luiz Minozzo	408.509.272-34	Linha 17, s/n, Poste 185, zona rural, Canutama, Porto Velho/RO	2	0151-2/01	24/09/2015	23/03/2017
65	2017	MS	Gregório da Costa Soares	051.185.901-59	Fazenda Baía do Cambará Redondo - zona rural, Corumbá/MS	4	0151-2/01	09/10/2017	10/04/2018
66	2015	SC	Guilherme Martins Proença	961.251.879-34	Fazenda de Solon Alves - Localidade Caveirinhas, Painel/SC	11	0133-4/07	25/07/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
67	2016	BA	Haroldo Gusmão Cunha	017.144.305-53	Fazenda Rancho Fundo - Região do Capinal, zona rural, Vitória da Conquista/BA	5	0152-1/02	14/09/2017	10/04/2018
68	2016	MT	Hélio Cavalcanti Garcia	003.743.001-78	Fazenda Rio Dourado - Rod. MT 383, Paraíso do Leste sentido Jarudore, 6 km, Poxoréo/MT	5	0151-2/01	29/05/2017	27/10/2017
69	2012	BA	Helmuth Rieger	175.673.949-87	Fazenda Flor da Esperança - Rod. BA 462, km 27, Sítio Grande, Povoado de Estiva, zona rural, São Desidério/BA	9	0115-6/00	24/09/2015	23/03/2017
70	2016	PA	Ivontônio Queiroz dos Santos	802.552.481-72	Fazenda Fé em Deus - Rod. BR 230, Vicinal 185, após Vila Canaã, Altamira/PA	4	0151-2/01	06/07/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
71	2015	MT	J M Armazéns Gerais Ltda	08.876.921/0001-24	Fazenda Colorado - Rod. MT 404, km 80, Sorriso/MT	4	0115-6/00	09/05/2016	23/03/2017
72	2016	PI	J. Chaves Cavalcante & Cia Ltda	05.113.425/0001-20	Fazenda Santa Angélica - Rod. Altos a Coivaras, km 6, zona rural, Altos/PI	8	0810-0/99	15/03/2017	27/10/2017
73	2017	MG	Janot Alberto Ribeiro	058.893.676-68	Fazenda São Jerônimo - Rod. BR 265, km 310,2 + 3,4 km à direita, Itutinga/MG	3	0151-2/02	23/06/2017	10/04/2018
74	2017	GO	JB Construção e Serviços Ltda	08.773.592/0001-96	Obra Minha Casa Minha Vida - Rua Cinco, esquina com Rua 3, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO	20	4120-4/00	05/10/2017	10/04/2018
75	2015	MG	João Batista Campos	413.952.206-20	Sítios Ebenézer e Maranata - Bairro Córrego do Rosário, Machado/MG	14	0134-2/00	18/12/2015	23/03/2017
76	2014	MG	João Carlos Buranelli	503.155.958-68	Fazenda Santa Bárbara - Chácara Vargem Bonita, zona rural, Ibiraci/MG	13	0134-2/00	23/10/2014	23/03/2017
77	2016	BA	João das Graças Dias	206.765.225-72	Fazenda Lagoa do Severiano - zona rural, Presidente Jânio Quadros/BA	1	0119-9/06	28/09/2017	10/04/2018
78	2016	PI	João de Deus Gonzaga	183.163.283-72	Área de extração de carnaúba - Povoado Grotões, zona rural, Cajazeiras do Piauí/PI	13	0220-9/99	06/04/2017	27/10/2017
79	2013	MT	João Fidelis Neto	173.834.639-00	Fazenda Boa Esperança - Linha da Pedreira, Flor da Serra, zona rural de Maputá/MT	15	0724-3/01	27/10/2014	23/03/2017
80	2009	PA	João Vicente Ferreira do Vale	262.357.812-53	Fazenda Manelão - zona rural de Anapu/PA	7	0724-3/01	07/08/2014	23/03/2017
81	2014	SC	Joel Márcio Hames	020.978.609-40	Área de cultivo - Linha Geral Alto Garrafão, Imbuia/SC	22	0119-9/04	25/07/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
82	2015	RS	José Adair Moraes	657.846.180-91	Fazenda Capão Ralo - Estrada para a Barragem do Salto, São Francisco de Paula/RS	13	0119-9/03	10/07/2015	23/03/2017
83	2017	PR	José Bueno Stresser & Cia Ltda	01.097.327/0001-96	Fazenda Lança - Povoado São Pedro do Capiru, zona rural, Rio Branco do Sul/PR	12	0210-1/07	24/05/2017	27/10/2017
84	2011	BA	José Carlos Arrighi	235.501.986-04	Fazenda Barcelona - Rod. BR 262, Povoado Lagoa do Oscar, 20 km, zona rural, Cristópolis/BA	7	0220-9/02	20/04/2016	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
85	2016	MA	José Carlos Nobre Monteiro	159.208.952-68	Fazenda Tremendal - Estrada Coco a Feitoria, 50 km após Povoado Baú, zona rural, Parnarama/MA	9	0151-2/03	14/08/2017	10/04/2018
86	2016	MG	José Cazelato Sobrinho	030.929.176-34	Fazenda Candeias - Região do Palmital, Carmo da Cachoeira/MG	7	0134-2/00	22/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
87	2014	MG	José Manoel Soares Nunes	629.009.357-68	Fazenda Gondarim - Estrada São Bento s/, zona rural, Passa Quatro/MG	3	0133-4/09	27/11/2014	23/03/2017
88	2016	AM	José Milton Onofre dos Santos	316.712.412-15	Fazenda Pau d'alto - Ramal do Ouro, km 58, Comunidade Morada Nova, Boca do Acre/AM	2	0151-2/01	25/05/2017	27/10/2017
89	2016	MA	José Rodrigues dos Santos	021.651.635-87	Fazenda Lago Azul - Povoado Balanço, zona rural, Brejo de Areia/MA	22	0151-2/01	16/11/2016	27/10/2017
90	2016	PA	José Ronan Martins da Cunha	360.094.151-87	Fazenda JK Garimpo II - Vila Canopus, Vicinal Jabá, 25 km, Altamira/PA	5	0724-3/01	28/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
91	2014	MG	José Wilson Silvério da Silva	334.681.336-34	Fazenda Boa Vista - Cabeceira do Jacutinga, Distrito de Santa Luzia, Caratinga/MG	20	0134-2/00	11/12/2014	23/03/2017
92	2016	TO	Juarez Antônio Arantes	572.266.449-91	Fazenda Marambaia - Rod. TO 181, km 364, zona rural, Sandolândia/TO	13	0151-2/01	02/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
93	2017	PR	Juliano Aparecido de Carvalho	076.810.529-33	Pedreira Ponte Queimada - Rod. PR 488, km 49, Linha Ponte Queimada, zona rural, Diamante d'Oeste/PR	2	0810-0/06	02/10/2017	10/04/2018
94	2014	MG	Kasser Wadib Dib	043.551.808-91	Fazenda Bela Vista - zona rural, Ibiraci/MG	33	0134-2/00	21/10/2014	23/03/2017
95	2014	RJ	Lanches Servverde Ltda	14.032.243/0001-16	Rua Dalila Dias Borges, s/n, Lote 796, Muriqui/RJ	1	5611-2/03	05/09/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
96	2016	RJ	Lanchonete Beleza do Forte Ltda	20.588.705/0001-89	Lanchonete - Rua Francisco Otaviano, 52, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	3	5611-2/03	23/11/2017	10/04/2018
97	2013	MT	Lucas Willian Frares	034.625.041-26	Fazenda Cachoeira - Rod. BR 299, km 66, direita, 6 km, Itiquira/MT	12	0210-1/07	04/08/2017	27/10/2017
98	2015	TO	Luciano Rosa do Nascimento	518.737.029-49	Fazenda Castelo - Rod. TO 080, km 33, à direita, 9 km, Loteamento Santa Luzia, Porto Nacional/TO	9	0220-9/02	13/11/2015	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
99	2016	PA	M A de Sousa Madeira	63.822.746/0001-09	Madeira São Lucas - Vicinal do Rio do Peixe, margens do Rio Tutuí, Uruará/PA	5	1610-2/01	06/07/2017	10/04/2018
100	2013	SP	Machado & Machado Telecomunicações Ltda (atual: Machado & Machado Engenharia Ltda)	04.025.959/0001-32	Obra data center - Rua Giuseppe Maximo Scolfaro, Gleba 75, Geraldo, Campinas/SP	27	4321-5/00	22/05/2017	27/10/2017
101	2015	SC	Maison May	050.097.999-52	Lavoura de cebolas - Estrada Geral Antas Gordas, Vidal Ramos/SC	5	0119-9/04	03/08/2015	23/03/2017
102	2011	PA	Manoel Alves de Sousa	074.703.043-04	Fazenda Maria de Jesus - Estrada do Rio Preto, km 220, Estrada da Vicinal de Valência, zona rural, Marabá/PA	6	0151-2/01	29/10/2014	23/03/2017
103	2013	AP	Manoel Lopes Lourinho	056.989.102-78	Embarcação Manuel Júnior de Igarapé-Miri - Mar territorial brasileiro, após foz do Rio Oiapoque/AP	23	0311-6/01	28/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
104	2014	RS	Marcelo Ferreira Horn	333.493.980-49	Fazenda Formosa - Localidade de João Rodrigues, zona rural, Rio Pardo/RS	1	0151-2/01	04/05/2015	23/03/2017
105	2012	PE	Marco Antônio Moura de Arruda Falcão	531.567.814-87	Engenho Corriente - Parcelas 5 e 13, zona rural, Água Preta/PE	19	0113-0/00	06/02/2015	27/10/2017
106	2013	BA	Marcondes Antônio Tavares de Farias	224.068.324-49	Fazenda MF1 - Rod. BR 242, km 830, à direita no sentido Luís Eduardo Magalhães, 16km, Barreiras/BA	33	0155-5/01	04/09/2015	23/03/2017
107	2016	MG	Marcos Aparecido Feltrin	076.398.078-16	Fazenda Terras Santo Antônio - Estrada Januária a Verdinha do Coxá, km 100, Bonito de Minas/MG	24	0210-1/01	02/06/2017	27/10/2017
108	2013	RS	Marcos Suélio Dantas	362.699.132-68	Rua Primo Postali, 190/06, Esplanada, Caxias do Sul/RS	6	4762-8/00	20/03/2015	23/03/2017
109	2014	GO	Maria Dolores Machado	883.713.101-10	Fazenda Paraíso - Rod. BR 060, km 435, 3 km à direita, Rio Verde/GO	7	0210-1/01	04/05/2015	23/03/2017
110	2016	BA	Maria Elena Martins	660.311.765-72	Fazenda Marília - Povoado Matinha, Distrito de Inhobim, zona rural, Vitória da Conquista/BA	1	0134-2/00	16/08/2017	10/04/2018
111	2005	PA	Mário Tavares de Lira	016.522.142-91	Fazenda Boa Vista - Rod. PA 153, km 22, zona rural, São Domingos do Araguaia/PA	11	0151-2/01	01/09/2014	23/03/2017
112	2016	SP	Mektrefe Jeans Comércio de Roupas Ltda	09.086.437/0001-64	Oficina de costura - Rua Coronel Macedo, 364, Cajamar/SP	5	1412-6/01	19/05/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
113	2014	GO	Moreira Osvando	044.743.171-49	Fazenda Moreira - Rod. GO 164, km 775, zona rural, Mundo Novo/GO	10	0151-2/01	19/12/2014	23/03/2017
114	2013	AC	Mozar Marcondes Filho	335.740.909-78	Fazenda Agropecuária Sorriso - Rod. AC 90, Ramal do Caipora, km 42, Rio Branco/AC	13	0151-2/01	09/10/2017	10/04/2018
115	2014	MG	Murilo Rezende Faria	031.364.181-15	Fazenda Alegre - zona rural, Pintópolis/MG	4	0220-9/02	17/04/2015	23/03/2017
116	2013	MT	Natal Bragatti	197.469.469-00	Fazenda Bragatti III - Gleba Mandacaru, zona rural, Paranaíta/MT	8	0151-2/01	30/09/2014	27/10/2017
117	2012	BA	Nelson Astor Pooter	059.957.109-82	Fazenda Novos Tempos I - Rod. BA 462, km 27, Povoado da Estiva, São Desidério/BA	10	0151-2/01	14/03/2016	23/03/2017
118	2016	PR	Nelson Luís Slaviero	253.843.929-91	Fazenda Planalto - Rod. PR 471, margens do Rio Piquiri, Distrito Guaporé, zona rural, Guaraniçu/PR	19	0151-2/01	03/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
119	2017	PR	Niciel Rosa Gomes	855.630.309-97	Pedreira Ponte Queimada - Rod. PR 488, km 49, Linha Ponte Queimada, zona rural, Diamante d'Oeste/PR	2	0810-0/06	09/10/2017	10/04/2018
120	2015	MG	Nova Santa Rita Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	16.577.605/0001-80	Fazenda do Retiro - Estrada Mendes a São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG	1	6462-0/00	24/07/2015	23/03/2017
121	2013	GO	Odilon Ferreira Garcia	087.759.581-04	Fazenda Currealinho - Rod. BR 153, km 370, à direita, BR 070, 6 km, zona rural, Jaraguá/GO	11	0119-9/99	20/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
122	2015	MG	Odir Brandelero	272.396.858-88	Fazenda Bom Sucesso/Brumado dos Pavões - zona rural, Tapira/MG	6	0210-1/08	28/04/2016	23/03/2017
123	2017	PA	Otaviano Aparecido Ferreira Caldas	300.271.792-49	Fazendas União, Arataú, Silvestre e Castanheira - Vicinal 220 Sul, Vila União, Vicinal Capivara, 10 km, Novo Repartimento/PA	7	0151-2/01	08/06/2017	27/10/2017
124	2016	RJ	Pastelaria Chang Ren Carvalho Ltda	10.942.057/0001-63	Pastelaria - Av. Vicente de Carvalho, 995, Loja D, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	02/06/2017	10/04/2018
125	2015	RJ	Pastelaria Copacabana Ltda	33.995.994/0001-82	Patelaria - Rua Figueiredo de Magalhães, 344, Loja D, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	3	5611-2/01	17/08/2017	10/04/2018
126	2015	RJ	Pastelaria Koong Ltda	05.882.270/0001-97	Pastelaria - Rua Camerino, 8, Lojas 1, 2, 3, Saúde, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	16/08/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
127	2015	RJ	Pastelaria Mais Dez de Vista Alegre Ltda	06.699.221/0001-86	Pastelaria - Rua Ponta Porã, 10, Loja A, Vista Alegre, Rio de Janeiro/RJ	1	5611-2/03	13/10/2017	10/04/2018
128	2013	MG	Paulo Alves de Lima	192.094.526-15	Fazenda Real Paraíso - zona rural, Campanha/MG	1	0134-2/00	25/08/2014	23/03/2017
129	2015	RS	Paulo Cezar Dameda	10.854.538/0001-17	Frente de trabalho de extração de madeira - Linha Gruta, zona rural, Doutor Ricardo/RS	5	0210-1/07	18/07/2016	23/03/2017
130	2015	MT	Pedro Gomes Filho	292.647.788-02	Fazenda União III - Rod. MT 130, sentido Santiago do Norte, 50 km, à esquerda 20 km, à direita 80 km, Paranatinga/MT	1	0151-2/01	23/03/2016	23/03/2017
131	2014	MG	Pedro Ribeiro da Silva Filho	053.529.736-03	Fazenda Mangues - zona rural, estrada de terra entre Pintópolis/Urucais, 25 km, Pintópolis/MG	4	0220-9/02	26/03/2015	23/03/2017
132	2014	MS	Prestadora de Serviços e Comércio de Madeiras Benites	04.680.548/0001-80	Fazenda Santo Antônio - Zona rural de Dourados/MS	4	0161-0/03	05/09/2014	23/03/2017
133	2016	RJ	Quatro Sabores Pizzaria e Massas Ltda	08.735.436/0001-30	KW Lanchonete - Av. Nossa Senhora de Copacabana, 86, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	1	5611-2/03	08/11/2017	10/04/2018
134	2017	SP	Raje Ivoli - Comércio de Modas Ltda	05.680.421/0001-24	Oficina de costura - Rua Itamonte, 96, Vila Medeiros, São Paulo/SP	4	4781-4/00	24/05/2017	27/10/2017
135	2015	RJ	Restaurante Boizão de Tere Ltda	13.397.579/0001-10	Churrascaria - Av. Oliveira Botelho, 721, Teresópolis/RJ	4	5611-2/01	05/04/2017	27/10/2017
136	2016	SP	RM Empreiteira e Locadora - EIRELI	24.633.766/0001-71	Obra - Rua Magarinos Torres, 773/775, Vila Maria, São Paulo/SP	8	4120-4/00	20/10/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
137	2014	TO	Roberto Manoel Ferreira	529.201.786-87	Fazenda São José - Rod. TO 496, km 22, à esquerda mais 7 km, Jaú do Tocantins/TO	5	0220-9/02	01/12/2014	23/03/2017
138	2014	SC	Ronaldo Dalmolin Martinello	007.757.729-92	Área de cultivo de batatas - Encruzilhada da Rod. Governador Jorge Lacerda com Rod. SC 108, Criciúma/SC	14	0119-9/03	07/10/2015	23/03/2017
139	2016	MG	Rovildo Aparecida Ferreira	973.408.806-82	Fazenda das Palmeiras - Bairro Cedro, zona rural, Conceição da Aparecida/MG	16	0134-2/00	06/03/2017	27/10/2017
140	2014	MG	Ruby Bar Ltda	19.458.119/0001-30	Rua Curitiba, 319, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG	1	5611-2/01	23/01/2015	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
141	2012	PR	Sabarálcool S. A. - Açúcar e Álcool	76.509.611/0003-93	Usina - Rod. PR 486, km 96, lote rural 13 N-2, Perobal/PR	125	1931-4/00	17/05/2017	27/10/2017
142	2016	BA	Sandiney Ferreira de Souza	325.204.175-87	Fazenda Prazeres - Distrito de Monte Alegre, zona rural, Riachão das Neves/BA	6	0151-2/01	14/09/2017	10/04/2018
143	2014	GO	Santa Bárbara Futebol Clube	13.184.787/0001-30	Clube de futebol - Rua 04, quadra 05, Lote 15, Setor Neves Barbosa, Santa Bárbara de Goiás/GO	29	9312-3/00	17/03/2017	27/10/2017
144	2016	PA	Saulo dos Santos Chaves	980.805.472-20	Fazenda Mula Perdida - Estrada do Riozinho II, 40 km do Distrito de Pista Branca, zona rural, Bannach/PA	4	0151-2/01	06/03/2017	27/10/2017
145	2016	PA	Sebastião Ferreira Cunha	548.640.461-15	Fazenda JK - Região da Vila Canopus, Vicinal Jabá, km 25, zona rural, São Félix do Xingu/PA	4	0724-3/01	02/02/2018	10/04/2018
146	2016	MG	Sebastião Honório Pedroso	474.436.506-04	Sítio Três Cedros - zona rural, Nepomuceno/MG	5	0134-2/00	02/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
147	2016	MG	Sérgio Roberto de Lima Dias	375.545.906-00	Fazenda Santa Helena - Rod. BR 267, km 449, à direita, 2 km, Machado/MG	4	0134-2/00	07/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
148	2015	RJ	Sertenge S/A	13.959.986/0001-73	Obra Minha Casa Minha Vida - bairro Itaipuaçu, Maricá/RJ	5	4120-4/00	26/05/2017	10/04/2018
149	2016	MG	Silvano Almir de Souza	973.084.046-68	Fazenda Santa Rita - Bairro São Bartolomeu, zona rural, Jesuânia/MG	10	0134-2/00	06/02/2017	27/10/2017
150	2017	MA	Sinval Batista dos Santos	093.877.226-00	Fazenda Serra Verde - Rdo. BR 222, km 646, a 12 km da margem, zona rural, Açailândia/MA	1	0151-2/02	20/11/2017	10/04/2018
151	2013	MG	Sucocítrico Cutrale Ltda	61.649.810/0111-00	Fazenda Vale Verde - Rod. BR 153, km 164, zona rural, Comendador Gomes/MG	23	0131-8/00	09/01/2015	27/10/2017
152	2015	MG	Tapuira Comércio de Energia SPE Ltda	13.295.323/0001-00	Fazenda Registro - Rod. BR 452, km 176, vicinal, 1 km, Distrito de Tapuira, Uberlândia/MG	5	3513-1/00	20/07/2015	27/10/2017
153	2013	MT	Tauá Biodiesel Ltda	08.079.290/0002-01	Fazenda Eucaflora - Rod. MT 130, km 45, Estrada de Santarém, 45 km, Paranatinga/MT	5	0115-6/00	27/08/2014	10/04/2018
154	2017	SP	Telecall Paz e Amor EIRELI	23.869.317/0001-64	Restaurante Coma Bem - Rua Doutor Francisco Ribeiro Arantes, 108, Vila Tortelli, Sorocaba/SP	1	5611-2/03	22/05/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 6/4/2018. Cadastro atualizado em 10/4/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
155	2013	SP	Tércio Ferreira Junqueira	894.051.708-30	Sítio Aparecida - Estrada municipal de Divinolândia ao bairro Ribeirão Santo Antônio, Divinolândia/SP	7	0134-2/00	22/08/2016	27/10/2017
156	2012	MT	Terra Viva Carvão e Reflorestamento Ltda	02.584.988/0002-90	Fazenda Alan - Rod. MT 338, km 182, Vila Simioni, Itanhangá/MT	7	0220-9/02	09/10/2014	23/03/2017
157	2016	MG	TF Construtores Ltda	24.522.494/0001-32	Obra Fundação Jardim Botânico - Jardim Botânico, Poços de Caldas/MG	8	4120-4/00	27/03/2017	27/10/2017
158	2013	MG	União Agropecuária Novo Horizonte S. A.	12.586.453/0001-20	Fazenda Um Canto de Paz e outras - São Vicente de Minas, Andrelândia, Madre de Deus de Minas e Minduri/MG	348	4633-8/01	28/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
159	2016	MG	Valério Ribeiro de Andrade	850.058.948-53	Fazendas Santana e Barra da Babilônia- Rod. BR 381, km 664,2, a 10 km da margem esquerda, zona rural, Bom Sucesso/MG	10	0134-2/00	31/01/2017	27/10/2017
160	2014	RS	Vanderlei Meurer	456.209.979-87	Área de cultivo de tabaco - Linha Antunes Braga, Grão Pará/SC	5	0114-8/00	14/08/2015	23/03/2017
161	2012	PA	Vanderson Ayres da Silva	650.452.202-25	Fazenda Serra Dourada - Estrada da Cutia, vicinal da estrada Primavera, a 22 km da Vila Central, zona rural, São Felix do Xingu/PA	11	0151-2/01	12/11/2014	23/03/2017
162	2016	PI	Vicente Pereira Fontenele Neto	395.219.903-68	Área de extração de carnaúba - Rod. PI 212, km 5, Localidade Marumba, zona rural, Barras/PI	15	0220-9/99	17/04/2017	27/10/2017
163	2016	PA	Wanderson Batista da Silva	004.752.092-22	Fazenda Maria Eduarda (Serra Dourada) - Vila Central, Vicinal Cotia, 20 km, São Félix do Xingu/PA	11	0151-2/02	23/01/2017	27/10/2017
164	2015	MG	Zafer Engenharia Construção e Locação	11.781.112/0001-43	Rua Bonança, 288, Betânia, Belo Horizonte/MG	3	4299-5/99	14/12/2015	23/03/2017
165	2014	MA	Zurc - Saneamento e Construções Ltda	07.073.558/0001-46	Obra da UFMA - Avenida da Universidade, Bom Jesus, Imperatriz/MA	17	4120-4/00	17/08/2015	23/03/2017

II- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 5º, § 3º, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

1	2010	BA	Belmiro Catelan	162.911.150-34	Fazenda Guarani - zona rural, São Desidério/BA	44	0115-6/00	23/02/2012	30/12/13 a 31/12/14 e 23/06/17
---	------	----	-----------------	----------------	--	----	-----------	------------	--------------------------------

Anexo B – Lista Suja de 08 de outubro de 2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
1	2016	RS	Adalberto Braz de Souza	884.400.954-49	Rod. BR 386, bairro Olarias/Conventos, Lajeado/RS	17	4789-0/99	13/04/2017	27/10/2017
2	2014	MG	Ademir Andrade de Oliveira	705.704.936-68	Fazenda Santa Helena/Chácara Vargem Bonita - zona rural, Ibiraci/MG	11	0134-2/00	05/02/2015	23/03/2017
3	2015	MG	AEV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	20.288.137/0001-09	Obra Residencial American Garden I - Rua Lindolfo de Azevedo, 1.184, Jardim América, Belo Horizonte/MG	9	4110-7/00	07/07/2016	23/03/2017
4	2014	GO	Agenor Tibúrcio da Silva	375.056.961-49	Fazenda Bagre - Região do Marimbondo, zona rural, Caldas Novas/MG	3	0899-1/99	05/05/2015	23/03/2017
5	2015	SC	Agrícola Fraiburgo Indústria e Comércio Ltda	02.478.883/0001-75	Localidade de Rio Crioulas, s/n, Urubici/SC	18	0133-4/07	23/03/2018	08/10/2018
6	2014	SC	Airton Luiz Cobalchini	828.271.339-20	Viveiro de Mudas e Serraria - Rua Pedro Damo, 87, Formosa, Campo Eré/SC	1	0210-1/03	03/12/2014	23/03/2017
7	2016	GO	Alex Teixeira de Oliveira Santos	949.176.121-87	Rua 47, Quadra 116, Lote 3, Jardim Tiradentes, Aparecida de Goiânia/GO	11	3212-4/00	27/02/2017	27/10/2017
8	2014	MA	Alexandre Vieira Lins	360.426.924-53	Fazenda Sara - Rod. BR 135, km 122, Miranda do Norte/MA	4	0151-2/01	10/12/2014	23/03/2017
9	2014	AC	Amândio Celestino Cogo	120.299.399-00	Fazenda Perseverança - Ramal Jorge Kalume, km 16, Rio Branco/AC	3	0151-2/01	28/07/2015	23/03/2017
10	2016	PI	Ancelmo Gomes Gonçalves	819.832.803-30	Área de extração de carnaúba - Povoado Areal, zona rural, Santa Cruz do Piauí/PI	18	0220-9/99	07/04/2017	27/10/2017
11	2011	PA	Angelin Ório	150.731.739-53	Fazenda Campos Altos/Garimpo Casarão - Rod. PA 279, km 80, zona rural, Água Azul do Norte/PA	13	0724-3/01	06/11/2015	23/03/2017
12	2016	PA	Antônio Amaro da Silva	100.970.231-91	Fazenda Vale Grande - Vicinal do Sapo, km 43, São Félix do Xingu/PA	4	4120-4/00	28/06/2017	10/04/2018
13	2013	MA	Antônio Calixto dos Santos	004.089.055-49	Fazenda Grapia - Estrada de acesso à ferrovia de Carajás, linha da Eletronorte, São Pedro da Água Branca/MA	1	0151-2/01	21/08/2014	23/03/2017
14	2013	MT	Antônio Carlos Zanin	528.530.049-53	Fazendas Flexas e Piuva - Rod. BR 163, km 70, Santo Antônio do Laverger/MT	4	0151-2/01	06/10/2014	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
15	2012	PA	Antônio Francisco Oliveira Rosa	504.888.133-87	Fazenda Três Irmãos - Rod. PA 150, km 65, zona rural, Conceição do Araguaia/PA	2	0159-8/99	07/08/2014	23/03/2017
16	2015	SC	Antônio José Bezerra	172.953.514-34	Estrada Geral Antas Gordas, Vidal Ramos/SC	5	0119-9/04	13/06/2018	08/10/2018
17	2017	MG	Antônio Libério Machado	477.072.246-04	Fazenda Campos Domingo Pereira, zona rural, São Gotardo/MG	3	0210-1/08	06/11/2017	08/10/2018
18	2012	PA	Antônio Luiz Sanches Felipe	948.566.642-04	Fazenda Leandra - vicinal Lontrão, km 26, Gleba Empenho, Pacajá/PA	2	0151-2/01	02/04/2015	23/03/2017
19	2015	BA	Associação Comunitária Cultural e Recreativa do Distrito Stela Dubois	07.006.061/0001-05	Obra de construção de casas populares - Assentamento Vila PA, região do Beira Rio, zona rural, Santa Rita de Cássia/BA	6	4120-4/00	10/04/2017	27/10/2017
20	2016	RJ	Bar e Lanchonete Recanto da Vila da Penha Ltda	07.563.985/0001-02	Pastelaria - Av. Vicente de Carvalho, 995, Loja Q, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	10/05/2017	10/04/2018
21	2016	SP	Blackpool Indústria e Comércio Ltda	17.789.952/0001-39	Oficinas de costura - Rua Coronel Macedo, 245, Parque Paraíso Cajamar/SP	16	1412-6/01	09/02/2017	27/10/2017
22	2013	BA	C S O Engenharia Ltda	33.870.809/0001-23	Obra Parque dos Coqueiros - Rua Arapuaana, s/n, Asa Branca, Feira de Santana/BA	24	4120-4/00	12/01/2018	10/04/2018
23	2016	RJ	Caldo de Cana Kau Ltda	42.114.637/0001-59	Lanchonete - Rua da Estrela, 109, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ	5	5611-2/03	17/04/2017	10/04/2018
24	2016	MT	Carlos Alberto Lopes	307.341.009-06	Obra - Rod. MT 251, Estrada para Chapada dos Guimarães, margens do Córrego Mutuca, Cuiabá/MT	4	0220-9/01	29/05/2017	27/10/2017
25	2015	MG	Carlos da Silveira Dumont	250.533.106-53	Fazenda da Várzea - zona rural, Serro/MG	9	0151-2/02	06/07/2015	23/03/2017
26	2011	PA	Carlos Fernandes de Araújo	511.556.562-53	Carvoaria do Carlinhos - Rod. PA 150, Estrada Santo Antônio, km 21, Goianésia do Pará/PA	11	0220-9/02	04/12/2014	23/03/2017
27	2014	MG	CCM - Construtora Centro Minas Ltda	23.998.438/0001-06	Obra - Rua São Vicente, 155, Granja de Freitas, Belo Horizonte/MG	40	4120-4/00	18/03/2015	23/03/2017
28	2014	PA	Celestino Alécio Fuchina Facco	131.358.210-72	Fazenda São Lucas - Rod. BR 010/PA 125, km 8, zona rural, Ulianópolis/PA	14	0115-6/00	16/10/2015	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
29	2016	PI	Celso de Sousa Mendes Filho	154.372.724-72	Fazenda Jacaré - zona rural, São Francisco do Piauí/PI	18	0220-9/99	22/03/2017	27/10/2017
30	2016	RJ	Chapa Lima Gás Reparos Especializados Ltda	06.881.559/0001-54	Alojamento - Rua Miguel Cervantes, 442, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ	1	4322-3/01	01/12/2017	08/10/2018
31	2015	RJ	Cone Brasil Comércio de Alimentos Ltda	09.519.635/0001-74	Cidade do Rock - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ	17	4930-2/02	23/10/2017	10/04/2018
32	2016	SP	Confecções Delícia EIRELI	01.857.667/0001-78	Oficina de costura - Av. Alberto Byington, 902, Vila Maria Alta, São Paulo/SP	6	1412-6/01	02/02/2017	27/10/2017
33	2017	SP	Confecções Ukil Ltda	05.280.828/0001-64	Oficina de costura - Rua Miller, 102 a 104, Brás, São Paulo/SP	15	1412-6/01	14/09/2017	10/04/2018
34	2015	SP	Construcentro Ltda	03.657.261/0001-77	Obra Residencial Pirajussara - Rua Quênia, s/nº, Pirajussara, Embu das Artes/SP	27	4120-4/00	28/01/2016	23/03/2017
35	2014	RO	Construtora e Instaladora Rondonorte Ltda	06.042.126/0001-05	Obra do Espaço Alternativo de Porto Velho - Av. Lauro Sodré, Porto Velho/RO	3	4221-9/03	28/03/2016	23/03/2017
36	2015	MG	Construtora Império Ltda	04.565.082/0001-72	Obra Pref. Mun. Lagoa Santa - Rua José de Magalhães Pinto, 426, Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG	14	4120-4/00	09/03/2016	27/10/2017
37	2014	MG	Construtora Modelo Ltda	41.801.440/0001-25	Fazenda Jardim - São Sebastião do Bom Sucesso, Conceição do Mato Dentro/MG	19	4120-4/00	15/07/2015	23/03/2017
38	2014	GO	Cooperativa dos Beneficiadores de Algodão de Mineiros Ltda	09.511.278/0001-06	Comfibra Cotton - Rod. BR 364, km 309, zona rural, Mineiros/GO	52	1311-1/00	22/02/2016	27/10/2017
39	2017	PA	Copnérios Cooperativa dos Extratores de Minérios do Sul do Pará	07.715.130/0001-50	Garimpo da Fazenda Santa Lúcia, Distrito de Casa de Tábua, Santa Maria das Barreiras/PA	12	0724-3/01	15/06/2018	08/10/2018
40	2017	MG	Corcina Soares Neta	083.257.196-21	Praça Firmino Alves, 148, Distrito de Itapiru, Rubim/MG	1	9700-5/00	28/03/2018	08/10/2018
41	2015	RJ	Dan Xin Guo Lanches Ltda	06.284.872/0001-05	Lanchonete - Rua Figueira de Melo, 366, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ	4	5611-2/03	18/10/2017	10/04/2018
42	2011	PA	Delfino Francisco Kehrnvalt	015.982.879-15	Fazenda Água Limpa - zona rural, Santa Maria das Barreiras/PA	4	0151-2/01	05/12/2014	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
43	2015	TO	Delfino Pereira Martins	360.828.991-72	Fazenda Ana Thaira - zona rural, Dois Irmãos/TO	3	0151-2/01	14/06/2016	23/03/2017
44	2013	MG	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	Canteiro de obras - Jardim Bouganville, Conceição do Mato Dentro/MG	173	4120-4/00	30/06/2015	27/10/2017
45	2015	MG	Dirceu José da Silva	078.202.916-72	Fazenda Canabrava - Rod. LMG 628, km 73, à direita, 36 km, Unai/MG	6	0151-2/02	07/01/2016	23/03/2017
46	2017	RO	Dorvalino Netto Borges	080.213.921-34	Travessão 40, Lote 23, zona rural, Candeias do Jamari/RO	2	0151-2/01	28/12/2017	10/04/2018
47	2016	MG	Éder Murilo Antunes Ruas Costa	113.746.496-86	Fazenda Seco - Estrada do Veredão, 13 km, zona rural, Águas Vermelhas/MG	1	0210-1/07	31/08/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
48	2016	ES	Edileuza Regina Uliana	031.528.107-33	Sítio Córrego do Pavão - zona rural, Brejetuba/ES	12	0134-2/00	05/12/2016	27/10/2017
49	2011	MG	Edílio Peron Ferrari	300.359.709-44	Fazendas Giramundo e Guariroba - Zona Rural do Município de Paracatu, MG	5	0119-9/05	09/03/2015	23/03/2017
50	2016	PA	Edivam Carvalho Pereira	336.550.901-10	Chácara Saudades de Minas e Fazenda Abaram - Vila São Sebastião, zona rural, Itupiranga/PA	1	0151-2/02	04/05/2017	27/10/2017
51	2017	MA	Edmilson Aragão da Cunha	001.784.103-81	Carnaubais situados no Povoado São Benedito, zona rural, Vargem Grande/MA	6	0220-9/99	11/12/2017	08/10/2018
52	2014	MG	Ednei Oliveira Gomes	014.524.686-80	Fazenda São João Cachoeira da Extrema - zona rural, Coração de Jesus/MG	10	0220-9/02	28/01/2015	23/03/2017
53	2016	MS	Edvaldo Zagatto	046.891.598-23	Fazenda São Luís - zona rural, Aquidauana/MS	6	0151-2/01	15/05/2017	27/10/2017
54	2016	GO	Elias José Vilaça	132.445.231-53	Sítio Vilaça - zona rural, Minaçu/GO	1	0151-2/01	09/02/2017	27/10/2017
55	2017	MT	Eliamar Barros Ribeiro	507.699.871-68	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, rodovia BR-080, km 131, zona rural, São Félix do Araguaia/MT	4	0115-6/00	14/06/2018	08/10/2018
56	2015	MG	Emídio Alves Madeira	028.661.376-04	Fazenda Santa Efigênia - zona rural, Bom Jesus da Penha/MG	60	0134-2/00	06/01/2016	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
57	2016	MG	Emídio Alves Madeira	028.661.376-04	Fazendas Boa Vista e Cafundó - zona rural, Bom Jesus da Penha/MG	14	0134-2/00	06/02/2017	27/10/2017
58	2017	SP	Engetal Engenharia e Construções Ltda	57.632.705/0001-49	Obras ETEC e FATEC - Rua Cristóbal Cláudio Eililo, Guarulhos/SP	21	4120-4/00	05/09/2017	10/04/2018
59	2016	TO	Eronice de Souza Borges	015.296.841-53	Fazenda Umarama, sentido Aliança/Dueré, km 14 à esquerda, zona rural, Aliança do Tocantins/TO	1	0151-2/01	16/02/2018	08/10/2018
60	2014	SC	Ervateira Cavalo Branco Ltda	09.457.742/0001-15	Extração de Erva Mate - Linha Boa Vista, Pinhalzinho/SC	5	1099-6/05	13/02/2015	23/03/2017
61	2016	PA	Eudemberto Sampaio de Souza	649.120.513-49	Área de mata - Vicinal do Macapuxi, Uruará/PA	7	0220-9/01	12/06/2017	27/10/2017
62	2017	RO	Eurico Sebastião de Castro	133.117.354-04	Fazenda KZN - Linha 21 de Abril, km 17, Gleba Aliança, zona rural, Porto Velho/RO	1	0152-1/02	10/11/2017	10/04/2018
63	2011	MG	Eustachio de Araújo Passos	000.790.651-04	Fazenda Fetal - zona rural, Distrito de Serra Bonita, Buritis/MG	15	0210-1/01	27/11/2014	23/03/2017
64	2014	AC	Felipe Joel Veras Pinheiro	867.845.522-53	Fazenda Estância Guanabara - Rod. AC 90, km 8, zona rural, Rio Branco/AC	15	0151-2/01	10/08/2015	27/10/2017
65	2017	CE	Francisco Alkimir Lima - ME	20.606.916/0001-05	Rua da Upa, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE	2	4120-4/00	13/04/2018	08/10/2018
66	2016	PI	Francisco Damasceno da Páscoa	420.598.363-87	Área de extração de carnaúba - Povoado Caraibas, zona rural, Esperantina/PI	26	0220-9/99	13/04/2017	27/10/2017
67	2017	MA	Francisco José Aguiar Lopes	275.892.423-49	Carnaubal situado no Povoado Alto Bonito, zona rural, Vargem Grande/MA	19	0220-9/99	25/06/2018	08/10/2018
68	2018	MG	Francisco Ludovico de Medeiros	089.189.886-72	Fazenda Santa Helena I, região da Fazenda Diamante, zona rural, Pompéu/MG	26	0210-1/08	24/07/2018	08/10/2018
69	2016	MG	Francisco Mozart da Silva	346.789.996-04	Sítio Andorinhas II - Bairro Perobeiras, Poço Fundo/MG	12	0134-2/00	08/11/2016	27/10/2017
70	2017	CE	Francisco Valdeci Almeida de Araújo	971.913.103-91	Fazenda Lagoa do Mato, localidade de Sítios Novos, zona rural, Caucaia/CE	7	0220-9/01	09/07/2018	08/10/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
71	2013	MT	Frares Comércio de Madeiras Ltda EPP	05.655.250/0002-64	Fazenda cachoeira, rodovia BR 299, km 66, zona rural, Itiquira/MT	3	0210-1/07	11/05/2018	08/10/2018
72	2015	MG	Garra Engenharia e Planejamento Ltda	04.781.388/0001-66	Obra - Rua Gustavo Pena, 183, Horto, Belo Horizonte/MG	5	4120-4/00	02/10/2015	23/03/2017
73	2016	MG	Gaspar Souza	219.631.426-91	Fazenda Chapadão - zona rural, Pratinha/MG	19	0134-2/00	09/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
74	2014	SP	Genaldo Antônio Raimundo da Silva	17.205.230/0001-90	Fazenda Santo Antônio - Estrada Morro Azul, km 8, bairro Morro Azul, Paraibuna/SP	17	0210-1/01	17/06/2016	23/03/2017
75	2015	MG	Geraldo Marcial	349.565.306-68	Fazenda Palmeiras, comunidade de Landinho, zona rural, Rio Vermelho/MG	2	0810-0/99	26/02/2018	08/10/2018
76	2015	MG	Gilberto Beinotti	715.041.848-15	Fazendas Araras e Dois Irmãos - zona rural, Presidente Olegário/MG	13	0210-1/08	03/10/2017	10/04/2018
77	2014	RO	Giovani Luiz Minosso	408.509.272-34	Linha 17, s/n, Poste 185, zona rural, Canutama, Porto Velho/RO	2	0151-2/01	24/09/2015	23/03/2017
78	2017	MS	Gregório da Costa Soares	051.185.901-59	Fazenda Baía do Cambará Redondo - zona rural, Corumbá/MS	4	0151-2/01	09/10/2017	10/04/2018
79	2015	SC	Guilherme Martins Proença	961.251.879-34	Fazenda de Solon Alves - Localidade Caveirinhas, Painei/SC	11	0133-4/07	25/07/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
80	2016	BA	Haroldo Gusmão Cunha	017.144.305-53	Fazenda Rancho Fundo - Região do Capinal, zona rural, Vitória da Conquista/BA	5	0152-1/02	14/09/2017	10/04/2018
81	2016	MT	Hélio Cavalcanti Garcia	003.743.001-78	Fazenda Rio Dourado - Rod. MT 383, Paraíso do Leste sentido Jarudore, 6 km, Poxoréo/MT	5	0151-2/01	29/05/2017	27/10/2017
82	2012	BA	Helmuth Rieger	175.673.949-87	Fazenda Flor da Esperança - Rod. BA 462, km 27, Sítio Grande, Povoado de Estiva, zona rural, São Desidério/BA	9	0115-6/00	24/09/2015	23/03/2017
83	2016	MA	Humberto Melo Carneiro	138.487.986-20	Fazenda Rancho Rico, rodovia MA 008, km 30, zona rural, Arame/MA	5	0151-2/01	01/01/2018	08/10/2018
84	2016	PA	Ivontônio Queiroz dos Santos	802.552.481-72	Fazenda Fé em Deus - Rod. BR 230, Vicinal 185, após Vila Canaã, Altamira/PA	4	0151-2/01	06/07/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
85	2015	MT	J M Armazéns Gerais Ltda	08.876.921/0001-24	Fazenda Colorado - Rod. MT 404, km 80, Sorriso/MT	4	0115-6/00	09/05/2016	23/03/2017
86	2016	PI	J. Chaves Cavalcante & Cia Ltda	05.113.425/0001-20	Fazenda Santa Angélica - Rod. Altos a Coivaras, km 6, zona rural, Altos/PI	8	0810-0/99	15/03/2017	27/10/2017
87	2017	MG	Janot Alberto Ribeiro	058.893.676-68	Fazenda São Jerônimo - Rod. BR 265, km 310,2 + 3,4 km à direita, Itutinga/MG	3	0151-2/02	23/06/2017	10/04/2018
88	2017	GO	JB Construção e Serviços Ltda	08.773.592/0001-96	Obra Minha Casa Minha Vida - Rua Cinco, esquina com Rua 3, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO	20	4120-4/00	05/10/2017	10/04/2018
89	2015	MG	João Batista Campos	413.952.206-20	Sítios Ebenézer e Maranata - Bairro Córrego do Rosário, Machado/MG	14	0134-2/00	18/12/2015	23/03/2017
90	2014	MG	João Carlos Buranelli	503.155.958-68	Fazenda Santa Bárbara - Chácara Vargem Bonita, zona rural, Ibiraci/MG	13	0134-2/00	23/10/2014	23/03/2017
91	2016	BA	João das Graças Dias	206.765.225-72	Fazenda Lagoa do Severiano - zona rural, Presidente Jânio Quadros/BA	1	0119-9/06	28/09/2017	10/04/2018
92	2016	PI	João de Deus Gonzaga	183.163.283-72	Área de extração de carnaúba - Povoado Grotões, zona rural, Cajazeiras do Piauí/PI	13	0220-9/99	06/04/2017	27/10/2017
93	2013	MT	João Fidelis Neto	173.834.639-00	Fazenda Boa Esperança - Linha da Pedreira, Flor da Serra, zona rural de Maputá/MT	15	0724-3/01	27/10/2014	23/03/2017
94	2009	PA	João Vicente Ferreira do Vale	262.357.812-53	Fazenda Manelão - zona rural de Anapu/PA	7	0724-3/01	07/08/2014	23/03/2017
95	2017	TO	Joaquim Bahia Evangelista	031.947.871-87	Fazenda 4 de Outubro, Vila Reunidas, zona rural, Aragominas/TO	1	0151-2/01	12/10/2017	08/10/2018
96	2017	TO	Joaquim Henrique Elias Soares	744.760.096-20	Fazenda Pontal, rodovia TO 230, sentido Pau D'Árco, km 26, zona rural, Arapoema/TO	7	0151-2/01	15/03/2018	08/10/2018
97	2014	SC	Joel Márcio Hames	020.978.609-40	Área de cultivo - Linha Geral Alto Garrafão, Imbuia/SC	22	0119-9/04	25/07/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
98	2017	PA	Jomar Antônio de Mesquita Teixeira	301.305.067-53	Fazenda Estrela D'Alva, rodovia PA 150, km 60, zona rural, Jacundá/PA	3	0151-2/01	02/04/2018	08/10/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
99	2015	RS	José Adair Moraes	657.846.180-91	Fazenda Capão Ralo - Estrada para a Barragem do Salto, São Francisco de Paula/RS	13	0119-9/03	10/07/2015	23/03/2017
100	2016	MG	José Alves de Freitas Valente	004.603.446-33	Sítio Varginha, zona rural, Porto Firme/MG	1	0151-2/00	18/07/2018	08/10/2018
101	2017	MG	José Aparecido Teixeira	096.536.436-49	Sítio Retiro, bairro Santa Cruz, zona rural, Albertina-MG	7	0134-2/00	07/03/2018	08/10/2018
102	2016	AC	José Armando de Souza	227.535.406-91	Fazenda Antimary, rodovia AC 90, Km 115, zona rural, Sena Madureira/AC	10	0151-2/01	04/05/2018	08/10/2018
103	2017	PR	José Bueno Stresser & Cia Ltda	01.097.327/0001-96	Fazenda Lança - Povoado São Pedro do Capiru, zona rural, Rio Branco do Sul/PR	12	0210-1/07	24/05/2017	27/10/2017
104	2011	BA	José Carlos Arrighi	235.501.986-04	Fazenda Barcelona - Rod. BR 262, Povoado Lagoa do Oscar, 20 km, zona rural, Cristópolis/BA	7	0220-9/02	20/04/2016	23/03/2017
105	2016	MA	José Carlos Nobre Monteiro	159.208.952-68	Fazenda Tremendal - Estrada Coco a Feitoria, 50 km após Povoado Baú, zona rural, Parnarama/MA	9	0151-2/03	14/08/2017	10/04/2018
106	2016	MG	José Cazelato Sobrinho	030.929.176-34	Fazenda Candeias - Região do Palmital, Carmo da Cachoeira/MG	7	0134-2/00	22/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
107	2017	PA	José de Souza Veloso	161.181.543-68	Fazenda Vitória, vicinal 45, povoado Quatro Bocas, zona rural, Novo Repartimento/PA	10	0151-2/01	28/06/2018	08/10/2018
108	2014	MG	José Manoel Soares Nunes	629.009.357-68	Fazenda Gondarim - Estrada São Bento s/, zona rural, Passa Quatro/MG	3	0133-4/09	27/11/2014	23/03/2017
109	2016	AM	José Milton Onofre dos Santos	316.712.412-15	Fazenda Pau d'alto - Ramal do Ouro, km 58, Comunidade Morada Nova, Boca do Acre/AM	2	0151-2/01	25/05/2017	27/10/2017
110	2017	GO	José Pires Monteiro	772.106.628-04	Fazenda São Domingos, região Santa Úrsula, rodovia GO 444, Km 51, zona rural, Paraúna-GO	9	0151-2/03	13/03/2018	08/10/2018
111	2016	MA	José Rodrigues dos Santos	021.651.635-87	Fazenda Lago Azul - Povoado Balanço, zona rural, Brejo de Areia/MA	22	0151-2/01	16/11/2016	27/10/2017
112	2016	PA	José Ronan Martins da Cunha	360.094.151-87	Fazenda JK Garimpo II - Vila Canopus, Vicinal Jabá, 25 km, Altamira/PA	5	0724-3/01	28/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
113	2014	MG	José Wilson Silvério da Silva	334.681.336-34	Fazenda Boa Vista - Cabeceira do Jacutinga, Distrito de Santa Luzia, Caratinga/MG	20	0134-2/00	11/12/2014	23/03/2017
114	2017	MS	Josias Rosa Guimarães	181.932.341-20	Fazenda Boqueirão, zona rural, Corumbá/MS	2	0151-2/01	24/05/2018	08/10/2018
115	2016	TO	Juarez Antônio Arantes	572.266.449-91	Fazenda Marambaia - Rod. TO 181, km 364, zona rural, Sandolândia/TO	13	0151-2/01	02/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
116	2017	PR	Juliano Aparecido de Carvalho	076.810.529-33	Pedreira Ponte Queimada - Rod. PR 488, km 49, Linha Ponte Queimada, zona rural, Diamante d'Oeste/PR	2	0810-0/06	02/10/2017	10/04/2018
117	2016	RJ	K.W. 172 Lanchonete Ltda - ME	07.135.947/0001-59	Rua Senador Pompeu, 172, loja, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	04/06/2018	08/10/2018
118	2014	MG	Kasser Wadib Dib	043.551.808-91	Fazenda Bela Vista - zona rural, Ibiraci/MG	33	0134-2/00	21/10/2014	23/03/2017
119	2014	RJ	Lanches Servverde Ltda	14.032.243/0001-16	Rua Dalila Dias Borges, s/n, Lote 796, Muriqui/RJ	1	5611-2/03	05/09/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
120	2016	RJ	Lanchonete Beleza do Forte Ltda	20.588.705/0001-89	Lanchonete - Rua Francisco Otaviano, 52, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	3	5611-2/03	23/11/2017	10/04/2018
121	2017	MG	Leanderson José Moreira Anastácio - ME	26.522.886/0001-27	Lanchonete Come Lanches - Av. Bias Fortes, 1122, loja 3 e 5, Belo Horizonte/MG	8	5611-2/03	01/01/2018	08/10/2018
122	2013	MT	Lucas Willian Frares	034.625.041-26	Fazenda Cachoeira - Rod. BR 299, km 66, direita, 6 km, Itiquira/MT	12	0210-1/07	04/08/2017	27/10/2017
123	2017	PA	Lúcio de Cássio Vieira de Oliveira	517.237.352-72	Fazenda Cássios e Marias, vicinal do Jeremias, Km 66, Projeto de Assentamento Rainha da Paz, gleba Catitú, lotes 35, 36 e 39, zona rural, Rondon do Pará/PA	14	0151-2/01	11/12/2017	08/10/2018
124	2015	MG	Luiz Eduardo Guerra de Castro	000.544.826-31	Fazenda da Pedra, zona rural, Carmo de Minas/MG	22	0134-2/00	24/05/2018	08/10/2018
125	2014	MG	Luseanna-Ex Transportes Rodoviários Ltda (atual: Luseanna-Ex Transportes e Armazenagem Ltda)	05.310.304/0002-50	Rua Estrela Dalva, 109, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG	5	4930-2/02	03/07/2018	08/10/2018
126	2016	PA	M A de Sousa Madeira	63.822.746/0001-09	Madeira São Lucas - Vicinal do Rio do Peixe, margens do Rio Tutuí, Uruará/PA	5	1610-2/01	06/07/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
127	2013	SP	Machado & Machado Telecomunicações Ltda (atual: Machado & Machado Engenharia Ltda)	04.025.959/0001-32	Obra data center - Rua Giuseppe Maximo Scolfaro, Gleba 75, Geraldo, Campinas/SP	27	4321-5/00	22/05/2017	27/10/2017
128	2015	SC	Maison May	050.097.999-52	Lavoura de cebolas - Estrada Geral Antas Gordas, Vidal Ramos/SC	5	0119-9/04	03/08/2015	23/03/2017
129	2011	PA	Manoel Alves de Sousa	074.703.043-04	Fazenda Maria de Jesus - Estrada do Rio Preto, km 220, Estrada da Vicinal de Valência, zona rural, Marabá/PA	6	0151-2/01	29/10/2014	23/03/2017
130	2013	AP	Manoel Lopes Lourinho	056.989.102-78	Embarcação Manuel Júnior de Igarapé-Miri - Mar territorial brasileiro, após foz do Rio Oiapoque/AP	23	0311-6/01	28/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
131	2014	RS	Marcelo Ferreira Horn	333.493.980-49	Fazenda Formosa - Localidade de João Rodrigues, zona rural, Rio Pardo/RS	1	0151-2/01	04/05/2015	23/03/2017
132	2016	BA	Márcia Nascimento Dias	890.517.774-34	Fazenda Eldorado, Distrito de Vila Brasil, Una/BA	3	0135-1/00	21/12/2017	08/10/2018
133	2017	RO	Márcio de Souza	009.823.942-25	Rodovia 421, linha C-50, Km 38, lote 09, Gleba 08, zona rural, Monte Negro/RO	5	0722-7/01	04/01/2018	08/10/2018
134	2012	PE	Marco Antônio Moura de Arruda Falcão	531.567.814-87	Engenho Corriente - Parcelas 5 e 13, zona rural, Água Preta/PE	19	0113-0/00	06/02/2015	27/10/2017
135	2017	MG	Marco Antônio Quiroga - ME	01.267.034/0002-90	Fazenda Bom Sucesso, Lagoa do Jacaré, s/n, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG	4	2342-7/02	04/04/2018	08/10/2018
136	2013	BA	Marcondes Antônio Tavares de Farias	224.068.324-49	Fazenda MF1 - Rod. BR 242, km 830, à direita no sentido Luís Eduardo Magalhães, 16km, Barreiras/BA	33	0155-5/01	04/09/2015	23/03/2017
137	2016	MG	Marcos Aparecido Feltrin	076.398.078-16	Fazenda Terras Santo Antônio - Estrada Januária a Verdinha do Coxá, km 100, Bonito de Minas/MG	24	0210-1/01	02/06/2017	27/10/2017
138	2016	BA	Marcos José Souza Lima	480.386.795-04	Rodeio 100 limites, São José do Jacuípe/BA	9	9001-9/05	21/12/2017	08/10/2018
139	2013	RS	Marcos Suélio Dantas	362.699.132-68	Rua Primo Postali, 190/06, Esplanada, Caxias do Sul/RS	6	4762-8/00	20/03/2015	23/03/2017
140	2014	GO	Maria Dolores Machado	883.713.101-10	Fazenda Paraíso - Rod. BR 060, km 435, 3 km à direita, Rio Verde/GO	7	0210-1/01	04/05/2015	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
141	2016	BA	Maria Elena Martins	660.311.765-72	Fazenda Marília - Povoado Matinha, Distrito de Inhobim, zona rural, Vitória da Conquista/BA	1	0134-2/00	16/08/2017	10/04/2018
142	2005	PA	Mário Tavares de Lira	016.522.142-91	Fazenda Boa Vista - Rod. PA 153, km 22, zona rural, São Domingos do Araguaia/PA	11	0151-2/01	01/09/2014	23/03/2017
143	2016	SP	Mektrefe Jeans Comércio de Roupas Ltda	09.086.437/0001-64	Oficina de costura - Rua Coronel Macedo, 364, Cajamar/SP	5	1412-6/01	19/05/2017	10/04/2018
144	2016	PA	Miguel Gomes Filho	066.174.412-49	Fazenda Abaram, vicinal São Sebastião, zona rural, Itupiranga/PA	9	0151-2/03	17/08/2018	08/10/2018
145	2017	CE	Miguel Murilo de Castro	220.776.773-68	BR-222, localidade de Sítios Novos, zona rural, Caucaia/CE	6	0220-9/01	24/01/2018	08/10/2018
146	2014	GO	Moreira Osvando	044.743.171-49	Fazenda Moreira - Rod. GO 164, km 775, zona rural, Mundo Novo/GO	10	0151-2/01	19/12/2014	23/03/2017
147	2013	AC	Mozar Marcondes Filho	335.740.909-78	Fazenda Agropecuária Sorriso - Rod. AC 90, Ramal do Caipora, km 42, Rio Branco/AC	13	0151-2/01	09/10/2017	10/04/2018
148	2014	MG	Murilo Rezende Faria	031.364.181-15	Fazenda Alegre - zona rural, Pintópolis/MG	4	0220-9/02	17/04/2015	23/03/2017
149	2013	MT	Natal Bragatti	197.469.469-00	Fazenda Bragatti III - Gleba Mandacaru, zona rural, Paranaíta/MT	8	0151-2/01	30/09/2014	27/10/2017
150	2012	BA	Nelson Astor Pooter	059.957.109-82	Fazenda Novos Tempos I - Rod. BA 462, km 27, Povoado da Estiva, São Desidério/BA	10	0151-2/01	14/03/2016	23/03/2017
151	2016	PR	Nelson Luís Slaviero	253.843.929-91	Fazenda Planalto - Rod. PR 471, margens do Rio Piquiri, Distrito Guaporé, zona rural, Guaraniáçu/PR	19	0151-2/01	03/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
152	2017	PR	Niciel Rosa Gomes	855.630.309-97	Pedreira Ponte Queimada - Rod. PR 488, km 49, Linha Ponte Queimada, zona rural, Diamante d'Oeste/PR	2	0810-0/06	09/10/2017	10/04/2018
153	2015	MG	Nova Santa Rita Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	16.577.605/0001-80	Fazenda do Retiro - Estrada Mendes a São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG	1	6462-0/00	24/07/2015	23/03/2017
154	2013	GO	Odilon Ferreira Garcia	087.759.581-04	Fazenda Currealinho - Rod. BR 153, km 370, à direita, BR 070, 6 km, zona rural, Jaraguá/GO	11	0119-9/99	20/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
155	2015	MG	Odir Brandelero	272.396.858-88	Fazenda Bom Sucesso/Brumado dos Pavões - zona rural, Tapira/MG	6	0210-1/08	28/04/2016	23/03/2017
156	2017	TO	Osemar Cruz Mouzinho	626.341.191-00	Fazendas Senhor do Bonfim, Casa Verde e Roquinho, BR 230, entre os Km 128 e 130, zona rural, Araguatins/TO	8	0151-2/03	23/05/2018	08/10/2018
157	2017	PA	Otaviano Aparecido Ferreira Caldas	300.271.792-49	Fazendas União, Arataú, Silvestre e Castanheira - Vicinal 220 Sul, Vila União, Vicinal Capivara, 10 km, Novo Repartimento/PA	7	0151-2/01	08/06/2017	27/10/2017
158	2016	BA	Passos 3 Construções e Serviços LTDA - EPP	04.595.360/0001-34	Obras de manutenção predial no Porto de Ilhéus e Alojamento para trabalhadores situado na Rua Rotary, Cidade Nova, Ilhéus/BA	5	4313-4/00	21/12/2017	08/10/2018
159	2016	RJ	Pastelaria Chang Ren Carvalho Ltda	10.942.057/0001-63	Pastelaria - Av. Vicente de Carvalho, 995, Loja D, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	02/06/2017	10/04/2018
160	2015	RJ	Pastelaria Copacabana Ltda	33.995.994/0001-82	Patelaria - Rua Figueiredo de Magalhães, 344, Loja D, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	3	5611-2/01	17/08/2017	10/04/2018
161	2015	RJ	Pastelaria Koong Ltda	05.882.270/0001-97	Pastelaria - Rua Camerino, 8, Lojas 1, 2, 3, Saúde, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	16/08/2017	10/04/2018
162	2015	RJ	Pastelaria Mais Dez de Vista Alegre Ltda	06.699.221/0001-86	Pastelaria - Rua Ponta Porã, 10, Loja A, Vista Alegre, Rio de Janeiro/RJ	1	5611-2/03	13/10/2017	10/04/2018
163	2017	RS	Paulino Peruchin	539.637.760-72	Estrada municipal São Valentin, s/n, Sexta Légua, Caxias do Sul/RS	4	0133-4/07	27/12/2017	08/10/2018
164	2013	MG	Paulo Alves de Lima	192.094.526-15	Fazenda Real Paraíso - zona rural, Campanha/MG	1	0134-2/00	25/08/2014	23/03/2017
165	2015	RS	Paulo Cezar Dameda	10.854.538/0001-17	Frente de trabalho de extração de madeira - Linha Gruta, zona rural, Doutor Ricardo/RS	5	0210-1/07	18/07/2016	23/03/2017
166	2015	MT	Pedro Gomes Filho	292.647.788-02	Fazenda União III - Rod. MT 130, sentido Santiago do Norte, 50 km, à esquerda 20 km, à direita 80 km, Paranatinga/MT	1	0151-2/01	23/03/2016	23/03/2017
167	2014	MG	Pedro Ribeiro da Silva Filho	053.529.736-03	Fazenda Mangues - zona rural, estrada de terra entre Pintópolis/Urucais, 25 km, Pintópolis/MG	4	0220-9/02	26/03/2015	23/03/2017
168	2014	MS	Prestadora de Serviços e Comércio de Madeiras Benites	04.680.548/0001-80	Fazenda Santo Antônio - Zona rural de Dourados/MS	4	0161-0/03	05/09/2014	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
169	2016	RJ	Quatro Sabores Pizzaria e Massas Ltda	08.735.436/0001-30	KW Lanchonete - Av. Nossa Senhora de Copacabana, 86, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	1	5611-2/03	08/11/2017	10/04/2018
170	2017	SP	Raje Ivoli - Comércio de Modas Ltda	05.680.421/0001-24	Oficina de costura - Rua Itamonte, 96, Vila Medeiros, São Paulo/SP	4	4781-4/00	24/05/2017	27/10/2017
171	2015	RJ	Restaurante Boizão de Tere Ltda	13.397.579/0001-10	Churrascaria - Av. Oliveira Botelho, 721, Teresópolis/RJ	4	5611-2/01	05/04/2017	27/10/2017
172	2017	MT	Rio Pocinho Mineradora EIRELI - ME	08.325.909/0001-21	Fazenda Ariranha e Fazenda Flor da Mata, zona rural, Nova Santa Helena/MT	20	0724-3/01	28/03/2018	08/10/2018
173	2016	SP	RM Empreiteira e Locadora - EIRELI	24.633.766/0001-71	Obra - Rua Magarinos Torres, 773/775, Vila Maria, São Paulo/SP	8	4120-4/00	20/10/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
174	2014	TO	Roberto Manoel Ferreira	529.201.786-87	Fazenda São José - Rod. TO 496, km 22, à esquerda mais 7 km, Jaú do Tocantins/TO	5	0220-9/02	01/12/2014	23/03/2017
175	2014	SC	Ronaldo Dalmolin Martinello	007.757.729-92	Área de cultivo de batatas - Encruzilhada da Rod. Governador Jorge Lacerda com Rod. SC 108, Criciúma/SC	14	0119-9/03	07/10/2015	23/03/2017
176	2016	MG	Rovilso Aparecida Ferreira	973.408.806-82	Fazenda das Palmeiras - Bairro Cedro, zona rural, Conceição da Aparecida/MG	16	0134-2/00	06/03/2017	27/10/2017
177	2014	MG	Ruby Bar Ltda	19.458.119/0001-30	Rua Curitiba, 319, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG	1	5611-2/01	23/01/2015	23/03/2017
178	2012	PR	Sabarálcool S. A. - Açúcar e Álcool	76.509.611/0003-93	Usina - Rod. PR 486, km 96, lote rural 13 N-2, Perobal/PR	125	1931-4/00	17/05/2017	27/10/2017
179	2018	MG	Samarte Engenharia Construções e Incorporações Ltda	21.317.426/0001-43	Rua 15 de Novembro, 405, bairro Nacional, Contagem/MG	5	4120-4/00	03/08/2018	08/10/2018
180	2016	BA	Sandiney Ferreira de Souza	325.204.175-87	Fazenda Prazeres - Distrito de Monte Alegre, zona rural, Riachão das Neves/BA	6	0151-2/01	14/09/2017	10/04/2018
181	2014	GO	Santa Bárbara Futebol Clube	13.184.787/0001-30	Clube de futebol - Rua 04, quadra 05, Lote 15, Setor Neves Barbosa, Santa Bárbara de Goiás/GO	29	9312-3/00	17/03/2017	27/10/2017
182	2016	PA	Saulo dos Santos Chaves	980.805.472-20	Fazenda Mula Perdida - Estrada do Riozinho II, 40 km do Distrito de Pista Branca, zona rural, Bannach/PA	4	0151-2/01	06/03/2017	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
183	2016	PA	Sebastião Ferreira Cunha	548.640.461-15	Fazenda JK - Região da Vila Canopus, Vicinal Jabá, km 25, zona rural, São Félix do Xingu/PA	4	0724-3/01	02/02/2018	10/04/2018
184	2016	MG	Sebastião Honório Pedroso	474.436.506-04	Sítio Três Cedros - zona rural, Nepomuceno/MG	5	0134-2/00	02/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
185	2016	MG	Sérgio Roberto de Lima Dias	375.545.906-00	Fazenda Santa Helena - Rod. BR 267, km 449, à direita, 2 km, Machado/MG	4	0134-2/00	07/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
186	2016	MG	Silvano Almir de Souza	973.084.046-68	Fazenda Santa Rita - Bairro São Bartolomeu, zona rural, Jesuânia/MG	10	0134-2/00	06/02/2017	27/10/2017
187	2017	MA	Sinval Batista dos Santos	093.877.226-00	Fazenda Serra Verde - Rdo. BR 222, km 646, a 12 km da margem, zona rural, Açailândia/MA	1	0151-2/02	20/11/2017	10/04/2018
188	2016	BA	Soebe Construção e Pavimentação S. A.	43.677.822/0001-14	Alojamento Estrada de Rainha e Alojamento Rua da Lama, Salvador/BA	10	4211-1/01	11/07/2018	08/10/2018
189	2013	PA	Sônia Mara Catuxo Barbosa	130.843.992-04	Fazenda Catuxo, Colônia Paulo Fonteles, Estrada Santa Cruz, Km 41, zona rural, Parauapebas/PA	6	0151-2/01	22/05/2018	08/10/2018
190	2016	MG	Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	61.186.888/0019-12	Unidade Universitários - Rod. Anel Rodoviário Celso de Mello Azevedo, 20.300, Maria Virgínia, Belo Horizonte/MG	66	4635-4/02	27/03/2018	08/10/2018
191	2015	MG	Tadeu Dias de Castro	450.292.886-00	Fazenda Lagoa/São Luiz, zona rural, Carmo de Minas/MG	19	0134-2/00	18/04/2018	08/10/2018
192	2015	MG	Tapuirama Comércio de Energia SPE Ltda	13.295.323/0001-00	Fazenda Registro - Rod. BR 452, km 176, vicinal, 1 km, Distrito de Tapuirama, Uberlândia/MG	5	3513-1/00	20/07/2015	27/10/2017
193	2017	SP	Tea Hoon Choi	14.293.977/0001-59	Rua Cachoeira 1837-1849, Catumbi, São Paulo/SP	7	1412-6/01	09/03/2018	08/10/2018
194	2017	SP	Telecall Paz e Amor EIRELI	23.869.317/0001-64	Restaurante Coma Bem - Rua Doutor Francisco Ribeiro Arantes, 108, Vila Tortelli, Sorocaba/SP	1	5611-2/03	22/05/2017	10/04/2018
195	2013	SP	Tércio Ferreira Junqueira	894.051.708-30	Sítio Aparecida - Estrada municipal de Divinolândia ao bairro Ribeirão Santo Antônio, Divinolândia/SP	7	0134-2/00	22/08/2016	27/10/2017
196	2012	MT	Terra Viva Carvão e Reflorestamento Ltda	02.584.988/0002-90	Fazenda Alan - Rod. MT 338, km 182, Vila Simioni, Itanhangá/MT	7	0220-9/02	09/10/2014	23/03/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/10/2018. Cadastro atualizado em 8/10/2018.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
197	2016	MG	TF Construtores Ltda	24.522.494/0001-32	Obra Fundação Jardim Botânico - Jardim Botânico, Poços de Caldas/MG	8	4120-4/00	27/03/2017	27/10/2017
198	2013	MG	União Agropecuária Novo Horizonte S. A.	12.586.453/0001-20	Fazenda Um Canto de Paz e outras - São Vicente de Minas, Andrelândia, Madre de Deus de Minas e Minduri/MG	348	4633-8/01	28/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
199	2017	PA	Ustulin & Caravieri Ltda - EPP	02.816.796/0002-61	Fazenda Triunfo, estrada do Rio Preto, Km 02, próximo da Vila Três Poderes, zona rural, Marabá/PA	3	0220-9/05	06/12/2017	08/10/2018
200	2016	MG	Valério Ribeiro de Andrade	850.058.948-53	Fazendas Santana e Barra da Babilônia- Rod. BR 381, km 664,2, a 10 km da margem esquerda, zona rural, Bom Sucesso/MG	10	0134-2/00	31/01/2017	27/10/2017
201	2017	ES	Vanderlei Cesconetti	073.158.257-89	Localidade Broa Preta, Distrito de Alto Silveira - Brejetuba/ES	3	0119-9/09	05/01/2018	08/10/2018
202	2014	RS	Vanderlei Meurer	456.209.979-87	Área de cultivo de tabaco - Linha Antunes Braga, Grão Pará/SC	5	0114-8/00	14/08/2015	23/03/2017
203	2012	PA	Vanderson Ayres da Silva	650.452.202-25	Fazenda Serra Dourada - Estrada da Cutia, vicinal da estrada Primavera, a 22 km da Vila Central, zona rural, São Felix do Xingu/PA	11	0151-2/01	12/11/2014	23/03/2017
204	2016	SP	Via Veneto Roupas Ltda	47.100.110/0001-99	Rua Uvilha, 202, Santa Maria, São Paulo/SP	5	4781-4/00	28/05/2018	08/10/2018
205	2016	PI	Vicente Pereira Fontenele Neto	395.219.903-68	Área de extração de carnaúba - Rod. PI 212, km 5, Localidade Marumba, zona rural, Barras/PI	15	0220-9/99	17/04/2017	27/10/2017
206	2015	MG	Violeta Martins Canabrava	455.917.506-30	Fazenda da Prata, estrada de Paraopeba a Cordisburg s/n, zona rural, Paraopeba/MG	1	0151-2/01	03/07/2018	08/10/2018
207	2016	PA	Wanderson Batista da Silva	004.752.092-22	Fazenda Maria Eduarda (Serra Dourada) - Vila Central, Vicinal Cotia, 20 km, São Félix do Xingu/PA	11	0151-2/02	23/01/2017	27/10/2017
208	2015	MG	Zafer Engenharia Construção e Locação	11.781.112/0001-43	Rua Bonança, 288, Betânia, Belo Horizonte/MG	3	4299-5/99	14/12/2015	23/03/2017
209	2014	MA	Zurc - Saneamento e Construções Ltda	07.073.558/0001-46	Obra da UFMA - Avenida da Universidade, Bom Jesus, Imperatriz/MA	17	4120-4/00	17/08/2015	23/03/2017

II- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 5º, § 3º, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

Anexo C – Lista Suja de 03 de abril de 2019

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
1	2016	RS	Adalberto Braz de Souza	884.400.954-49	Rod. BR 386, bairro Olarias/Conventos, Lajeado/RS	17	4789-0/99	13/04/2017	27/10/2017
2	2017	MS	Adriano Diaz Rodrigues	10.488.127/0001-55	Fazenda São João, zona rural, Corumbá/MS	9	0161-0/03	06/11/2018	03/04/2019
3	2018	MA	Albatroz Construções LTDA	10.948.612/0001-64	Ponte sobre o Rio Iguará, Vargem Grande/MA	9	4120-4/00	03/12/2018	03/04/2019
4	2016	GO	Alex Teixeira de Oliveira Santos	949.176.121-87	Rua 47, Quadra 116, Lote 3, Jardim Tiradentes, Aparecida de Goiânia/GO	11	3212-4/00	27/02/2017	27/10/2017
5	2016	PI	Ancelmo Gomes Gonçalves	819.832.803-30	Área de extração de carnaúba - Povoado Areal, zona rural, Santa Cruz do Piauí/PI	18	0220-9/99	07/04/2017	27/10/2017
6	2017	TO	Anicácio Oliveira Macedo	360.711.961-91	Fazenda Boa Vista, via Cachoeira, Km 21, zona rural, Sandolândia/TO	3	0151-2/03	26/10/2018	03/04/2019
7	2016	PA	Antônio Amaro da Silva	100.970.231-91	Fazenda Vale Grande - Vicinal do Sapo, km 43, São Félix do Xingu/PA	4	4120-4/00	28/06/2017	10/04/2018
8	2013	MT	Antônio Carlos Zanin	528.530.049-53	Fazendas Flexas e Piuva - Rod. BR 163, km 70, Santo Antônio do Laverger/MT	4	0151-2/01	06/10/2014	27/10/2017
9	2015	SC	Antônio José Bezerra	172.953.514-34	Estrada Geral Antas Gordas, Vidal Ramos/SC	5	0119-9/04	13/06/2018	05/10/2018
10	2017	MG	Antônio Libério Machado	477.072.246-04	Fazenda Campos Domingo Pereira, zona rural, São Gotardo/MG	3	0210-1/08	06/11/2017	05/10/2018
11	2017	PA	Antônio Zimar Oliveira Alencar	419.774.321-15	Fazenda do Bananal, Fazenda Borbulha, Fazenda Pium, Fabrica de Caixa - Altamira/PA	16	0133-4/02	01/11/2018	03/04/2019
12	2015	BA	Associação Comunitária Cultural e Recreativa do Distrito Stela Dubois	07.006.061/0001-05	Obra de construção de casas populares - Assentamento Vila PA, região do Beira Rio, zona rural, Santa Rita de Cássia/BA	6	4120-4/00	10/04/2017	27/10/2017
13	2016	RJ	Bar e Lanchonete Recanto da Vila da Penha Ltda	07.563.985/0001-02	Pastelaria - Av. Vicente de Carvalho, 995, Loja Q, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	10/05/2017	10/04/2018
14	2017	CE	Benedito Monteiro dos Santos Filho	026.651.403-06	Fazenda Terras da Santa, Rod.CE-085, Cruz/CE e Fazenda Lagoa do Canema, BR-403, Km 13, Celsolândia, Acaraú/CE	3	0220-9/99	23/10/2018	03/04/2019

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
15	2016	SP	Blackpool Indústria e Comércio Ltda	17.789.952/0001-39	Oficinas de costura - Rua Coronel Macedo, 245, Parque Paraíso Cajamar/SP	16	1412-6/01	09/02/2017	27/10/2017
16	2013	BA	C S O Engenharia Ltda	33.870.809/0001-23	Obra Parque dos Coqueiros - Rua Arapuaana, s/n, Asa Branca, Feira de Santana/BA	24	4120-4/00	12/01/2018	10/04/2018
17	2017	RR	C. de M. Porto	13.146.366/0001-15	Porto Eventos, Av. Bento Brasil, nº 2.056, São Vicente, Boa Vista/RR	6	7739-0/03	08/02/2019	03/04/2019
18	2016	RJ	Caldo de Cana Kau Ltda	42.114.637/0001-59	Lanchonete - Rua da Estrela, 109, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ	5	5611-2/03	17/04/2017	10/04/2018
19	2018	PA	Canrobert Domingos da Costa	117.491.801-20	Fazenda Sonho Meu, Estrada Cristalina, Km 110, zonal rural, Cumaru do Norte/PA	12	0151-2/01	18/09/2018	03/04/2019
20	2017	MT	Carlos Alberto Bento	295.713.751-87	Sítio dos Cabritos, zona rural, Confresa/MT	1	0151-2/02	22/06/2018	03/04/2019
21	2016	MT	Carlos Alberto Lopes	307.341.009-06	Obra - Rod. MT 251, Estrada para Chapada dos Guimarães, margens do Córrego Mutuca, Cuiabá/MT	4	0220-9/01	29/05/2017	27/10/2017
22	2016	PI	Celso de Sousa Mendes Filho	154.372.724-72	Fazenda Jacaré - zona rural, São Francisco do Piauí/PI	18	0220-9/99	22/03/2017	27/10/2017
23	2018	PA	César Wericom Reis Campos Silva	680.981.972-04	Fazenda São João, zona rural, Novo Repartimento/PA	5	0151-2/01	11/09/2018	03/04/2019
24	2016	RJ	Chapa Lima Gás Reparos Especializados Ltda	06.881.559/0001-54	Alojamento - Rua Miguel Cervantes, 442, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ	1	4322-3/01	01/12/2017	05/10/2018
25	2015	RJ	Cone Brasil Comércio de Alimentos Ltda	09.519.635/0001-74	Cidade do Rock - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ	17	4930-2/02	23/10/2017	10/04/2018
26	2016	SP	Confecções Delícia EIRELI	01.857.667/0001-78	Oficina de costura - Av. Alberto Byington, 902, Vila Maria Alta, São Paulo/SP	6	1412-6/01	02/02/2017	27/10/2017
27	2017	SP	Confecções Ukil Ltda	05.280.828/0001-64	Oficina de costura - Rua Miller, 102 a 104, Brás, São Paulo/SP	15	1412-6/01	14/09/2017	10/04/2018
28	2015	MG	Construtora Império Ltda	04.565.082/0001-72	Obra Pref. Mun. Lagoa Santa - Rua José de Magalhães Pinto, 426, Ouídio Guerra, Lagoa Santa/MG	14	4120-4/00	09/03/2016	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
29	2017	MG	Construtora PHV Ltda	18.954.745/0001-55	Canteiro de obras do Edifício Trademark, Av. Amazonas, nº 2.049, Belo Horizonte/MG e alojamento na Rua Z, nº 160, Bairro Liberdade, Santa Luzia/MG	5	4120-4/00	14/12/2018	03/04/2019
30	2014	GO	Cooperativa dos Beneficiadores de Algodão de Mineiros Ltda	09.511.278/0001-06	Comfibra Cotton - Rod. BR 364, km 309, zona rural, Mineiros/GO	52	1311-1/00	22/02/2016	27/10/2017
31	2017	PA	Copnérios Cooperativa dos Extratores de Minérios do Sul do Pará	07.715.130/0001-50	Garimpo da Fazenda Santa Lúcia, Distrito de Casa de Tábua, Santa Maria das Barreiras/PA	12	0724-3/01	15/06/2018	05/10/2018
32	2017	MG	Corcina Soares Neta	083.257.196-21	Praça Firmino Alves, 148, Distrito de Itapiru, Rubim/MG	1	9700-5/00	28/03/2018	05/10/2018
33	2015	RJ	Dan Xin Guo Lanches Ltda	06.284.872/0001-05	Lanchonete - Rua Figueira de Melo, 366, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ	4	5611-2/03	18/10/2017	10/04/2018
34	2013	MG	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	Canteiro de obras - Jardim Bouganville, Conceição do Mato Dentro/MG	173	4120-4/00	30/06/2015	27/10/2017
35	2017	RO	Dorvalino Netto Borges	080.213.921-34	Travessão 40, Lote 23, zona rural, Candeias do Jamari/RO	2	0151-2/01	28/12/2017	10/04/2018
36	2017	GO	Durval Rossafa Rodrigues	204.653.438-72	Fazenda Rossafa, zona rural, Serranópolis/GO	10	0210-1/01	23/08/2018	03/04/2019
37	2016	MG	Éder Murilo Antunes Ruas Costa	113.746.496-86	Fazenda Seco - Estrada do Veredão, 13 km, zona rural, Águas Vermelhas/MG	1	0210-1/07	31/08/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
38	2016	ES	Edileuza Regina Uliana	031.528.107-33	Sítio Córrego do Pavão - zona rural, Brejetuba/ES	12	0134-2/00	05/12/2016	27/10/2017
39	2016	PA	Edivam Carvalho Pereira	336.550.901-10	Chácara Saudades de Minas e Fazenda Abaram - Vila São Sebastião, zona rural, Itupiranga/PA	1	0151-2/02	04/05/2017	27/10/2017
40	2017	MA	Edmilson Aragão da Cunha	001.784.103-81	Carnaubais situados no Povoado São Benedito, zona rural, Vargem Grande/MA	6	0220-9/99	11/12/2017	05/10/2018
41	2018	AL	Edmilson Vanderlei Gomes	422.078.434-91	Casa de Farinha, zona rural, Feira Grande/AL	52	1063-5/00	24/10/2018	03/04/2019
42	2018	MT	Ednei Rodrigues Pimenta	229.780.461-04	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Rod. BR 348, Km 486, zona rural, Espinhaço, Várzea Grande/MT	1	0151-2/03	17/09/2018	03/04/2019

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
43	2018	MG	Eduardo Abreu Silva	030.755.496-14	Fazenda Sulaiz, zona rural, Distrito de São Sebastião da Vitória, São João Del Rei/MG	15	0210-1/08	23/11/2018	03/04/2019
44	2016	MS	Edvaldo Zagatto	046.891.598-23	Fazenda São Luís - zona rural, Aquidauana/MS	6	0151-2/01	15/05/2017	27/10/2017
45	2017	SP	Eliane Bandeira de Amorim Mourão Confecções	07.413.455/0001-88	Rua Cachoeira, nº 1837-1849, Catumbi, São Paulo/SP	7	1412-6/01	05/04/2018	03/04/2019
46	2016	GO	Elias José Vilaça	132.445.231-53	Sítio Vilaça - zona rural, Minaçu/GO	1	0151-2/01	09/02/2017	27/10/2017
47	2017	MT	Elimar Barros Ribeiro	507.699.871-68	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, rodovia BR-080, km 131, zona rural, São Félix do Araguaia/MT	4	0115-6/00	14/06/2018	05/10/2018
48	2016	MG	Emídio Alves Madeira	028.661.376-04	Fazendas Boa Vista e Cafundó - zona rural, Bom Jesus da Penha/MG	14	0134-2/00	06/02/2017	27/10/2017
49	2018	MG	Emilio Augusto Barbosa Ferreira	063.434.046-86	Fazenda Santa Izabel II, zona rural, Córrego Danta/MG	19	0134-2/00	19/12/2018	03/04/2019
50	2017	SP	Engetal Engenharia e Construções Ltda	57.632.705/0001-49	Obras ETEC e FATEC - Rua Cristóbal Cláudio Eliilo, Guarulhos/SP	21	4120-4/00	05/09/2017	10/04/2018
51	2016	TO	Eronice de Souza Borges	015.296.841-53	Fazenda Umuarama, sentido Aliança/Dueré, km 14 à esquerda, zona rural, Aliança do Tocantins/TO	1	0151-2/01	16/02/2018	05/10/2018
52	2016	PA	Eudemberto Sampaio de Souza	649.120.513-49	Área de mata - Vicinal do Macapuxi, Uruará/PA	7	0220-9/01	12/06/2017	27/10/2017
53	2017	RO	Eurico Sebastião de Castro	133.117.354-04	Fazenda KZN - Linha 21 de Abril, km 17, Gleba Aliança, zona rural, Porto Velho/RO	1	0152-1/02	10/11/2017	10/04/2018
54	2016	MA	Ezir de Sousa Leite	044.673.103-04	Fazenda Vale do Rio Azul, Estrada da Sunil, Km 60, zona rural, Açailândia/MA	8	0151-2/01	20/09/2018	03/04/2019
55	2017	SP	Fábula Confecção e Comércio de Roupas Ltda	09.611.669/0008-60	Oficinas de Costura e Confecção (Animale e A. Brand), São Paulo/SP	10	1412-6/01	08/11/2018	03/04/2019
56	2014	AC	Felipe Joel Veras Pinheiro	867.845.522-53	Fazenda Estância Guanabara - Rod. AC 90, km 8, zona rural, Rio Branco/AC	15	0151-2/01	10/08/2015	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
57	2017	RS	Flávia Cutti Arossi	02.861.503/0001-87	Canaã Reciclagem e Transporte de Resíduos, Estrada Arossi, Linha Santos Filho, zona rural, Anta Gorda/RS	2	4687-7/01	02/10/2018	03/04/2019
58	2017	CE	Francisco Alkimir Lima - ME	20.606.916/0001-05	Rua da Upa, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE	2	4120-4/00	13/04/2018	05/10/2018
59	2016	PI	Francisco Damasceno da Páscoa	420.598.363-87	Área de extração de carnaúba - Povoado Caraibas, zona rural, Esperantina/PI	26	0220-9/99	13/04/2017	27/10/2017
60	2017	MA	Francisco José Aguiar Lopes	275.892.423-49	Carnaubal situado no Povoado Alto Bonito, zona rural, Vargem Grande/MA	19	0220-9/99	25/06/2018	05/10/2018
61	2018	MG	Francisco Ludovico de Medeiros	089.189.886-72	Fazenda Santa Helena I, região da Fazenda Diamante, zona rural, Pompéu/MG	26	0210-1/08	24/07/2018	05/10/2018
62	2016	MG	Francisco Mozart da Silva	346.789.996-04	Sítio Andorinhas II - Bairro Perobeiras, Poço Fundo/MG	12	0134-2/00	08/11/2016	27/10/2017
63	2017	CE	Francisco Valdeci Almeida de Araújo	971.913.103-91	Fazenda Lagoa do Mato, localidade de Sítios Novos, zona rural, Caucaia/CE	7	0220-9/01	09/07/2018	05/10/2018
64	2013	MT	Frares Comércio de Madeiras Ltda EPP	05.655.250/0002-64	Fazenda cachoeira, rodovia BR 299, km 66, zona rural, Itiquira/MT	3	0210-1/07	11/05/2018	05/10/2018
65	2016	MG	Gaspar Souza	219.631.426-91	Fazenda Chapadão - zona rural, Pratinha/MG	19	0134-2/00	09/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
66	2015	MG	Geraldo Marcial	349.565.306-68	Fazenda Palmeiras, comunidade de Landinho, zona rural, Rio Vermelho/MG	2	0810-0/99	26/02/2018	05/10/2018
67	2015	MG	Gilberto Beinotti	715.041.848-15	Fazendas Araras e Dois Irmãos - zona rural, Presidente Olegário/MG	13	0210-1/08	03/10/2017	10/04/2018
68	2017	MG	Gilberto Ferreira de Souza	037.698.626-35	Projeto Jaiba, Lotes 10, 11 e 15, zona rural, Jaíba/MG	1	0133-4/02	15/10/2018	03/04/2019
69	2017	MS	Gregório da Costa Soares	051.185.901-59	Fazenda Baía do Cambará Redondo - zona rural, Corumbá/MS	4	0151-2/01	09/10/2017	10/04/2018
70	2015	SC	Guilherme Martins Proença	961.251.879-34	Fazenda de Solon Alves - Localidade Caveirinhas, Painel/SC	11	0133-4/07	25/07/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
71	2016	BA	Haroldo Gusmão Cunha	017.144.305-53	Fazenda Rancho Fundo - Região do Capinal, zona rural, Vitória da Conquista/BA	5	0152-1/02	14/09/2017	10/04/2018
72	2016	MT	Hélio Cavalcanti Garcia	003.743.001-78	Fazenda Rio Dourado - Rod. MT 383, Paraíso do Leste sentido Jarudore, 6 km, Poxoréo/MT	5	0151-2/01	29/05/2017	27/10/2017
73	2018	MG	Helvécio Sebastião Batista	301.409.276-20	Fazenda Cedro II, zona rural, Serra do Salitre/MG	6	0134-2/00	04/03/2019	03/04/2019
74	2016	MA	Humberto Melo Carneiro	138.487.986-20	Fazenda Rancho Rico, rodovia MA 008, km 30, zona rural, Arame/MA	5	0151-2/01	01/01/2018	05/10/2018
75	2017	GO	IC Construções EIRELI	03.467.890/0001-34	Canteiro de Obras do Residencial David Barbosa, Guapó/GO	21	4120-4/00	31/10/2018	03/04/2019
76	2018	GO	Ivan Elias Martins	517.052.731-49	Fazenda Fronha, Rod. GO 184, Km 48, zona rural, Serranópolis/GO	1	0220-9/02	28/09/2018	03/04/2019
77	2016	PA	Ivontônio Queiroz dos Santos	802.552.481-72	Fazenda Fé em Deus - Rod. BR 230, Vicinal 185, após Vila Canaã, Altamira/PA	4	0151-2/01	06/07/2017	10/04/2018
78	2016	PI	J. Chaves Cavalcante & Cia Ltda	05.113.425/0001-20	Fazenda Santa Angélica - Rod. Altos a Coivaras, km 6, zona rural, Altos/PI	8	0810-0/99	15/03/2017	27/10/2017
79	2017	MG	Janot Alberto Ribeiro	058.893.676-68	Fazenda São Jerônimo - Rod. BR 265, km 310,2 + 3,4 km à direita, Itutinga/MG	3	0151-2/02	23/06/2017	10/04/2018
80	2017	GO	JB Construção e Serviços Ltda	08.773.592/0001-96	Obra Minha Casa Minha Vida - Rua Cinco, esquina com Rua 3, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO	20	4120-4/00	05/10/2017	10/04/2018
81	2018	PA	João Alves Moreira	059.193.551-15	Fazenda Três Palmeiras, Estrada Garimpinho, zona rural, Santana do Araguaia/PA	13	0151-2/01	27/12/2018	03/04/2019
82	2016	BA	João das Graças Dias	206.765.225-72	Fazenda Lagoa do Severiano - zona rural, Presidente Jânio Quadros/BA	1	0119-9/06	28/09/2017	10/04/2018
83	2016	PI	João de Deus Gonzaga	183.163.283-72	Área de extração de carnaúba - Povoado Grotões, zona rural, Cajazeiras do Piauí/PI	13	0220-9/99	06/04/2017	27/10/2017
84	2017	TO	Joaquim Bahia Evangelista	031.947.871-87	Fazenda 4 de Outubro, Vila Reunidas, zona rural, Aragominas/TO	1	0151-2/01	12/10/2017	05/10/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
85	2015	MG	Joaquim Maurício de Toledo	358.394.658-87	Fazenda Santa Marina, Estrada Claraval a Ibiraci, Km 8.5, zona rural, Claraval/MG	13	0134-2/00	07/10/2015	03/04/2019
86	2014	SC	Joel Márcio Hames	020.978.609-40	Área de cultivo - Linha Geral Alto Garrafão, Imbuia/SC	22	0119-9/04	25/07/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
87	2017	PA	Jomar Antônio de Mesquita Teixeira	301.305.067-53	Fazenda Estrela D'Alva, rodovia PA 150, km 60, zona rural, Jacundá/PA	3	0151-2/01	02/04/2018	05/10/2018
88	2016	MG	José Alves de Freitas Valente	004.603.446-33	Sítio Varginha, zona rural, Porto Firme/MG	1	0151-2/00	18/07/2018	05/10/2018
89	2017	MG	José Aparecido Teixeira	096.536.436-49	Sítio Retiro, bairro Santa Cruz, zona rural, Albertina-MG	7	0134-2/00	07/03/2018	05/10/2018
90	2017	MG	José Aparecido Teixeira	096.536.436-49	Sítio Retiro II, Bairro Santa Cruz, zona rural, Albertina/MG	7	0134-2/00	07/03/2018	03/04/2019
91	2016	AC	José Armando de Souza	227.535.406-91	Fazenda Antimary, rodovia AC 90, Km 115, zona rural, Sena Madureira/AC	10	0151-2/01	04/05/2018	05/10/2018
92	2017	PR	José Bueno Stresser & Cia Ltda	01.097.327/0001-96	Fazenda Lança - Povoado São Pedro do Capiru, zona rural, Rio Branco do Sul/PR	12	0210-1/07	24/05/2017	27/10/2017
93	2016	MG	José Cazelato Sobrinho	030.929.176-34	Fazenda Candeias - Região do Palmital, Carmo da Cachoeira/MG	7	0134-2/00	22/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
94	2017	PA	José de Souza Veloso	161.181.543-68	Fazenda Vitória, vicinal 45, povoado Quatro Bocas, zona rural, Novo Repartimento/PA	10	0151-2/01	28/06/2018	05/10/2018
95	2018	AL	José Júlio de Farias Júnior	947.902.304-06	Casa de Farinha, zona rural, Feira Grande/AL	38	1063-5/00	10/01/2019	03/04/2019
96	2016	AM	José Milton Onofre dos Santos	316.712.412-15	Fazenda Pau d'alho - Ramal do Ouro, km 58, Comunidade Morada Nova, Boca do Acre/AM	2	0151-2/01	25/05/2017	27/10/2017
97	2017	GO	José Pires Monteiro	772.106.628-04	Fazenda São Domingos, região Santa Úrsula, rodovia GO 444, Km 51, zona rural, Paraúna-GO	9	0151-2/03	13/03/2018	05/10/2018
98	2016	MA	José Rodrigues dos Santos	021.651.635-87	Fazenda Lago Azul - Povoado Balanço, zona rural, Brejo de Areia/MA	22	0151-2/01	16/11/2016	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
99	2016	PA	José Ronan Martins da Cunha	360.094.151-87	Fazenda JK Garimpo II - Vila Canopus, Vicinal Jabá, 25 km, Altamira/PA	5	0724-3/01	28/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
100	2016	TO	Juarez Antônio Arantes	572.266.449-91	Fazenda Marambaia - Rod. TO 181, km 364, zona rural, Sandolândia/TO	13	0151-2/01	02/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
101	2017	PR	Juliano Aparecido de Carvalho	076.810.529-33	Pedreira Ponte Queimada - Rod. PR 488, km 49, Linha Ponte Queimada, zona rural, Diamante d'Oeste/PR	2	0810-0/06	02/10/2017	10/04/2018
102	2016	RJ	K.W. 172 Lanchonete Ltda - ME	07.135.947/0001-59	Rua Senador Pompeu, 172, loja, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	04/06/2018	05/10/2018
103	2017	CE	L F Carneiro Júnior	04.843.485/0001-36	Rua 36, nº 428, Jereissati I, Maracanaú/CE	2	1412-6/01	01/06/2018	03/04/2019
104	2014	RJ	Lanches Servverde Ltda	14.032.243/0001-16	Rua Dalila Dias Borges, s/n, Lote 796, Muriqui/RJ	1	5611-2/03	05/09/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
105	2016	RJ	Lanchonete Beleza do Forte Ltda	20.588.705/0001-89	Lanchonete - Rua Francisco Otaviano, 52, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	3	5611-2/03	23/11/2017	10/04/2018
106	2017	MG	Leanderson José Moreira Anastácio - ME	26.522.886/0001-27	Lanchonete Come Lanches - Av. Bias Fortes , 1122, loja 3 e 5, Belo Horizonte/MG	8	5611-2/03	01/01/2018	05/10/2018
107	2013	MT	Lucas Willian Frares	034.625.041-26	Fazenda Cachoeira - Rod. BR 299, km 66, direita, 6 km, Itiquira/MT	12	0210-1/07	04/08/2017	27/10/2017
108	2017	PA	Lúcio de Cássio Vieira de Oliveira	517.237.352-72	Fazenda Cássios e Marias, vicinal do Jeremias, Km 66, Projeto de Assentamento Rainha da Paz, gleba Catitú, lotes 35, 36 e 39, zona rural, Rondon do Pará/PA	14	0151-2/01	11/12/2017	05/10/2018
109	2015	MG	Luiz Eduardo Guerra de Castro	000.544.826-31	Fazenda da Pedra, zona rural, Carmo de Minas/MG	22	0134-2/00	24/05/2018	05/10/2018
110	2014	MG	Luseanna-Ex Transportes Rodoviários Ltda (atual: Luseanna-Ex Transportes e Armazenagem Ltda)	05.310.304/0002-50	Rua Estrela Dalva, 109, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG	5	4930-2/02	03/07/2018	05/10/2018
111	2016	PA	M A de Sousa Madeireira	63.822.746/0001-09	Madeira São Lucas - Vicinal do Rio do Peixe, margens do Rio Tutuí, Uruará/PA	5	1610-2/01	06/07/2017	10/04/2018
112	2013	SP	Machado & Machado Telecomunicações Ltda (atual: Machado & Machado Engenharia Ltda)	04.025.959/0001-32	Obra data center - Rua Giuseppe Maximo Scolfaro, Gleba 75, Geraldo, Campinas/SP	27	4321-5/00	22/05/2017	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
113	2013	AP	Manoel Lopes Lourinho	056.989.102-78	Embarcação Manuel Júnior de Igarapé-Miri - Mar territorial brasileiro, após foz do Rio Oiapoque/AP	23	0311-6/01	28/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
114	2018	PA	Marcelino José Biancardi	587.263.222-34	Sítio Dona Rita, zona rural, Brasil Novo/PA	1	0135-1/00	10/10/2018	03/04/2019
115	2016	BA	Márcia Nascimento Dias	890.517.774-34	Fazenda Eldorado, Distrito de Vila Brasil, Una/BA	3	0135-1/00	21/12/2017	05/10/2018
116	2016	BA	Márcia Nascimento Dias	890.517.774-34	Fazenda Eldorado, zona rural, Distrito de Vila Brasil, Una/BA	3	0135-1/00	21/12/2017	03/04/2019
117	2017	RO	Márcio de Souza	009.823.942-25	Rodovia 421, linha C-50, Km 38, lote 09, Gleba 08, zona rural, Monte Negro/RO	5	0722-7/01	04/01/2018	05/10/2018
118	2012	PE	Marco Antônio Moura de Arruda Falcão	531.567.814-87	Engenho Corriente - Parcelas 5 e 13, zona rural, Água Preta/PE	19	0113-0/00	06/02/2015	27/10/2017
119	2017	MG	Marco Antônio Quiroga - ME	01.267.034/0002-90	Fazenda Bom Sucesso, Lagoa do Jacaré, s/n, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG	4	2342-7/02	04/04/2018	05/10/2018
120	2017	PA	Marcos Antônio Cândido de Lucena	916.709.421-04	Fazenda Morro Alto, Km 28 do Abóbora, zona rural, São Geraldo do Araguaia/PA	7	0151-2/01	15/10/2018	03/04/2019
121	2016	MG	Marcos Aparecido Feltrin	076.398.078-16	Fazenda Terras Santo Antônio - Estrada Januária a Verdinha do Coxá, km 100, Bonito de Minas/MG	24	0210-1/01	02/06/2017	27/10/2017
122	2016	BA	Marcos José Souza Lima	480.386.795-04	Rodeio 100 limites, São José do Jacuípe/BA	9	9001-9/05	21/12/2017	05/10/2018
123	2017	RJ	Marcos Paulo Ferreira	070.981.917-01	Sítio Natalino Mendonça, Estrada do Rio Mole, Travessa Marcos Ferreira Porto, nº5, zona rural, Rio Mole, Saquarema/RJ	2	0133-4/02	08/06/2018	03/04/2019
124	2016	BA	Maria Elena Martins	660.311.765-72	Fazenda Marília - Povoado Matinha, Distrito de Inhobim, zona rural, Vitória da Conquista/BA	1	0134-2/00	16/08/2017	10/04/2018
125	2018	MG	Mário Gomes Da Silva	463.816.601-63	Fazenda Cachoeira do Quebra Anzol, Estrada do Valo Veio, Km 18, zona rural, Ibiá/MG	6	0230-6/00	17/01/2019	03/04/2019
126	2018	CE	Marques Engenharia EIRELI	29.182.846/0001-71	Canteiro de obras, Rua Pereira Valente, 591, Meireles, Fortaleza/CE	6	7739-0/99	21/10/2018	03/04/2019

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
127	2014	MG	Matec Engenharia e Construções Ltda	64.978.646/0001-20	Canteiro de obras, BR - 040, antes do trevo de Moeada/MG, Itabirito/MG	26	4120-4/00	11/10/2018	03/04/2019
128	2016	SP	Mektrefe Jeans Comércio de Roupas Ltda	09.086.437/0001-64	Oficina de costura - Rua Coronel Macedo, 364, Cajamar/SP	5	1412-6/01	19/05/2017	10/04/2018
129	2016	PA	Miguel Gomes Filho	066.174.412-49	Fazenda Abaram, vicinal São Sebastião, zona rural, Itupiranga/PA	9	0151-2/03	17/08/2018	05/10/2018
130	2017	CE	Miguel Murilo de Castro	220.776.773-68	BR-222, localidade de Sítios Novos, zona rural, Caucaia/CE	6	0220-9/01	24/01/2018	05/10/2018
131	2013	AC	Mozar Marcondes Filho	335.740.909-78	Fazenda Agropecuária Sorriso - Rod. AC 90, Ramal do Caipora, km 42, Rio Branco/AC	13	0151-2/01	09/10/2017	10/04/2018
132	2013	MT	Natal Bragatti	197.469.469-00	Fazenda Bragatti III - Gleba Mandacaru, zona rural, Paranaíta/MT	8	0151-2/01	30/09/2014	27/10/2017
133	2016	PR	Nelson Luís Slaviero	253.843.929-91	Fazenda Planalto - Rod. PR 471, margens do Rio Piquiri, Distrito Guaporé, zona rural, Guaraniçu/PR	19	0151-2/01	03/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
134	2017	PR	Niciei Rosa Gomes	855.630.309-97	Pedreira Ponte Queimada - Rod. PR 488, km 49, Linha Ponte Queimada, zona rural, Diamante d'Oeste/PR	2	0810-0/06	09/10/2017	10/04/2018
135	2013	GO	Odilon Ferreira Garcia	087.759.581-04	Fazenda Currealinho - Rod. BR 153, km 370, à direita, BR 070, 6 km, zona rural, Jaraguá/GO	11	0119-9/99	20/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
136	2017	TO	Osemar Cruz Mouzinho	626.341.191-00	Fazendas Senhor do Bonfim, Casa Verde e Roquinho, BR 230, entre os Km 128 e 130, zona rural, Araguatins/TO	8	0151-2/03	23/05/2018	05/10/2018
137	2018	MG	Osnivaldo Carriel Cordeiro	290.331.998-74	Fazenda Ferradura, BR - 365, Km 479 + 9 Km à direita sentido Patr/Uberl, zona rural, Patrocínio/MG	16	0119-9/09	31/01/2019	03/04/2019
138	2017	PA	Otaviano Aparecido Ferreira Caldas	300.271.792-49	Fazendas União, Arataú, Silvestre e Castanheira - Vicinal 220 Sul, Vila União, Vicinal Capivara, 10 km, Novo Repartimento/PA	7	0151-2/01	08/06/2017	27/10/2017
139	2016	BA	Passos 3 Construções e Serviços LTDA - EPP	04.595.360/0001-34	Obras de manutenção predial no Porto de Ilhéus e Alojamento para trabalhadores situado na Rua Rotary, Cidade Nova, Ilhéus/BA	5	4313-4/00	21/12/2017	05/10/2018
140	2016	RJ	Pastelaria Chang Ren Carvalho Ltda	10.942.057/0001-63	Pastelaria - Av. Vicente de Carvalho, 995, Loja D, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	02/06/2017	10/04/2018

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
141	2015	RJ	Pastelaria Copacabana Ltda	33.995.994/0001-82	Pastelaria - Rua Figueiredo de Magalhães, 344, Loja D, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	3	5611-2/01	17/08/2017	10/04/2018
142	2015	RJ	Pastelaria Koong Ltda	05.882.270/0001-97	Pastelaria - Rua Camerino, 8, Lojas 1, 2, 3, Saúde, Rio de Janeiro/RJ	2	5611-2/03	16/08/2017	10/04/2018
143	2015	RJ	Pastelaria Mais Dez de Vista Alegre Ltda	06.699.221/0001-86	Pastelaria - Rua Ponta Porã, 10, Loja A, Vista Alegre, Rio de Janeiro/RJ	1	5611-2/03	13/10/2017	10/04/2018
144	2017	RS	Paulino Peruchin	539.637.760-72	Estrada municipal São Valentin, s/n, Sexta Léguas, Caxias do Sul/RS	4	0133-4/07	27/12/2017	05/10/2018
145	2018	RR	Paulo Kennedy Lima Dias de Souza Cruz	230.166.202-00	Fazenda Pau Baru, RR - 203, Km 90, sentido Tepequém, zona rural, Amajari/RR	3	0151-2/01	26/11/2018	03/04/2019
146	2017	MT	Paulo Roberto Cândido	328.370.461-91	Fazendas 3P e Beira Rio, Estrada de acesso ao Vale do XV, Gleba Iriri, zona rural, Guarantã do Norte/MT	4	0151-2/01	01/11/2018	03/04/2019
147	2016	RJ	Quatro Sabores Pizzaria e Massas Ltda	08.735.436/0001-30	KW Lanchonete - Av. Nossa Senhora de Copacabana, 86, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	1	5611-2/03	08/11/2017	10/04/2018
148	2017	MS	Rafael Pedron Vicente	927.611.511-00	Fazenda Morro Esperança, zona rural, Corumbá/MS	5	0151-2/01	06/11/2018	03/04/2019
149	2017	GO	Raimundo de Sousa Oliveira - Construções	21.792.453/0001-78	Canteiro de obras do Residencial Eduardo Bemfim, Rua F, Chácara 65, Parque Tremendão, Goiânia/GO	33	4399-1/99	05/03/2018	03/04/2019
150	2017	SP	Raje Ivoli - Comércio de Modas Ltda	05.680.421/0001-24	Oficina de costura - Rua Itamonte, 96, Vila Medeiros, São Paulo/SP	4	4781-4/00	24/05/2017	27/10/2017
151	2015	RJ	Restaurante Boirão de Tere Ltda	13.397.579/0001-10	Churrascaria - Av. Oliveira Botelho, 721, Teresópolis/RJ	4	5611-2/01	05/04/2017	27/10/2017
152	2017	MT	Rio Pocinho Mineradora EIRELI - ME	08.325.909/0001-21	Fazenda Ariranha e Fazenda Flor da Mata, zona rural, Nova Santa Helena/MT	20	0724-3/01	28/03/2018	05/10/2018
153	2016	SP	RM Empreiteira e Locadora - EIRELI	24.633.766/0001-71	Obra - Rua Magarinos Torres, 773/775, Vila Maria, São Paulo/SP	8	4120-4/00	20/10/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
154	2018	GO	RMR - Mecal Construções e Locações de Máquinas EIRELI	19.977.623/0001-47	Assentamento Real II, Gameleira, zona rural, Colinas do Sul/GO	5	0810-0/06	06/11/2018	03/04/2019

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
155	2016	MG	Rovildo Aparecida Ferreira	973.408.806-82	Fazenda das Palmeiras - Bairro Cedro, zona rural, Conceição da Aparecida/MG	16	0134-2/00	06/03/2017	27/10/2017
156	2012	PR	Sabarálcool S. A. - Açúcar e Álcool	76.509.611/0003-93	Usina - Rod. PR 486, km 96, lote rural 13 N-2, Perobal/PR	125	1931-4/00	17/05/2017	27/10/2017
157	2016	BA	Sandiney Ferreira de Souza	325.204.175-87	Fazenda Prazeres - Distrito de Monte Alegre, zona rural, Riachão das Neves/BA	6	0151-2/01	14/09/2017	10/04/2018
158	2014	GO	Santa Bárbara Futebol Clube	13.184.787/0001-30	Clube de futebol - Rua 04, quadra 05, Lote 15, Setor Neves Barbosa, Santa Bárbara de Goiás/GO	29	9312-3/00	17/03/2017	27/10/2017
159	2016	BA	São Miguel Construções Ltda	05.888.952/0001-07	Canteiro de obras do Centro Esportivo Unificado, Bairro N. Senhora da Vitória, Ilhéus/BA	9	4213-8/00	25/07/2018	03/04/2019
160	2016	PA	Saulo dos Santos Chaves	980.805.472-20	Fazenda Mula Perdida - Estrada do Riozinho II, 40 km do Distrito de Pista Branca, zona rural, Bannach/PA	4	0151-2/01	06/03/2017	27/10/2017
161	2017	SP	SDI-Serviços de Domésticas e Babás Internacionais	27.355.402/0001-65	Rua Impata, nº 902, Vila Ré, São Paulo/SP	3	9700-5/00	20/09/2018	03/04/2019
162	2016	PA	Sebastião Ferreira Cunha	548.640.461-15	Fazenda JK - Região da Vila Canopus, Vicinal Jabá, km 25, zona rural, São Félix do Xingu/PA	4	0724-3/01	02/02/2018	10/04/2018
163	2016	MG	Sebastião Honório Pedroso	474.436.506-04	Sítio Três Cedros - zona rural, Nepomuceno/MG	5	0134-2/00	02/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
164	2018	PA	Sebastião Marques da Mota	081.484.491-04	Fazendas Pedra Branca, Arco Verde e Talismã, zona rural, São Geraldo do Araguaia/PA	5	0151-2/01	04/10/2018	03/04/2019
165	2017	MG	Sebastião Raimundo Madeira	463.333.046-20	Fazenda Santana da Lagoa Serena, zona rural, Jacuí/MG	14	0134-2/00	29/10/2018	03/04/2019
166	2016	MG	Sérgio Roberto de Lima Dias	375.545.906-00	Fazenda Santa Helena - Rod. BR 267, km 449, à direita, 2 km, Machado/MG	4	0134-2/00	07/11/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
167	2018	PA	Sérgio Seronni	016.209.211-38	Fazenda Santa Maria da Boca do Monte, BR - 158, Km 838, região do Rio Bampo Alegre, zona rural, Santana do Araguaia/PA	3	0151-2/01	29/10/2018	03/04/2019
168	2016	MG	Silvano Almir de Souza	973.084.046-68	Fazenda Santa Rita - Bairro São Bartolomeu, zona rural, Jesuânia/MG	10	0134-2/00	06/02/2017	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4/2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
169	2017	MA	Sinval Batista dos Santos	093.877.226-00	Fazenda Serra Verde - Rdo. BR 222, km 646, a 12 km da margem, zona rural, Açailândia/MA	1	0151-2/02	20/11/2017	10/04/2018
170	2016	BA	Soebe Construção e Pavimentação S. A.	43.677.822/0001-14	Alojamento Estrada de Rainha e Alojamento Rua da Lama, Salvador/BA	10	4211-1/01	11/07/2018	05/10/2018
171	2013	PA	Sônia Mara Catuxo Barbosa	130.843.992-04	Fazenda Catuxo, Colônia Paulo Fonteles, Estrada Santa Cruz, Km 41, zona rural, Parauapebas/PA	6	0151-2/01	22/05/2018	05/10/2018
172	2015	MG	Tadeu Dias de Castro	450.292.886-00	Fazenda Lagoa/São Luiz, zona rural, Carmo de Minas/MG	19	0134-2/00	18/04/2018	05/10/2018
173	2015	MG	Tapuira Comércio de Energia SPE Ltda	13.295.323/0001-00	Fazenda Registro - Rod. BR 452, km 176, vicinal, 1 km, Distrito de Tapuira, Uberlândia/MG	5	3513-1/00	20/07/2015	27/10/2017
174	2013	MT	Tauá Biodiesel Ltda	08.079.290/0002-01	Fazenda Eucaflora - Rod. MT 130, km 45, Estrada de Santarém, 45 km, Paranatinga/MT	5	0115-6/00	27/08/2014	10/04/2018 a 01/08/2018 e 16/10/2018
175	2017	SP	Tea Hoon Choi	14.293.977/0001-59	Rua Cachoeira 1837-1849, Catumbi, São Paulo/SP	7	1412-6/01	09/03/2018	05/10/2018
176	2017	SP	Telecall Paz e Amor EIRELI	23.869.317/0001-64	Restaurante Coma Bem - Rua Doutor Francisco Ribeiro Arantes, 108, Vila Tortelli, Sorocaba/SP	1	5611-2/03	22/05/2017	10/04/2018
177	2013	SP	Tércio Ferreira Junqueira	894.051.708-30	Sítio Aparecida - Estrada municipal de Divinolândia ao bairro Ribeirão Santo Antônio, Divinolândia/SP	7	0134-2/00	22/08/2016	27/10/2017
178	2016	MG	TF Construtores Ltda	24.522.494/0001-32	Obra Fundação Jardim Botânico - Jardim Botânico, Poços de Caldas/MG	8	4120-4/00	27/03/2017	27/10/2017
179	2013	MG	União Agropecuária Novo Horizonte S. A.	12.586.453/0001-20	Fazenda Um Canto de Paz e outras - São Vicente de Minas, Andreilândia, Madre de Deus de Minas e Minduri/MG	348	4633-8/01	28/12/2016	23/03/17 a 23/03/17 e 25/04/17
180	2017	PA	Ustulin & Caravieri Ltda - EPP	02.816.796/0002-61	Fazenda Triunfo, estrada do Rio Preto, Km 02, próximo da Vila Três Poderes, zona rural, Marabá/PA	3	0220-9/05	06/12/2017	05/10/2018
181	2018	MG	Valdir da Silva Rezende	084.938.428-18	Fazenda Ferradura, BR - 365, Km 479 + 9 Km à direita sentido Patr/Uberl, zona rural, Patrocínio/MG	36	0119-9/09	07/02/2019	03/04/2019
182	2016	MG	Valério Ribeiro de Andrade	850.058.948-53	Fazendas Santana e Barra da Babilônia- Rod. BR 381, km 664,2, a 10 km da margem esquerda, zona rural, Bom Sucesso/MG	10	0134-2/00	31/01/2017	27/10/2017

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)



Atualização periódica de 3/4/2019. Cadastro atualizado em 3/4//2019.

I- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CPF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão no Cadastro de Empregadores
183	2017	ES	Vanderlei Cesconetti	073.158.257-89	Localidade Broa Preta, Distrito de Alto Silveira - Brejetuba/ES	3	0119-9/09	05/01/2018	05/10/2018
184	2016	PI	Vicente Pereira Fontenele Neto	395.219.903-68	Área de extração de carnaúba - Rod. PI 212, km 5, Localidade Marumba, zona rural, Barras/PI	15	0220-9/99	17/04/2017	27/10/2017
185	2015	MG	Violeta Martins Canabrava	455.917.506-30	Fazenda da Prata, estrada de Paraopeba a Cordisburg s/n, zona rural, Paraopeba/MG	1	0151-2/01	03/07/2018	05/10/2018
186	2016	PA	Wanderson Batista da Silva	004.752.092-22	Fazenda Maria Eduarda (Serra Dourada) - Vila Central, Vicinal Cotia, 20 km, São Félix do Xingu/PA	11	0151-2/02	23/01/2017	27/10/2017
187	2017	SP	Work Global Brazil Documentação LTDA - EPP	20.893.179/0001-60	Rua Fidelis Papini, nº 100, Bloco 1, Apt. 33, Vila Prudente, São Paulo/SP	3	8219-9/99	12/03/2018	03/04/2019

II- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 5º, § 3º, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

